



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 16 de setembro de 2021

Edição 186

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

REPUBLICAÇÃO

DECRETO N° 26.395, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto n° 4.923, de 20 de dezembro de 1990.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O item 1 do art. 11 e o **caput** do art. 20 do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n° 4.923, de 20 de dezembro de 1990, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11.

1) ter concluído, com aproveitamento, até a data prevista para encerramento das alterações, o curso que o habilita ao desempenho dos cargos e funções próprios da Graduação superior, exceto para promoção do Soldado à Graduação de Cabo PM/BM.

Art. 20. As promoções de Soldado PM/BM à Graduação de Cabo PM/BM serão realizadas, exclusivamente pelo critério de Antiguidade, respeitando-se os claros existentes nos Quadros de Praças das Corporações Militares do Estado de Rondônia, exigindo-se para a promoção a Cabo PM/BM Especialista a conclusão, com aproveitamento do Estágio de Habilitação de Cabo PM/BM Especialista ou equivalente.”(NR)

Art. 2º Acresce o § 7º e incisos I, II e III ao art. 11; o parágrafo único ao art. 12 e o art. 26-A, todos do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n° 4.923, de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 11.

§ 7º Os interstícios exigidos na alínea “a” do item 2 do art. 11 deste Regulamento, nos casos de renovação dos quadros, à exceção da promoção à graduação de Cabo a 3º Sargento, poderão ser reduzidos, conforme dispõe o art. 3º da Lei n° 5.076, de 29 de julho de 2021, até a data prevista para encerramento das alterações:

I - nos casos de redução de interstício, o Comandante-Geral deverá solicitar o ingresso de Praça para o preenchimento de claros no Quadro de acesso, via Ofício, antes da data prevista para encerramento das alterações;

II - as promoções previstas neste parágrafo respeitarão os prazos e datas fixados no art. 26 deste Regulamento; e

III - as promoções com redução de interstício seguirão o rito da Comissão de Promoção de Praças (CPP), em conformidade ao que dispõe este Regulamento.

Art. 12.

Parágrafo único. Aplica-se a possibilidade de redução de interstício disposto no § 7º e incisos do artigo anterior, para as promoções por merecimento.

Art. 26-A. As promoções a Cabo PM/BM, ocorrerão nos dias 21 de abril, 25 de agosto e 25 de dezembro de cada ano, para as vagas abertas e computadas até os dias 1º de abril, 5 de agosto e 5 de dezembro, respectivamente.

§ 1º As promoções a Cabo PM/BM, seguirão o rito da Comissão de Promoção de Praças (CPP), em consonância ao que dispõe este Regulamento, dispensada a Ficha de Promoção.

§ 2º Em decorrência da Lei n° 5.076, de 29 de julho de 2021, ficam extintos os Cursos de Formação de Cabos PM/BM.” (NR)

Art. 3º Em relação às vagas abertas e computadas em 5 de agosto de 2021, as promoções ocorrerão com efeitos retroativos a datar de 25 de agosto de 2021, devendo o Comandante-Geral da Polícia Militar e o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar adotarem as providências pertinentes, nos termos do Decreto n° 4.923, de 23 de dezembro de 1990.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar da promulgação da Lei n° 5.076, de 2021.

Palácio do Governo do Estado, em 6 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

(*) Republicação do Decreto n° 26.395, de 6 de setembro de 2021, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição Suplementar n° 183.1 do Diário Oficial do Estado de 13 de setembro de 2021.

Protocolo 0020643751

PGE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

Portaria nº 839 de 14 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia).

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de **06.09.2021**, a **EMILLY VITÓRIA PEREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Assistente de Diretoria – CDS-02, no **Gabinete** desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0020665455

Portaria nº 846 de 15 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.420451/2021-64, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de férias do servidor **TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA**, matrícula 300127957, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 11.11 a 10.12.2021, referente ao exercício de 2021.2, a qual fica transferida para fruição no período **18.11 a 17.12.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0020683488

Portaria nº 845 de 15 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.414460/2021-16, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor **GUILHERME DE SOUZA VARGAS CARDOSO**, matrícula 300150928, ocupante do cargo de Analista Processual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 16 a 30.11.2021, referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período **01 a 15.11.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0020683154

Portaria nº 847 de 15 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia).

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, a partir de **20.09.2021**, o servidor **THIAGO ARAUJO MADUREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300135549, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria de Contratos e Convênios** desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0020685956

Portaria nº 842 de 14 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia).

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, a partir de **01.10.2021**, a servidora **ANDREZA BONFIM SOUTO**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, matrícula 300173036, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Escritório de Gestão Estratégica e Projetos - EGEP** desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0020672786

Portaria nº 844 de 15 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia).

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, a partir de **01.10.2021**, o servidor **RENATO DE AGUIAR VASCONCELLOS**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria – Tecnologia da Informação, matrícula 300162293, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Escritório de Gestão Estratégica e Projetos - EGEP** desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0020682866

Portaria nº 840 de 14 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **FABIANA BACK LOCKS**, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, matrícula nº 300161359, para **RESPONDER** pelo **Escritório de Gestão Estratégica e Projetos - EGEP** da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a partir do dia **01.10.2021**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0020672715

Portaria nº 841 de 14 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **NATHALI COSTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula nº 300149492, para **RESPONDER** pela **Central de Distribuição - CDIST** da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a partir do dia **01.10.2021**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0020672727

Portaria nº 831 de 13 de setembro de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR como Líder de Processo do setor de Patrimônio, a contar de **02.09.2021**, o servidor **RENAN NASCIMENTO SOUSA**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, matrícula n.º 300158488, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0020612233

Portaria nº 832 de 13 de setembro de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Líder de Processo do setor de Patrimônio, a contar de **02.09.2021**, o servidor **FRANKLIN VIDAL NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n.º 300016270, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0020612376

CGE

Portaria nº 158 de 06 de setembro de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

Art. 1º DESIGNAR o servidor Elio Fernando Atencia Veiga, matrícula n. 300150744, para responder pela Coordenadoria da Controladoria Geral do Estado - CGE, no período entre 13/09/2021 e 25/09/2021, em virtude de ausência da titular do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0020474134

SUGESP

Portaria nº 596 de 08 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 6/2021/CASACIVIL-ASSEMUN, que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.383928/2021-10;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ISABELE CRISTINE LAZZARETTI ROSA**, matrícula **300137236**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/TUDO AQUI, referente ao exercício **2020**, do período de **05/07/2021 a 14/07/2021**, a qual fica transferida para fruição no período de **04/10/2021 a 13/10/2021**.

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ISABELE CRISTINE LAZZARETTI ROSA**, matrícula **300137236**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/TUDO AQUI, referente ao exercício **2021**, do período de **20/12/2021 a 08/01/2022**, a qual fica transferida para fruição no período de **14/10/2021 a 02/11/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 08 de Setembro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0020522099

SETIC

Portaria de férias nº 1416 de 14 de setembro de 2021.

O(A) Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3 de 12 de janeiro de 2021 de 12/01/21, publicada no DOE n.8, de 14/01/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA**, , matrícula 300155718, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(01/01/21 a 10/01/21 - Período referente ao Abono Pecuniário), (25/05/21 a 03/06/21), (16/11/21 a 25/11/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/21 a 17/09/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/21.

MAICO MOREIRA DA SILVA

Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo DOC1076

Portaria de férias nº 1415 de 14 de setembro de 2021.

O(A) Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3 de 12 de janeiro de 2021 de 12/01/21, publicada no DOE n.8, de 14/01/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONICA EVELLY COSTA DA SILVA**, , matrícula 300155797, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(26/07/21 a 04/08/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/08/21 a 25/08/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/21.

MAICO MOREIRA DA SILVA
Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo DOC1077

Portaria de férias nº 1414 de 14 de setembro de 2021.

O(A) Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3 de 12 de janeiro de 2021 de 12/01/21, publicada no DOE n.8, de 14/01/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENISE JEANE DA SILVA**, , matrícula 300134416, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(04/11/21 a 13/11/21)**, **(16/11/21 a 25/11/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/05/21 a 03/06/21)** **(03/11/21 a 12/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/21.

MAICO MOREIRA DA SILVA
Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo DOC1078

Portaria de férias nº 1401 de 14 de setembro de 2021.

O(A) Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3 de 12 de janeiro de 2021 de 12/01/21, publicada no DOE n.8, de 14/01/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHEL FARIAS FERREIRA**, , matrícula 300168244, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(04/10/21 a 02/11/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/10/21 a 13/10/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)** **(14/10/21 a 02/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/21.

MAICO MOREIRA DA SILVA
Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo DOC1079

Portaria de férias nº 1402 de 14 de setembro de 2021.

O(A) Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3 de 12 de janeiro de 2021 de 12/01/21, publicada no DOE n.8, de 14/01/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADILA CRISTINA LIMA LOPES**, , matrícula 300163016, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(06/07/21 a 15/07/21)**, **(14/12/21 a 23/12/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/12/21 a 16/12/21)** **(17/12/21 a 26/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/21.

MAICO MOREIRA DA SILVA

Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo DOC1080

Portaria de férias nº 1413 de 14 de setembro de 2021.

O(A) Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3 de 12 de janeiro de 2021 de 12/01/21, publicada no DOE n.8, de 14/01/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANDERSON DE CASTRO THOMAZ**, , matrícula 300155754, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(19/01/21 a 02/02/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/21 a 15/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/21.

MAICO MOREIRA DA SILVA

Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo DOC1086

Portaria de férias nº 1412 de 14 de setembro de 2021.

O(A) Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3 de 12 de janeiro de 2021 de 12/01/21, publicada no DOE n.8, de 14/01/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIRONS ALBERTO FERNANDES**, , matrícula 300148625, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(18/10/21 a 27/10/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/08/21 a 27/08/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/21.

MAICO MOREIRA DA SILVA

Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo DOC1087

Portaria de férias nº 1411 de 14 de setembro de 2021.

O(A) Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3 de 12 de janeiro de 2021 de 12/01/21, publicada no DOE n.8, de 14/01/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DALTRO BARBOSA FILHO**, , matrícula 300159991, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(09/08/21 a 28/08/21)**, **(06/12/21 a 15/12/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/21 a 24/07/21)** **(08/09/21 a 17/09/21)** **(03/11/21 a 12/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/21.

MAICO MOREIRA DA SILVA

Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo DOC1088

Portaria de férias nº 1410 de 14 de setembro de 2021.

O(A) Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3 de 12 de janeiro de 2021 de 12/01/21, publicada no DOE n.8, de 14/01/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISIS MARIA DE OLIVEIRA VELOSO BARROSO**, , matrícula 300148616, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(30/08/21 a 08/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/12/21 a 17/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/21.**MAICO MOREIRA DA SILVA**

Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo DOC1089

Portaria de férias nº 1409 de 14 de setembro de 2021.

O(A) Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3 de 12 de janeiro de 2021 de 12/01/21, publicada no DOE n.8, de 14/01/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON CHARLES SILVA BRTO**, , matrícula 300133334, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(04/10/21 a 02/11/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/21 a 30/09/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/21.**MAICO MOREIRA DA SILVA**

Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo DOC1090

SEPOG

Portaria nº 476 de 13 de setembro de 2021

Dispõe sobre Criação de Comissão para apurar a responsabilidade de quem deu causa a ausência do envio da Declaração de Créditos e Débitos Federais (DCTF)

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria nº 433, de 19/08/2021, publicada no DIOF nº 177, de 02/09/2021,;

CONSIDERANDO Ofício 5873 (0019557937) que versa sobre a pendência referente a ausência de declaração DCTF desta SEPOG;

CONSIDERANDO Ofício 6633 (0019327943), que informa pendências referentes a débitos no E-CAC por parte da SEPOG; e

CONSIDERANDO que em decorrência desta e de outras pendências, o Estado de Rondônia estava impedido de regularizar sua situação junto ao CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apurar a responsabilidade de quem deu causa a ausência do envio da Declaração de Créditos e Débitos Federais (**DCTF**).

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Luiz Marin Gonçalves dos Santos	300001639	Presidente
Gilsane Silva Lima Ferreira	300158697	Membro
Luciano Marques de S. Lima	300142916	membro

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

DELNERDO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo - SEPOG

Delegação de Competência - Portaria 433/2021 (DOE Nº. 177 de 02/09/2021)

Protocolo 0020634967

SEGEP

Portaria nº 7845 de 14 de setembro de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do processo nº 0043.441027/2018-90,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 13 e 14 da Lei Complementar n. 711, de 24 de Abril de 2013, a servidora:

Nome: ALINE CRUZ DE OLIVEIRA

Matrícula: 300130696

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

PERÍODO AQUISITIVO		EFEITO FINANCEIRO	CLASSE/REFERÊNCIA
13/02/2015	12/02/2018	13/02/2018	1B
13/02/2018	12/02/2019	13/02/2019	1C
13/02/2019	12/02/2021	13/02/2021	1D

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020674625

Portaria nº 7846 de 14 de setembro de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do processo nº 0043.318711/2019-50,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 13 e 14 da Lei Complementar n. 711, de 24 de Abril de 2013, a servidora:

Nome: SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Matrícula: 300138120

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

PERÍODO AQUISITIVO		EFEITO FINANCEIRO	CLASSE/REFERÊNCIA
01/07/2016	30/06/2019	01/07/2019	1B
01/07/2019	30/06/2020	01/07/2020	1C

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020674875

Portaria nº 7848 de 14 de setembro de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do processo nº 0043.441180/2018-17,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 13 e 14 da Lei Complementar n. 711, de 24 de Abril de 2013, a servidora:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

Nome: NADIANE DA COSTA LAIA**Matrícula:** 300133769**Cargo:** Agente Administrativo**Lotação:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

PERÍODO AQUISITIVO		EFEITO FINANCEIRO	CLASSE/REFERÊNCIA
18/08/2015	17/08/2018	18/08/2018	1B
18/08/2018	17/08/2019	18/08/2019	1C
18/08/2019	17/08/2021	18/08/2021	1D

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020675056

Portaria nº 7859 de 15 de setembro de 2021

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0043.318735/2019-17,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 13 e 14 da Lei Complementar n. 711, de 24 de Abril de 2013, ao servidor:

Nome: EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**Matrícula:** 300137932**Cargo:** Técnico em Licitações, Registro e Pesquisa de Preços**Lotação:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

PERÍODO AQUISITIVO		EFEITO FINANCEIRO	CLASSE/REFERÊNCIA
10/06/2016	09/06/2019	10/06/2019	1B
10/06/2019	09/06/2020	10/06/2020	1C

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020681233

Portaria nº 7874 de 15 de setembro de 2021

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0043.441116/2018-36,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 13 e 14 da Lei Complementar n. 711, de 24 de Abril de 2013, a servidora:

Nome: JÉSSICA BAZÁN PADILHA GRACILIANO**Matrícula:** 300130071**Cargo:** Agente Administrativo**Lotação:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

PERÍODO AQUISITIVO		EFEITO FINANCEIRO	CLASSE/REFERÊNCIA
14/10/2014	13/10/2017	14/10/2017	1B
14/10/2017	13/10/2018	14/10/2018	1C
14/10/2018	13/10/2020	14/10/2020	1D

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020683608

Portaria nº 7878 de 15 de setembro de 2021

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0043.394093/2019-44,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 13 e 14 da Lei Complementar n. 711, de 24 de Abril de 2013, a servidora:

Nome: ARIANNE MONTEIRO PIANA

Matrícula: 300138144

Cargo: Técnico em Licitações, Registro e Pesquisa de Preços

Lotação: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

PERÍODO AQUISITIVO		EFEITO FINANCEIRO	CLASSE/REFERÊNCIA
04/07/2016	03/07/2019	04/07/2019	1B
04/07/2019	03/07/2020	04/07/2020	1C

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020684241

Portaria nº 7808 de 14 de setembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0049.376564/2021-05;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0049.376542/2021-37;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **FRANCISCO BEZERRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. 300001412, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020653572

Portaria nº 7841 de 14 de setembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0016794953, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.115512/2021-94;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.107714/2021-62;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARILCE KECHNER**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300015639, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020670720

Portaria nº 7840 de 14 de setembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0016553822, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.095443/2021-95;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.065558/2021-55;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **EVANA CELINA FUZO SAMBATI**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300012808, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020668825

Portaria nº 7830 de 14 de setembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0018565565, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.254422/2021-18;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.035922/2021-52;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **JACIRA PIVETTA DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300006158, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020660758

Portaria nº 7835 de 14 de setembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o RequerimentoID-0016417991, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0061.082699/2021-36;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0036.441460/2019-03;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **NOEMIA MENEZES DE SANTANA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300053725, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020665099

Portaria nº 7831 de 14 de setembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento delD-0018037157, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.213003/2021-26;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.210823/2021-66;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **NAIR PINTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300022014, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020662154

Portaria nº 7825 de 14 de setembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o RequerimentoID-0015361639, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.513215/2020-20;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.505404/2020-29;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **HELIO BARCELOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300028101, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020659213

Portaria nº 7800 de 14 de setembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o RequerimentoID-0019853494, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.359590/2021-07;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.359557/2021-79;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DE FÁTIMA PAIVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300018748, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020652362

Portaria nº 7903 de 15 de setembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 11007 (0020431215), Desp. SEGEP-CGRH 0020531456, Desp. SEGEP-NAPF 0020657824, que consta nos autos do Processo n. 0010.405324/2021-54.

RESOLVE:

LOCALIZAR, no Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/Porto Velho, a contar de **15.9.2021**, o servidor **FRANCISCO FURTUOSO GOMES**, SIAPE Nº 2397696, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado no Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde/CETAS/SESAU/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0020699327

Portaria nº 7907 de 15 de setembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0020196171), Despacho SEDUC-GLOT 0020505230, que consta nos autos do Processo n. 0029.274746/2018-77,

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de **1.10.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **CLAUDETE TERESINHA BALBINOT DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300130213, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0020701316

Portaria nº 7881 de 15 de setembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0020251828), Despacho SEDUC-GLOT 0020398515, que consta no Processo n. 0029.390871/2021-29,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.10.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **APARECIDA PEDRO PETERSEN**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n.300063145, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0020684553

Portaria nº 7895 de 15 de setembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFANG 0020110322, Despacho SEDUC-GLOT 0020432214, que consta nos autos do Processo n. 0029.379275/2021-98,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé, a partir de **1.10.2021**, ao servidor **CLEONALDO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300128868, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Costa Marques.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0020690620

Portaria nº 7892 de 15 de setembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-ACI 0020160272, Autorização SEJUS-GGP 0020336814, que consta nos autos do Processo n. 0033.131384/2018-61,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 673/2019/SEGEP-NCSR, de 31.1.2019, à servidora **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA**, Agente em Ativ. Administrativa, Matrícula n. 300115630, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.1.2019 à 15.1.2019, 1.10.2019 à 16.10.2019, 1.12.2019 à 31.1.2020**, referente ao 1º quinquênio de 15.2.2012 à 14.2.2017.

LEIA-SE:

no período de **1.10.2021 à 30.11.2021, 1.1.2022 à 15.1.2022**, referente ao 1º quinquênio de 15.2.2012 à 14.2.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0020688883

Portaria nº 7869 de 15 de setembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019724533), Despacho SEDUC-GLOT 0020256949, que consta no Processo n. 0029.349362/2021-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.10.2021, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **MARLETE BARBOSA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n.300117580, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Urupá.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0020683295

Portaria nº 7898 de 15 de setembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019978560), Despacho SEDUC-GLOT 0020428990, que consta nos autos do Processo n. 0029.369132/2021-78,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Costa Marques, a partir de **1.10.2021**, a servidora **MARIA BATISTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe A - Ch20, matrícula n. 300010840, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0020693399

Portaria nº 7900 de 15 de setembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 3 (0020451918), Despacho PC-DGA 0020472827, que consta nos autos do Processo n. 0019.035375/2020-43,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2930/SEGEP-NCSR, de 13.4.2021, ao servidor **JOSE LUIZ NETO**, Perito Papiloscopista, Matrícula n. 300016496, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Espigão D'Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2020 a 31.7.2020, **1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 6º quinquênio de 30.1.2015 a 29.1.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2020 a 31.7.2020, **1.3.2022 a 31.3.2022**, referente ao 6º quinquênio de 30.1.2015 a 29.1.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0020696007

Portaria nº 7844 de 14 de setembro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 713/2021/SEGEPE-2CSPAD, de 14 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/PAD/SEDUC/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 17 de setembro de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEPE

Protocolo 0020673789

Portaria nº 7905 de 15 de setembro de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0014046813), Despacho SEDUC-GLOT (0014310380), que consta nos autos do Processo n. 0029.406248/2020-14,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, a contar de **15.10.2020**, a servidora **FERNANDA REGINA ROSSIM SOUSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300028098, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0020700677

Portaria nº 7906 de 15 de setembro de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020430888), Despacho SEDUC-GLOT 0020507559, que consta nos autos do Processo n. 0029.350124/2021-58,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé, a partir de **1.10.2021**, a servidora **DELAIR BERNAL DE LIMA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.300027523, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0020700797

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 225/2021/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 0021.070042/2021-01

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e Serviços, incluindo Assistência Técnica e Garantia dos produtos (**MICROCOMPUTADOR DESKTOP – PROCESSADOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, NO-BREAK 1,5 kVA, HD EXTERNO 02 TB, dentre outros**), para atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA. **Valor Estimado: R\$ 962.583,60. Data de Abertura: 04/10/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (069).3212-9264. Publique-se. Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

IAN BARROS MOLLMAN
Pregoeiro ALFA/SUPEL
Mat. 300013792

Protocolo 0020697854

AVISO DE LICITAÇÃO

PARA O ITEM 01 ADOTA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COMRESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP, PARA OS DEMAIS ITENS ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

Pregão Eletrônico Nº. 314/2021/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 0035.468731/2020-11

Objeto: Aquisição de Equipamento de salvatagem e equipamento de sinalização de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

Referência, a fim de atender ao Convênio nº. 903052/2020/SENAD – Reparelhamento das unidades dos órgãos subordinados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC, com atuação em todo o Estado de Rondônia. **Valor Estimado: R\$ 98.803,00**. **Data de Abertura: 27/09/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (069).3212-9264. Publique-se. Porto Velho, 02 de setembro de 2021.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 3000137923

Protocolo 0020429568

**AVISO
RETORNO DE FASE**

PREGÃO ELETRÔNICO: 787/2020/SUPEL/DELTA/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.400575/2020-73

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de consumo (**MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FRACASSADOS/DESERTOS NOS PREGÕES N°584/2019 E N°587/2019**) conforme descritos na SAMS (Anexo III - 0015460395), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria nº 132/2020/SUPEL-GAB, publicada no DOE no dia 05 de novembro de 2020, nº 44/2021/SUPEL-GAB publicada no DOE dia 22 de abril de 2021, nº 105/2021/SUPEL-GAB publicada no DOE dia 10 de setembro de 2021**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO DE FASE** para o **item 32** deste **Pregão Eletrônico 787/2020/SUPEL/DELTA/RO**, para o **dia 17/09/2021 às 11:30 horas(horário de Brasília)**, a fim de atender aos Arts. 14 , inc. I, e 25, inc. II, do Decreto 18.340/2013, uma vez que o referido item encontra-se em trâmite de revisão do preço, cuja empresa detentora é a **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, para que seja feito a revisão do preço é necessário a convocação dos demais fornecedores, de acordo com o disposto no Artigo 23, inciso II do Decreto 18.340/2013. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e equipe de apoio por meio do telefone, (69) 3212-9265, ou e-mail, delta.supel@gmail.com. Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira da equipe SUPEL-DELTA

Protocolo 0020691958

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através da **Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO**, nomeada pela Portaria nº. **74/2021/SUPEL-CI**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS N°: 038/2020/CPLO/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO N°: 0014.060164/2018-74/PM-RO

OBJETO: **Construção da garagem na sede da 3ª Companhia de Policiamento Ostensivo, pertencente ao 3º Batalhão de Polícia Militar, no município de Colorado do Oeste**, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: **2020.1119- Fonte: 030000000 -Emenda Parlamentar Estadual**. - Elemento de Despesa: **44.90.51**

VALOR ESTIMADO: R\$ 198.362,98 (cento e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2021, às 09h.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a **Av. Farquar, S/N, Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Rio Pacaás Novos 2º Andar - CEP 76.903-036 - Porto Velho/RO**, FONE 3212-9263.

EDITAL: Tendo em vista o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, o Edital de Licitação e seus respectivos anexos poderão ser consultados no **endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel**. Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. *Publique-se:*

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 0020696287

**AVISO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico N°. 555/2021/SIGMA/SUPEL/RO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, DE CARÁTER LOCAL E VIA REDE TCP/IP, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

Processo administrativo: 0036.027627/2021-33

A Pregoeira da equipe de licitações SIGMA/SUPEL nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 129/2020/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 03/11/2020, torna público aos interessados, que a licitação em epígrafe está SUSPENSA “SINE DIE” devido a problemas de publicação do Aviso de Adiantamento, no sistema Comprasnet, comprovação juntada aos autos. Publique-se.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

Protocolo 0020708883

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Destinado exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021, Portaria nº 100 de 23 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 24/08/2021 e Portaria nº 110 de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 13/09/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 409/2021/SUPEL/RO.** Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. **Processo Administrativo:** N.º.0037.054803/2021-08. **Objeto:** Aquisição de material permanente - aparelhos telefônicos móveis (smartphones), a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC. **Valor Estimado:** R\$ 63.157,50. **Data de Abertura: 30 de setembro de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0020715038

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **497/2021/SUPEL/RO**, do tipo "menor preço por ITEM", método de disputa ABERTO, **PARA TODOS OS ITENS**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0009.223752/2021-08.**

OBJETO: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições do serviço de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (Faixa C), incluso todo o custo operacional para a usinagem, bem como o fornecimento de Brita 1 (3/4" ou 5/8"), Pedrisco (Brita 3/8" ou 1/4") e Pó de brita, para execução de serviços em várias vias urbanas de diversos municípios do Estado de Rondônia, referente às ações do "Tchau Poeira", conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - FITHA/DER/RO, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 92.400.000,00 (Noventa e Dois milhões e Quatrocentos mil reais e zero centavos). **DATA DE ABERTURA: 30 de setembro de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 16 de Setembro de 2021.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300131588

Protocolo 0020703282

AVISO
DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2021/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: 0036.190970/2019-07. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, bem como Limpeza, Desobstrução do Sistemas de Esgotos (tubulação, Caixa de inspeção e Caixas de Gordura), visando atender ao Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico 044/2021, foi: **MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI**, com o valor de: R\$ 143.299,92. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, RO 16 de setembro de 2021.

Izaura Taufmann Ferreira

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Mat. 300094012

Protocolo 0020718765

SEFIN

Portaria nº 563 de 10 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, pág. nº 35/36 e considerando o teor do Memorando nº 41/2021/SEFIN-NAEL (id. 0020549125), datado em 09 de setembro de 2021, constante no Processo SEI nº 0030.003526/2021-27.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente do Núcleo de Apoio às Empresas em Liquidação (NAEL) da Gerência de Controle da Dívida Pública, da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Liquidante-Geral do Estado, Sr. Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, a partir de 13/09/2021, o servidor **LUCAS BENEVENUTO GONÇALES**, matrícula 300165912, ocupante do cargo de Assessor Técnico 07, para responder pelo expediente do Núcleo de Apoio às Empresas em Liquidação nas ausências e impedimentos legais do Liquidante-Geral do Estado – Sr. FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI, matrícula 300148957, ocupante Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora **ÍRIS MARIA DE CASTRO RODRIGUES**, matrícula 300130333, ocupante do cargo de Assessora VII, para responder

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

pelo expediente do Núcleo de Apoio às Empresas em Liquidação nas ausências e impedimentos legais, respectiva e sucessivamente do servidor **LUCAS BENEVENUTO GONÇALES**.

Art. 3º - Revoga-se o teor da Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2021 (id. 0015807856).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a contar de 13/09/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0020577777

HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço Nº 006/2021

A Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN torna público aos interessados, a Tomada de preço acima citada, referente ao Processo Administrativo nº 0030.302931/2018-20, cujo objeto é a Reforma do Posto Fiscal do Aeroporto, localizado nas dependências do Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira, no município Porto Velho - RO, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO. Sendo **HOMOLOGADO**, consoantes às previsões do art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Tomada de Preço, em favor da seguinte empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.767.808/0001-52, no valor total obtido R\$ 70.609,60 (setenta mil e seiscentos e nove reais e sessenta e centavos) as quais tiveram suas propostas classificadas, na referida Tomada Preço.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0020664798

TERMO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 29

PROCESSO Nº 0068.375638/2021-50

Em conformidade com o Decreto nº 24.041/19 que regulamenta a gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, a unidade **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS-SEFIN** transfere a propriedade e posse dos bens permanentes listados no anexo I, para a unidade **OUIDORIA GERAL DO ESTADO** que os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

ANEXO I

ITEM	TOMBAMENTO ANTIGO	E-ESTADO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR	SITUAÇÃO
01	SEFAZ 14807	-	MONITOR MARCA : AOC	R\$ 118,60	Bom
02	SEFAZ 14898	000.377.827	MONITOR MARCA : AOC	R\$ 14,03	Bom
03	SEFAZ 14801	-	MONITOR MARCA : AOC	R\$ 118,60	Bom
04	SEFAZ 14857	-	MONITOR MARCA : AOC	R\$ 118,60	Bom
05	SEFAZ 14761	000.357.875	MONITOR MARCA : AOC	R\$ 9,69	Bom
06	SEFAZ 14845	000.321.832	MONITOR MARCA : AOC	R\$ 40,06	Bom
07	SEFAZ 14858	000.461.610	MONITOR MARCA : AOC	R\$ 13,25	Bom
08	Nº SÉRIE K3097CA000270	-	MONITOR MARCA : AOC	R\$ 131,80	Bom
09	SEFAZ 14540	000.380.108	CPU LENOVO THINKCENTRE	R\$ 46,01	Bom
10	SEFAZ 14671	-	CPU LENOVO THINKCENTRE	R\$ 353,97	Bom
11	SEFAZ 14644	000.425.118	CPU LENOVO THINKCENTRE	R\$ 51,86	Bom
12	SEFAZ 14709	000.427.926	CPU LENOVO THINKCENTRE	R\$ 51,86	Bom
13	SEFAZ 14569	000.427.934	CPU LENOVO THINKCENTRE	R\$ 51,86	Bom
14	SEFAZ 14576	000.695.671	CPU LENOVO THINKCENTRE	R\$ 51,86	Bom
15	SEFAZ 14633	000.376.970	CPU LENOVO THINKCENTRE	R\$ 51,86	Bom
16	SEFAZ 14531	000.058.223	CPU LENOVO THINKCENTRE	R\$ 51,32	Bom

Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária adjunta em substituição - SEFIN/RO

EVELVINA DA COSTA ROCHA

Ouidora Geral do Estado

Protocolo 0020318246

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0030.319356/2021-08

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

INTERESSADO: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

OBJETO: INSCRIÇÃO NO 2º SEMINÁRIO NACIONAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE

20 A 23 DE SETEMBRO ONLINE E 100% AO VIVO.

ALOR : R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

DISPOSITIVO LEGAL: Art.25, II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93.

PARECER Nº 203/2021/PGE-PCC

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

LETÍCIA LARA SANTOS
Secretária de Estado de Finanças Adjunta

Protocolo 0020686768

SESDEC

ERRATA

ERRATA AO EDITAL Nº 4/2021/SESDEC-NOAGAB

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PARTICIPAR DO I CURSO DE TRANSPORTE, APOIO E SUPRIMENTO AÉREO - CTASA

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 34 da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, torna público a Errata ao EDITAL Nº 4/2021/SESDEC-NOAGAB (0019478763) Processo de Seleção Interna - PSI para participar I CURSO DE TRANSPORTE, APOIO E SUPRIMENTO AÉREO - CTASA, a ser realizado pelo NÚCLEO DE OPERAÇÕES AÉREAS, visando a habilitação de Policiais Militares, Policiais Civis e Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, bem como integrantes de órgãos de Segurança Pública de outros Estados da Federação e das Forças Armadas, para exercer as funções de Apoio de Solo, conforme abaixo.

Onde lê-se:

4.2 As inscrições serão feitas no período de 13/09/2021 a 24/09/2021.

Leia-se:

4.2 As inscrições serão feitas no período de 13/09/2021 a **15/10/2021**.

Onde lê-se:

4.11 Documentos Anexos, em um arquivo PDF único, contendo:

I - Cópia da Carteira Funcional;

II - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, com prazo de validade em dia e categoria no mínimo "D";

III - Cópia do Certificado do Curso de Movimentação de Operação de Produtos Perigosos - **MOPP**.

IV - Cópia da Ficha Individual atualizada.

Leia-se:

4.11 Documentos Anexos, em um arquivo PDF único, contendo:

I - Cópia da Carteira Funcional;

II - Cópia da Ficha Individual atualizada.

Acrescenta-se o Item 6.3, com a seguinte redação:

6.3 A matrícula no I CURSO DE TRANSPORTE, APOIO E SUPRIMENTO AÉREO - CTASA está condicionada a entrega dos seguintes documentos, até o dia 16/11/2021:

- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, com prazo de validade em dia e categoria no mínimo "D";

- Cópia do Certificado do Curso de Movimentação de Operação de Produtos Perigosos - **MOPP**.

Onde lê-se:

5.1 O processo seletivo será desenvolvido a partir de 05/10/2021 e terá 03 (três) fases, cujas datas estão previstas no calendário de acordo com o Anexo "A" e terá o seguinte detalhamento:

Leia-se:

5.1 O processo seletivo será desenvolvido a partir de **01/11/2021** e terá 03 (três) fases, cujas datas estão previstas no calendário de acordo com o Anexo "A" e terá o seguinte detalhamento:

Onde lê-se:

5.4.2 Para tanto os candidatos deverão encaminhar para a Caixa SEI SESDEC-NOAGAB, até o dia 27/09/2021, a **Ficha de Investigação Social** preenchida (Anexo "D") e os seguintes documentos (anexos à Ficha de Investigação Social em um arquivo PDF único):

Leia-se:

5.4.2 Para tanto os candidatos deverão encaminhar para a Caixa SEI SESDEC-NOAGAB, até o dia **02/11/2021**, a **Ficha de Investigação Social** preenchida (Anexo "D") e os seguintes documentos (anexos à Ficha de Investigação Social em um arquivo PDF único):

O Quadro de Calendário de Atividades, constante no ANEXO "A" DO EDITAL Nº 4/SESDEC-NOAGAB/2021 passa a vigorar com a seguinte redação, e principais alterações de datas:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/ HORÁRIO
13/ 09/2021 à 15/10/2021	Inscrições (Preenchimento do Requerimento próprio e entrega de documentos).	Sistema SEI Órgão do candidato
20/ 10/2021	Prazo máximo para as Instituições encaminharem requerimentos de inscrição.	Sistema SEI SESDEC-GISF
27/ 10/2021	Convocação para realização da 1ª Fase.	Processo Público SEI 0037.363812/ 2021-89
01/ 11/2021	Entrega do Atestado Médico de Saúde/ Exame Covid 19 Realização dos Testes Físicos (Barra Fixa, Abdominal, Flexão de Braços e Corrida de 3.000m')	NOA/ SESDEC 08h00
02/ 11/2021	Realização dos Testes Físicos de Habilidades Específicas (Natação 50m e Flutuação de 12 min)	NOA/ SESDEC 08h00
02/ 11/2021	Prazo máximo para entrega da Ficha de Investigação Social e Documentos Anexos	Sistema SEI SESDEC-NOAGAB

03/ 11/2021	Resultado dos Testes Físicos e de Habilidades Específicas	Processo Público SEI 0037.363812/ 2021-89
04 e 05/ 11/2021	Prazo para interposição de recursos	Sistema SEI SESDEC-NOAGAB
08/ 11/2021	Resultado julgamento de recursos	Processo Público SEI 0037.363812/ 2021-89
09/ 11/2021	Apresentação da Ata de Inspeção de Saúde	Sistema SEI SESDEC-NOAGAB
Até 09/ 11/2021	Resultado da Investigação Social	Processo Público SEI 0037.363812/ 2021-89
10 e 11/ 11/2021	Prazo para interposição de recursos	Sistema SEI SESDEC-NOAGAB
12/ 11/2021	Resultado julgamento de recursos da investigação social e Convocação dos Candidatos Classificados para Apresentação da CNH Cat. "D" e MOPP	Processo Público SEI 0037.363812/ 2021-89
16/ 11/2021	Prazo para envio eletrônico da CNH Categoria "D" e Certificado do MOPP	Sistema SEI SESDEC-NOAGAB
17/ 11/2021	Convocação dos Candidatos matriculados no Curso	Processo Público SEI 0037.363812/ 2021-89
19/ 11/2021	Apresentação dos Matriculados à Coordenação do Curso	NOA/ SESDEC 08h00
22/ 11/2021	Início do Curso	NOA/ SESDEC 06h00

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0020691417

EDITAL Nº 49/2021/SESDEC-GEPLAN**RESULTADO FINAL DA INSPEÇÃO DE SAÚDE E CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL PPVSA/2021**

O Presidente da Comissão de Seleção para o ingresso no Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria 81 (0016230021) de 15 de Fevereiro de 2021, bem como o publicado no Edital Nº 48/2021/SESDEC-GEPLAN, torna público através do presente Edital a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS EXCEDENTES** do Processo de Seleção para admissão de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos da Polícia Militar do Estado de Rondônia, inerentes ao Convênio nº 5/2021, celebrado entre o TJRO e a SESDEC,

RESOLVE:

1. DIVULGAR O RESULTADO FINAL DA INSPEÇÃO DE SAÚDE, CONFORME CALENDÁRIO PREVISTO NO EDITAL 37 (DIOF nº 165 de 17/08/2021);

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO	INSTITUIÇÃO	PNE	PARECER MÉDICO
01	10668	BRUNA GOMES NAUJALIS	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR	NÃO	APTA
02	11171	DIEGO DE SOUZA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR	NÃO	APTO
03	13478	MARCYELLEN PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR	NÃO	APTA
04	12583	JULIA REBOUÇAS JUCÁ BARROS	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR	NÃO	APTA
05	15178	WEVERTON MENEZES GUIMARÃES	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR	NÃO	APTO
06	14210	RAISSARAFELA RODRIGUES DE SOUZA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR	NÃO	APTA
07	15146	WENDREL VELOSO PASSOS	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR	NÃO	APTO
08	10023	ADRIANA CAJUEIRO MALAQUIAS MAIA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR	NÃO	APTA
09	10103	ALEX EUGÊNIO DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR	NÃO	APTO
10	10040	ADRIELE COSTA DE ARAÚJO	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR	NÃO	APTA
11	10944	CLEYSON GABRIEL FERREIRA DA SILVA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR	NÃO	APTO
12	12394	JIANLUCA SOUZA MENDONÇA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR	NÃO	APTO
13	10293	ANA CAROLINA RAPOSO DE PAULA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR	NÃO	APTA
14	10267	AMANDA SOUZA MÂNICA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR	NÃO	APTA
15	10205	ALMIRIANE DE PAULA DE OLIVEIRA DIAS	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR	NÃO	APTA
16	13835	MÍRIAN BRITO DE SOUZA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR	NÃO	APTA
17	13670	MATHEUS MACEDO MENDES	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR	NÃO	APTO
18	12474	JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES DA SILVA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR	NÃO	APTO

2. CONVOCAR OS CANDIDATOS APTOS PARA O PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL (QIS), CONFORME PREVISTO NO ITEM 4 DO EDITAL 33 (DIOF nº 151 de 28/07/2021).

3. Os candidato considerados APTOS deverão preencher o Questionário de Investigação Social - QIS disponível no site <http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/questionario-de-investigacao-social-qis/>, e encaminhar, JUNTAMENTE COM AS DOCUMENTAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 4.8 DO EDITAL Nº 33/2021/SESDEC-GEPLAN, para o e-mail pvsasesdec@gmail.com até o dia **22 de setembro de 2021**, conforme cronograma estabelecido no EDITAL Nº 37/2021/SESDEC-GRH.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - MAJ PM
Presidente da Comissão de Seleção PVSA

Protocolo 0020703710

PM

Portaria nº 7778 de 13 de setembro de 2021

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando Ofício nº 77193/2021/PM-CS4JMS (0020339740) e a Ata de Inspeção de Saúde Sessão Nº 049 (0020339748), da 3ª Junta Militar de Saúde (3ª JMS), de 09 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 2º SGT PM RE 100064197 MARCELLO WEBER OLIVE DE MORAES, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 25 de agosto de 2021, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão Nº 049 (0020339748), da 3ª Junta Militar de Saúde (3ª JMS), de 09 de setembro de 2021, de acordo com a alínea "c" do Inciso IV do § 1º do art. 79, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir o 2º SGT PM RE 100064197 MARCELLO WEBER OLIVE DE MORAES, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOE/RO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o Policial Militar na condição de adido junto ao 10º Batalhão de Polícia Militar - 10º BPM (Rolim de Moura/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020634314

Portaria nº 7783 de 13 de setembro de 2021

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando Ofício nº 77193/2021/PM-CS4JMS (0020339740) e a Ata de Inspeção de Saúde Sessão Nº 047 (0020367482), da 3ª Junta Militar de Saúde (3ª JMS), de 09 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar a 3º SGT PM RE 100073588 CLEIA DE ARAUJO SILVA FLOR, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 26 de agosto de 2021, por ter sido julgada incapaz temporariamente para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão Nº 049 (0020339748), da 3ª Junta Militar de Saúde (3ª JMS), de 09 de setembro de 2021, de acordo com a alínea "c" do Inciso IV do § 1º do art. 79, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir a 3º SGT PM RE 100073588 CLEIA DE ARAUJO SILVA FLOR, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregada por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOE/RO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica a Policial Militar na condição de adida junto ao 4º Batalhão de Polícia Militar - 4º BPM (Cacoal/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020637715

CBM

Portaria nº 943 de 13 de setembro de 2021

Dispõe sobre agregação de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da

Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009, e de acordo com o disposto no artigo 79, § 1º, inciso IV, alínea "i", do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia instituído pelo Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 e,

Considerando o cumprimento do Mandado de Prisão Preventiva na data de 09 de agosto de 2021 em desfavor do 3º SGT BM RE 0709-6 RENAN **SOTERO BUENO AIRIS**, constante dos autos do processo judicial medida cautelar nº 0000925-69-2021-8.22.0002, da 3ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes - RO, pleiteada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (PIC 2020001010011515), encaminhado a Coordenadoria de Pessoal da CBMRO através do Ofício nº 70774/2021/PM-CCPMSEGCORR, de 11 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 3º SGT BM RE 0709-6 RENAN **SOTERO BUENO AIRIS** ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Artigo 79, § 1º, inciso IV, alínea "i" do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido recolhido a Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES, permanecendo à disposição da Justiça Estadual Comum.

Art. 2º Passá-lo à condição de adido a 1º SGBM/3ºGBM, para fins de controle e escrituração de alterações, em conformidade com o inciso X do art. 26 do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos administrativos a contar de **09 de agosto de 2021**.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0020612080

SEJUS

Portaria nº 2874 de 10 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Ofício nº 22472/2021/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita concessão de novo prazo para que a **1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** conclua o Processo Administrativo Disciplinar nº SEI 0033.374748/2020-11, instaurado através da Portaria nº 2791 de 21 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 194, de 02/10/2020, onde figuram como acusados os servidores Policiais Penais I.M.S. Mat. 300.116.356, M.R.M.S.P. Mat. 300.093.089 e H.S.M. Mat. 300.140.458.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores: **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula nº 300.129.582, **ADRIANO BELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 300.093.699 e **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 300.116.693, policiais penais, para que sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam o apuratório.

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0020589582

Portaria nº 128/2020/SEJUS-COGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa nº 131/2018/SEJUS-COGER, SEI nº 0033.086522/2019-21, homologado por intermédio da Portaria nº 140/2020/SEJUS-COGER (ID 9759643), que decidiu pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **C. R. e S.**, matrícula n. 300.042.957, Policial Penal, por supostamente, retirar arma de fogo da Unidade Prisional (o revólver Taurus BM 577240-SEJUS) sem autorização superior ou seu devido acautelamento, no dia 07/02/2017, o que veio a tona com a comunicação da prisão da referida arma em 09/08/2018, conforme registrado na ocorrência policial n. 145142/2018 (pag 9 do id 4898817).

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

CONSIDERANDO que o servidor **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, policial penal, matrícula nº 300.060.678, encontra-se em gozo de sua licença prêmio, conforme Portaria nº 4197 de 26 de maio de 2021, DOE de 28/05/2021, ID 0018185249. Faz-se necessário, substituí-lo pelo servidor **MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA**, policial penal, matrícula nº 300.137.561.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor, **C. R. e S.**, matrícula nº 300.042.957, para apurar os fatos acima delineados.

Art. 2º - DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n. 300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183, **MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula n. 300.137.561, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de **50 dias** realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Portaria nº 2735 de 27 de agosto de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações constantes no processo administrativo nº 0033.374359/2019-51, encaminhadas através do Ofício nº 2168/2019 da 2ª Vara Criminal de Vilhena/RO que, que remeteu cópias dos Ofícios nº 344, 345 e 346/2019/CRCS/SEJUS/RO, noticiado que alguns servidores de Vilhena/RO desde o dia 12/08/2019 deflagraram movimento paredista denominado "operação legalidade", ao passo do que no dia 26/08/2019, deixaram de realizar as atividades básicas da Unidade Prisional tais como, banho de sol, visitas familiares aulas escolares, assistência religiosa, atendimento da assistente social, suprimindo assim, direitos dos apenados e dessa forma, em tese, obstaram o pleno exercício da atividade administrativa.

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedora Geral da SEJUS/RO (ID 0020219923).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

CONSIDERANDO que o servidor EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO, policial penal, matrícula nº 300.060.678, encontra-se em gozo de sua licença prêmio, conforme Portaria nº 4197 de 26 de maio de 2021, DOE de 28/05/2021, ID 0018185249. Faz-se necessário, substituí-lo pelo servidor MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA, policial penal, matrícula nº 300.137.561.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos servidores: **J. C. DE. A.**, matrícula nº 300.088.351, **E. F. R.**, matrícula nº 300.093.000, **E. A. S.**, matrícula nº 300.097.802, **C. P.**, matrícula nº 300.137.133, **C. C. DA .S. P.**, matrícula nº 300.117.124, **E.T.**, matrícula nº 300.137.081, **O.R.**, matrícula nº 300.137.062, **F. F. C.**, matrícula nº 300.140.396, **C. E. S. D.**, matrícula nº 300.093.240. Devendo servir os autos de comunicação dos fatos nº. 0033.374359/2019-51, como elementos informativos para este novo procedimento.

Art. 2º - DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n. 300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183, **MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula n. 300.137.561, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 50 dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0020279256

Portaria nº 2808 de 03 de setembro de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações constantes no processo administrativo nº 0033.374359/2019-51, encaminhadas através do Ofício nº 2168/2019 da 2ª Vara Criminal de Vilhena/RO que, remeteu cópia do Ofício nº 346/2019/CRCS/SEJUS/RO (Pág. 06 do ID 7588916), noticiando que alguns servidores do Centro de Ressocialização de Vilhena/RO, no dia 12/08/2019 deflagraram o movimento paredista denominado "operação legalidade", ao passo que, no dia 27/08/2019, deixaram de realizar as atividades básicas da Unidade Prisional, suprimindo assim, direitos dos apenados e dessa forma, em tese, obstaram o pleno exercício da atividade administrativa. Os presos das seguintes celas não tiveram banho de sol, 02-04-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15 do pavilhão "B" e 01- 03-10-12-14-16 do pavilhão "A". E, ainda, em razão do movimento paredista não houve aulas escolares na unidade. Que o número de plantonistas do dia foi no total de 10, sendo eles, *Lidiomar Gonçalves, Cristiano Moreira Lima, Anderson Pereira, Geovane Maders, Silvano Alves Pessoa, Cleverson Clei da Silva Pereira, Edson Tomazi, Orides Rodrigues, Francisco Ferreira Camurça e Carlos Eduardo Sampaio Daczkowski (...)*. Foi registrado o Boletim de Ocorrência nº 153596/2019 (Pág. 07 do ID 7588916) na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedora Geral da SEJUS/COGER (ID 0020219923).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

CONSIDERANDO que o servidor EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO, policial penal, matrícula nº 300.060.678, encontra-se em gozo de sua licença prêmio, conforme Portaria nº 4197 de 26 de maio de 2021, DOE de 28/05/2021, ID 0018185249. Faz-se necessário, substituí-lo pelo servidor MAGNO

OLIVEIRA DE SOUZA, policial penal, matrícula nº 300.137.561.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos servidores: **L. G.**, matrícula nº 300.042.979, **C. M. L.**, matrícula nº 300.088.103, **A. P.**, matrícula nº 300.140.217, **G. A. M.**, matrícula nº 300.137.078, **S. A. P.**, matrícula nº 300.140.711, **C. C. da S. P.**, matrícula nº 300.117.124, **E. T.**, matrícula nº 300.137.081, **O. R.**, matrícula nº 300.137.062, **F. F. C.**, matrícula nº 300.140.396, **C. E. S. D.**, matrícula nº 300.093.240. Devendo servir os autos de comunicação dos fatos nº 0033.374359/2019-51, como elementos informativos para este novo procedimento.

Art. 2º - DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n. 300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183, **MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula n. 300.137.561, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no **prazo de 50 dias** realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0020445915

Portaria nº 2810 de 03 de setembro de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDOa Sindicância Administrativa registrada sob o nº 03/2018/COGER/SEJUS (ID 6926356) que apurou o motim ocorrido na data de 26/02/2017, na Casa de Detenção de Colorado do Oeste, na qual, na ocasião, em tese, houve indícios de abuso de autoridade e uso imoderado da força por parte de alguns servidores desta Secretaria, uma vez que efetuaram disparos de arma de fogo dentro da cela.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 25/2021/SEJUS-COGER da Corregedora Geral da SEJUS/RO (ID 0016974310), no qual manifestou-se pela elevação do feito em sede de processo administrativo disciplinar em desfavor dos investigados, em razão de indícios dos ilícitos administrativos citados acima.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

CONSIDERANDO que o servidor EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO, policial penal, matrícula nº 300.060.678, encontra-se em gozo de sua licença prêmio, conforme Portaria nº 4197 de 26 de maio de 2021, DOE de 28/05/2021, ID 0018185249. Faz-se necessário, substituí-lo pelo servidor MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA, policial penal, matrícula nº 300.137.561.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos servidores: **L. P. C.**, matrícula nº 300.087.838, **J. E. da S.**, matrícula nº 300.060.519, **V. R. A.**, matrícula nº 300.038.486, **G. M. B.**, matrícula nº 300.137.049, **G. S. P.**, matrícula nº 300.136.996, **M. A. L.**, matrícula nº 300.099.493, **W. S de A.**, matrícula nº 300.136.966, **F. do N. B.**, matrícula nº 300.099.930., **R. S. D.**, matrícula nº 300.089.457, **V. V. G.**, matrícula nº 300.117.238. Devendo servir a Sindicância Administrativa nº. 0033.306883/2019-08, como elementos informativos para este novo procedimento.

Art. 2º - DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n. 300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183, **MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula n. 300.137.561, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no **prazo de 50 dias** realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Protocolo 0020462978

Portaria nº 2917 de 14 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações contidas no Autos SEI 0033.363394/2020-89, narrando que os apenados **Lucas Silva Ferreira** e **José Lucas Da Silva**, empreenderam fuga do Presídio semiaberto de Cerejeiras, no dia 14/09/2020.

CONSIDERANDO o despacho da Corregedora Geral da SEJUS contida no id. 0020675179;

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992;

CONSIDERANDO que o servidor EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO, policial penal, matrícula nº 300.060.678, encontra-se em gozo de sua licença prêmio, conforme Portaria nº 4197 de 26 de maio de 2021, DOE de 28/05/2021, ID 0018185249. Faz-se necessário, substituí-lo pelo servidor MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA, policial penal, matrícula nº 300.137.561.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º. Designar a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n. 300.041.414, **ALDO DE**

SOUZA CARVALHO, matrícula n. 300.088.183, MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula n. 300.137.561, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 50 dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0020675461

Portaria nº 2901 de 13 de setembro de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações trazidas no Memorando 49, id. 0010748305, nos Autos 0033.124504/2020-99, referente a conduta do técnico de enfermagem, **E.S.S., Mat. 300.109.521**, que de forma insubordinada, negou-se a realizar a triagem deservidores e visitantes na entrada destes na Cadeia Pública de Colorado do Oeste, no dia 18/03/2020, alegando que não era sua função, bem como encaminhou presos para atendimento de saúde externo sem prévia triagem, como por exemplo, aferição de pressão e temperatura, e por fim, por duas vezes foi flagrado dormindo em horário de trabalho, sendo que uma das vezes no 13/02/2020.

CONSIDERANDO o despacho da Corregedoria da SEJUS, id 0020640309.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

CONSIDERANDO que o servidor EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO, policial penal, matrícula nº 300.060.678, encontra-se em gozo de sua licença prêmio, conforme Portaria nº 4197 de 26 de maio de 2021, DOE de 28/05/2021, ID 0018185249. Faz-se necessário, substituí-lo pelo servidor MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA, policial penal, matrícula nº 300.137.561.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **E.S.S., Mat. 300.109.521**, Técnico de Enfermagem, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º. Designar a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO, matrícula n. 300.041.414, ALDO DE SOUZA CARVALHO, matrícula n. 300.088.183, MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula n. 300.137.561, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 50 dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º. A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0020641130

Portaria nº 2915 de 14 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações contidas no Autos SEI 0033.069100/2021-14, narrando que o apenado JAIR JOSÉ DA SILVA sofreu agressão física, inclusive estas lhe causaram fratura, sendo estas, em tese, praticadas pelos servidores M. A. de S. e E. G. de L., policiais penais da unidade prisional de Cerejeiras;

CONSIDERANDO o despacho da Corregedora Geral da SEJUS contida no id. 0020660694;

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992;

CONSIDERANDO que o servidor EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO, policial penal, matrícula nº 300.060.678, encontra-se em gozo de sua licença prêmio, conforme Portaria nº 4197 de 26 de maio de 2021, DOE de 28/05/2021, ID 0018185249. Faz-se necessário, substituí-lo pelo servidor MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA, policial penal, matrícula nº 300.137.561.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores, M. A. de S., Mat. nº 300.088.318 e E. G. de L., Mat. 300.093.679, para apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º. Designar a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO, matrícula n. 300.041.414, ALDO DE SOUZA CARVALHO, matrícula n. 300.088.183, MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula n. 300.137.561, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 50 dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0020667739

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação da Prestação de Contas do Recurso Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI

PROCESSO: 0033.105580/2021-86

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme LEI nº 3.265/2013 e DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, **portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhado o referido.**GILMARA AGUIAR DE SÁ**

Gerente Administrativa e Financeira

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal-SIGEF, conforme Despacho do Controle Interno/SEJUS(0020560979), concernente ao 1º repasse de recurso de 2021, ao(s) beneficiário (s) Diretor Geral: MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA, Matrícula: 300088093, da Penitenciária Regional de Rolim de Moura, Tornar Público o presente Termo de Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0020564326

Portaria de férias nº 1447 de 16 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300137009, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/11/2021 a 30/11/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/05/2021 a 30/05/2021 - Período referente ao Abono Pecuniário e (11/11/2021 a 30/11/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC1091

Portaria de férias nº 1449 de 16 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DILCILENE LIMA SAMPAIO**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300099901, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/12/2021 a 30/12/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/10/2021 a 31/10/2021) e (22/12/2021 a 31/12/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Portaria de férias nº 1450 de 16 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300131636, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/10/2021 a 15/10/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/11/2021 a 30/11/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Portaria de férias nº 1451 de 16 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANILZA DA SILVA**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300131646, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(06/10/2021 a 15/10/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2021 a 19/11/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Portaria de férias nº 1452 de 16 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISRAEL MACHADO LOPES**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300097781, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/09/2021 a 30/09/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2021 a 30/12/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Portaria de férias nº 1453 de 16 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVETE PEREIRA DE FREITAS FURTADO**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300137156, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/09/2021 a 30/09/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/11/2021 a 30/11/2021) e (01/12/2021 a 15/12/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC1096

Portaria de férias nº 1454 de 16 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA KAYGINA DA SILVEIRA SEUBERT**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300137033, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(10/10/2021 a 29/10/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/10/2021 a 01/11/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC1097

Portaria de férias nº 1455 de 16 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAM CRISTINA SILVA CARVALHO**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300116940, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/11/2021 a 10/11/2021 - Período referente ao Abono Pecuniário e (11/11/2021 a 30/11/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2021 a 15/10/2021) e (01/11/2021 a 15/11/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC1098

Portaria de férias nº 1456 de 16 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANO LOPES DOS REIS**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300132102, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/10/2022 a 10/10/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário e (11/10/2022 a 30/10/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2022 a 10/08/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário e (11/08/2022 a 30/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC1099

Portaria de férias nº 1457 de 16 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA AUTA SILVA ARENHARDT**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 300150326, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/10/2021 a 30/10/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2021 a 20/12/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC1100

Portaria de férias nº 1458 de 16 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUZANA CRISTINA DE AMORIM GOMES**, NUTRICIONISTA, matrícula 300110568, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/03/2021 a 20/03/2021) e (08/09/2021 a 17/09/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2021 a 12/11/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC1101

Portaria de férias nº 1459 de 16 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS DOS SANTOS FEITOSA**, ASSISTENTE DE NUCLEO , matrícula 300168079, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/10/2021 a 30/10/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/10/2021 a 13/11/2021) e (06/12/2021 a 15/12/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC1102

Portaria de férias nº 1460 de 16 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 3000171102, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/07/2021 a 10/07/2021 - Período referente ao Abono Pecuniário e (01/08/2021 a 20/08/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2021 a 20/12/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC1103

Portaria nº 2912 de 14 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que é responsabilidade da contratante a fiscalização na execução dos serviços contratados;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 67 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a locação de 08 (oito) equipamentos de *body scanner*, que executam serviços de raio-x corporal;

CONSIDERANDO o contrato nº 496/PGE-2017;

CONSIDERANDO Instrução Normativa n. 001/2020, que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da SEJUS/RO.

RESOLVER:

Art. 1º. ALTERAR as alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" da Portaria nº 3100 de 20 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial de 26 de novembro de 2020.

Art. 2º. As alíneas **d", "e", "f", "g" e "h"** da Portaria nº 3100 de 20 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

d) CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES

Alex dos Anjos Faria - Mat. 300116960 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Jocimar Alves Galdino - Mat. 300131339 - Membro

Rodrigo Lopes Ferreira - Mat. 300116470 - Membro

Alan Gonçalves da Silva - Mat. 300093692 - Membro

Celso Mariano Mat. 300116859 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo -Mat. 300097664- Fiscal Administrativo do Contrato

Flávia Lianny Silva Araújo - Mat. 300088769 - Suplente

e) PENITENCIÁRIA REG. DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO

Cleberon Fidelis Martinho - Mat. 300137050 Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

Monica Siye Ribeiro - Mat. 300089598 - Membro
 Valsilande Ferreira de Souza - Mat. 300093651 - Membro
 Franciole Soares Ferreira - Mat. 300088287 -Fiscal Administrativo do Contrato
 Mirian de Oliveira - Mat. 300117205 - Suplente

f) CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE

Edvaldo da Graça- Mat. 300116395- Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
 LuiemersonDalapicolaAlmeida- Mat. 300098843-Membro
 Cleber Rodrigues de Souza, Mat. 300117121 Membro
 Franciole Soares Ferreira - Mat. 300088287 -Fiscal Administrativo do Contrato
 Mirian de Oliveira - Mat. 300117205 - Suplente

g) CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO

José Roberto de Oliveira Filho- Mat. 300088335 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
 Josely Carvalho Junior- Mat. 300088399 - Membro
 Aparecido Alemida dos Santos - Mat. 300088014 - Membro
 Leandro Nascimento Delgado- Mat. 300065896 Fiscal Administrativo do Contrato
 Marcela Ramalho de Souza - Mat. 300117153 - Suplente

h) CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL

Dirceu Moacir Martini- Mat. 300039265 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
 Geraldo Barbosa da Silva Júnior - Mat.300089503 - Membro
 Weslei Rosa Pedral- Mat. 300098837 - Membro
 Leandro Nascimento Delgado- Mat. 300065896 - Fiscal Administrativo do Contrato
 Marcela Ramalho de Souza - Mat. 300117153 - Suplente

Art. 3º. Revogam-se as Portarias, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, nº 809 de 07 de abril de 2021 e nº 2814 de 06 de setembro de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01/08/2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0020660501

POLITEC

Portaria nº 105 de 16 de setembro de 2021

Alterar a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência de Polícia Técnico Científica de Estado de Rondônia, referente ao **exercício de 2021**.

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0020660035).

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO de 2021, marcadas pela Portaria nº 40 de 04 de dezembro de 2020, na forma:

Onde se lê:

Servidor	Cargo	Matrícula	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
GAIO CACULAKIS RITA	Perito Criminal	300148537	23/ 08 a 01/09/2021	22/ 11 a 01/12/2021	08 a 17/ 04/2021

Leia-se:

Servidor	Cargo	Matrícula	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
GAIO CACULAKIS RITA	Perito Criminal	300148537	23/ 08 a 01/09/2021	13/ 03 a 22/03/2022	08 a 17/ 04/2021

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 16 de setembro de 2021.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0020710376

SESAU

Portaria nº 3279 de 14 de setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no HRC e HEURO, referente ao mês de Agosto de 2021.

A Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/COHREC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de Setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal/HRC e a **Diretora do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/COHREC/SESAU**, nomeada através do Decreto de 18 de janeiro de 2021, a contar de 5 de janeiro de 2021,e conforme consta no **Ofício nº 14909/2021/HRC-NRH/SESAU de 02 de setembro de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº 0036.404300/2021-90.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal HEURO/SESAU, referente ao mês de **AGOSTO/2021**.

ESTATUTÁRIO e EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ABRÃO ULISSES DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300171628	12
ANDRÉ PEDRO DE ALCANTARA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300156490	12
CRISTINA FATIMA VIEIRA NICOCELLI	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300164989	120
DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300149110	12
ELENICE MORAIS DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300150330	48
ERNANDA ANUNCIATO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300166181	12
EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300167086	84

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora Geral do HRC/COHREC/SESAU

MEILA WITT SILVA

Diretora Geral do HEURO/COHREC/SESAU

Protocolo 0020677583

Portaria nº 3280 de 14 de setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU, referente ao mês Agosto de 2021.

A **Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de Setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal/HRC e a **Diretora do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/COHREC/SESAU**, nomeada através do Decreto de 18 de janeiro de 2021, a contar de 5 de janeiro de 2021, e conforme consta no **Ofício nº 14977/2021/HRC-NRH/SESAU de 03 de setembro de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº 0036.405753/2021-33.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO/SESAU, referente ao mês de **AGOSTO/2021**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
DORVINA FURTUNA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300009546	72
EDLEUZA MAIA TAVARES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300017529	120
ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300011701	120
JACIRA CAMARGO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300017431	60
JOÃO CORREIA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300044523	120
LOURIVAL DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300017528	96
MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300028227	120
MARIA CICERA DA SILVA DUARTE	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300028400	24
MARLENE FRANCISCA PEREIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300015454	120
NIRTO ZANLORENZI	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300016952	120
ROSILENE DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300038945	72

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora Geral do HRC/COHREC/SESAU

MEILA WITT SILVA

Diretora Geral do HEURO/COHREC/SESAU

Protocolo 0020677843

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.334869/2021-81

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de Material de Consumo (**Medicamento: IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 300/12,5 MG**), conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº **7005795-02.2021.8.22.0014**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária/ Órgão Requisitante: SESAU		Nº de Cotação: 133/ 2021/NMJ/SESAU		Data: 28/ 07/2021			
AUTOS JUDICIAIS Nº:7005795-02.2021.8.22.0014				TEMPO DE TRATAMENTO: 180 DIAS		REGIONAL: VILHENA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 300/ 12,5 MG	COMPRIMIDO	180				

Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$	
	Local:	E-mail:			
	Banco:	Data da proposta:			Validade da proposta: 60 DIAS
	Agência:	Assinatura servidor da SESAU			
	C/ C:	Assinatura do responsável pela empresa			Matrícula

1. As empresas vencedoras deverão apresentar documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Porto Velho, 28 de Julho de 2021.
Protocolo 0019540562

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.345573/2021-95

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, II e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da Contratação direta para aquisição de bens e serviços de saúde, para atendimento e cumprimento de determinações judiciais, advindas do **NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS - NMJ, EM RAZÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE Manutenção (Avaliação) em Marcapasso.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ALUAM SER. DE SAÚDE LTDA - ME (RITMO CARDIO)	27.263.309/ 0001-20	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.000,00

Conforme Justificativa SESAU-NMJ/JC (0020538087), Informação PGE (0020559625), Parecer 71 (0020560363), Despacho PGE (0020560366), Despacho SESAU-NMJ/JC (0020561144) e Pré-Empenho 85 (0020667293), Despacho SESAU-NEOR (0020667416). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0020679820

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.420877/2021-49

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para **Contratação de Sessão de Hidroterapia**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº n° 0002932-81.2014.8.22.0001.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS			
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE		Nº. do Processo: nº 0036.420877/ 2021-49	
Fonte de Recurso: 0110	Programa Atividade:	Elemento Despesas: 339091	
Exposição do Motivo: nº 7001849-49.2021.8.22.0005			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO OBJETO/ TERAPIA	
1	Sessão de Hidroterapia (2 vezes por semana) por 06 meses (48 sessões)		
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA
	Data:	Fone:	Proposta:
	Banco:	Assinatura:	Validade
	Agência:		
	C/ C:		

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0020633938

EDITAL Nº 6/2021/SESAU-ASTEC
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA – SESAU RO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE
SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE/EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE EM 2021 PARA O BIÊNIO 2022/2023

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Coordenadora Geral da Comissão de Residências em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - COREMU/SESAU RO no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas para os cursos de Residências em Área Profissional em Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto (Intensivismo), Residência multiprofissional em Atenção em Urgência e Emergência, Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica e Uniprofissional em Centro Cirúrgico e Central de Material Estéril, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do MEC, para o biênio 2022/2023, conforme exigências legais através da Portaria interministerial Conjunta nº 7, de 27 de novembro de 2012, da Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005, da Portaria Interministerial nº 1.077 de 12 de novembro de 2009 e Portaria interministerial 1.320, de 11 de novembro de 2010, com alterações pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 16, de 22 de dezembro de 2014 e da Portaria Interministerial nº 1.077 de 12 de novembro de 2009, da Resolução CNRMS nº 2 de 13 de abril de 2012 e legislação complementar.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde: Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto (Intensivismo); Multiprofissional em Atenção em Urgência e Emergência; Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica e Uniprofissional em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material Estéril, conforme a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e o Art. 1º da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, constituem modalidades de ensino de pósgraduação lato sensu destinadas às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço.

2.2 O início do semestre letivo bem como a sua continuidade para o biênio 2022/2023 estará condicionado à situação de enfrentamento da pandemia do COVID-19 e recomendações do Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Saúde (MS).

2.3 Os cenários de práticas, integrantes da Rede de Atenção à Saúde loco- regional são os seguintes:

- Hospital de Base Ary Pinheiro – HBAP;
- Policlínica Oswaldo Cruz (POC);
- Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP II;
- Assistência Médica Intensiva – AMI/HJP II
- Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON;
- Unidades de Saúde parceiras do município de Porto Velho-RO;
- Entre outras, pertencente à rede loco-regional da saúde do Estado de Rondônia.

2.4 Das características da residência multiprofissional

2.4.1 Residência Multiprofissional Em Cuidados Intensivos no Adulto (RMCIA): (intensivismo): Graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição.

2.4.1.1 Duração do curso: 24 meses, de março de 2022 a março de 2024 (condicionada à situação de pandemia do COVID-19 e recomendações do Ministério da Educação e Ministério da Saúde).

2.4.1.2 Carga horária: 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais.

2.4.1.3 Para cada ano de participação no programa de residência corresponderá 1 (um) mês de férias, que deverão ser usufruídas em período determinado por regimento interno.

2.4.1.4 Modalidade do Curso: presencial, em tempo exclusivo e integral.

2.4.1.5 Número de vagas por profissões:

Programa de Residência multiprofissional em Cuidados Intensivos Adultos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

Área de Formação	n.º de vagas
Enfermagem	04
Fisioterapia	02
Nutrição	01
Farmácia	01

2.4.2 Residência Multiprofissional em Atenção em Urgência e Emergência (RMUE): Graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia.

2.4.2.1 Duração do curso: 24 meses, de março de 2022 a março de 2024 (condicionada à situação de pandemia do COVID-19 e recomendações do Ministério da Educação e Ministério da Saúde).

2.4.2.2 Carga horária: 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais.

2.4.2.3 Para cada ano de participação no programa de residência corresponderá 1 (um) mês de férias, que deverão ser usufruídas em período determinado por regimento interno.

2.4.2.4 Modalidade do Curso: presencial, em tempo exclusivo e integral.

2.4.2.5 Número de vagas por profissões:

Área de Formação	Residência Multiprofissional em Atenção em Urgência e Emergência
	n.º de vagas
Enfermagem	04
Fisioterapia	01
Psicologia	01

2.4.3 Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica (RUEO): Graduação em Enfermagem.

2.4.3.1 Duração do curso: 24 meses, de março de 2022 a março de 2024 (condicionada à situação de pandemia do COVID-19 e recomendações do Ministério da Educação e Ministério da Saúde);

2.4.3.2 Carga horária: 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais;

2.4.3.3 Para cada ano de participação no programa de residência corresponderá 1 (um) mês de férias, que deverão ser usufruídas em período determinado por regimento interno.

2.4.3.4 Modalidade do Curso: presencial, em tempo integral.

2.4.3.5 Número de vagas por profissões:

Área de Formação	Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica
	n.º de vagas
Enfermagem	04

2.4.4 Residência Uniprofissional em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Terapia e Central de Material (RECC): Graduação em Enfermagem.

2.4.4.1 Duração do curso: 24 meses, de março de a março de 2024 (condicionada à situação de pandemia do COVID-19 e recomendações do Ministério da Educação e Ministério da Saúde).

2.4.4.2 Carga horária: 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais.

2.4.4.3 Para cada ano de participação no programa de residência corresponderá 1 (um) mês de férias, que deverão ser usufruídas em período determinado por regimento interno.

2.4.4.4 Modalidade do Curso: presencial, em tempo integral.

2.4.4.5 Número de vagas por profissões:

Área de Formação	Residência Uniprofissional em Enfermagem Em Centro Cirúrgico e Central de Material Estéril
	n.º de vagas
Enfermagem	04

2.5 A descrição sumária das atividades a serem executadas compreende: atendimentos nas Unidades da rede Estadual e Municipal de Saúde, atividades coletivas, aulas teóricas, estágios em outros serviços de saúde e em gestão em saúde, estágio optativo, atividades de pesquisa e outras atividades na Rede de Saúde.

2.6 Os Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional foram aprovados pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/Diretoria de Desenvolvimento da Educação na Saúde/Secretaria de Educação Superior/ CGRS/DDES/SESU-MEC.

2.7 O candidato aprovado para a realização da Residência Multiprofissional ou Uniprofissional terá direito à bolsa no valor atual de R\$3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), paga pelo Ministério da Saúde e sujeita à legislação específica.

2.7.1 As alterações relacionadas à bolsa (formas de pagamento, valor da bolsa, descontos e outras que possam se aplicar) são de exclusiva responsabilidade do Ministério da Saúde.

2.7.2 Quaisquer despesas relacionadas ao transporte do profissional residente durante a Residência serão de sua inteira responsabilidade.

2.8 A seleção de que trata esse edital será realizada em duas etapas distintas, sendo a primeira de caráter classificatória e eliminatória, constituída de prova teórico-objetiva, de responsabilidade da Fundação Universidade Empresa de tecnologia e Ciências – FUNDATEC, e a segunda etapa classificatória, de responsabilidade da Instituição (SESAU RO), constituída de análise de Curriculum Lattes atualizado e documentos comprobatórios.

2.9 Salienta-se que o não comparecimento a qualquer uma das etapas eliminará o candidato compulsoriamente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 Para efetuar as inscrições para o Processo Seletivo de candidatos do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto (Intensivismo); Atenção em Urgência e Emergência, Uniprofissional em Enfermagem no Centro Cirúrgico e Central de Material e Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica para o Período Letivo de 2022-2023, o candidato deve acessar o site da FUNDATEC ;

3.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, no período determinado no cronograma do Edital de Abertura Unificado – PSU/ RMS, disponível no site da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC no endereço eletrônico www.fundatec.org.br.

3.1.3. O valor do boleto é igual ao somatório da Taxa de Adesão do PSU/RMS 2021 no valor de R\$129,00 (cento e vinte e nove reais) mais a taxa do Programa de Residência Multiprofissional, sendo o valor da Instituição: R\$100,00 (cem reais), totalizando R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais). O pagamento do boleto deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, impreterivelmente, até o último dia previsto para pagamento do boleto bancário, conforme cronograma do Edital de Abertura Unificado - PSU/RMS 2021, disponível no site da FUNDATEC.

3.1.4. O boleto bancário quitado deve ser guardado pelo candidato, pois será o comprovante de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários para pagamento do boleto. Não haverá devolução da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.1.5 Para a inscrição, os candidatos deverão preencher o Currículo Eletrônico disponível no endereço eletrônico www.fundatec.org.br, anexando em formato PDF Cópia do Diploma de Graduação ou Atestado/Declaração de Conclusão de, Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado e documentos pessoais.

3.1.6. O preenchimento desse currículo é pré-requisito obrigatório para a validação do processo seletivo realizado pela FUNDATEC, sendo desclassificado do processo, o candidato que não o preencher corretamente. Não será permitido inscrever-se em mais de um programa de residência desta Instituição.

3.1.7. A homologação das inscrições será divulgada no site da FUNDATEC e www.rondonia.ro.gov.br/sesau/ e <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/>.

3.1.8. Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições estão previstos no Edital de Abertura Unificado do PSU/RMS 2020 no site da FUNDATEC.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas: a primeira será composta pela prova teórico-objetiva, e a segunda compreenderá a análise de currículo.

4.2 PRIMEIRA ETAPA – PROVA TEÓRICO-OBJETIVA – Eliminatória e Classificatória (site da FUNDATEC)

4.2.1 A primeira etapa será composta por prova teórico-objetiva com nota de 0,0 (zero) a 100 (cem), correspondendo peso 7 (sete) da nota do candidato no Processo Seletivo, sob a Coordenação técnico- administrativa da FUNDATEC, através do Processo Seletivo Unificado PSU/RMS 2021. A Prova Teórico-objetiva, a ser realizada no dia **14 de Novembro de 2021 no turno da tarde (data prevista)**, composta por 60 (sessenta) questões objetivas, sendo 20 (vinte) versando sobre Saúde Coletiva; Legislação, Política e Organização do SUS, e, ainda, 40 (quarenta) questões de conhecimentos específicos, organizadas de acordo com o curso de formação do candidato.

4.2.2 A primeira Etapa será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% de acertos do total de questões que compõem a prova teórico-objetiva.

4.3 SEGUNDA ETAPA – Classificatória

4.3.1 Os candidatos aprovados para segunda etapa deverão preencher o Currículo Online no momento da inscrição no site da FUNDATEC.

a) Currículo Lattes, conforme Plataforma Lattes.

b) Carteira expedida pelo Conselho Regional da categoria do profissional ou protocolo;

c) Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, (Diploma de Graduação devidamente registrado (frente e verso) ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior), sendo que os títulos obtidos em outros países deverão estar devidamente regularizados no Brasil.

d) Documento comprobatórios, caso haja de conclusão de curso de pos graduação mestrado e/ou doutorado, devidamente registrado (frente e verso) emitido pela Instituição de Ensino Superior, sendo que os títulos obtidos em outros países deverão estar devidamente regularizados no Brasil.

4.3.1 Os candidatos classificados para a segunda etapa terão seus currículos analisados conforme o Anexo II.

4.4 A **Análise de Currículo** seguirá os critérios de pontuação descritos no **Anexo II** do edital e sua nota será de 0,0 (zero) a 100 (cem) correspondendo peso 3 (três) da nota do candidato no Processo Seletivo. a seleção do candidato será realizada através da avaliação conjunta de todos os itens.

5. RECURSOS

5.3 Os recursos da primeira etapa deverão ser interpostos junto a FUNDATEC, conforme descrito no Edital de Abertura Unificado do PSU/RMS 2021.

5.4 Para requerimento de reconsideração e de recursos da segunda etapa deverá ser preenchido o **Anexo III** e somente serão acolhidos se interpostos à COREMU no prazo conforme **Anexo I**, a partir da divulgação dos resultados deverão obrigatoriamente ser solicitados em local específico a seguir: no Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, no endereço a seguir, Av. Imigrantes, n.º 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-063, nos horários das 08h00min às 13h00min, conforme cronograma do **Anexo I**, no horário local.

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.3 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente de notas, considerando a área de formação selecionada na ficha de inscrição e pela média ponderada das respectivas notas e conforme a fórmula a seguir:

Prova escrita (0,0 a 100) = peso 7

Prova de análise de currículo (0,0 a 100) = peso 3

$NF = (PE \cdot 0,7 + NF \cdot 0,3)$

Onde: NF=nota final PE= prova escrita PAC= prova análise de currículo

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na classificação serão utilizados os seguintes critérios:

a) Melhor desempenho, por ordem decrescente, na prova teórico-objetiva;

b) Melhor desempenho, por ordem decrescente, na prova específica;

c) Melhor desempenho, por ordem decrescente na avaliação do Currículo Lattes;

d) Maior idade.

e) Sorteio Público de Desempate.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.3 De acordo com a Portaria Interministerial nº 3 de 16 de março de 2016, o valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes em regime especial de treinamento e em serviço de sessenta horas semanais é de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).

8.4 A bolsa de trabalho está sujeita aos descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei.

9. DA MATRÍCULA

9.3 Os candidatos aprovados efetuarão a matrícula mediante a apresentação dos documentos originais e cópias solicitados:

a) Cédula de identidade;

b) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;

c) CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

d) Número do PIS/PASEP ou NIT (poderá ser obtido no site: <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>) ou Inscrição no INSS.

e) Certidão de quitação eleitoral disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidaodequitacao-eleitoral>

- f) Certificado de reservista ou alistamento no Serviço Militar, se couber;
- g) Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;
- h) Certidão de nascimento dos filhos, dependentes legais;
- i) Comprovante de Residência (água, luz ou telefone);
- j) Carteira expedida pelo Conselho Regional da categoria do profissional (se expedida de acordo com a Lei no 6.206, de 07/05/1975), ou protocolo.
- k) Certidão negativa emitida pelo conselho de classe.
- l) Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação devidamente registrado (frente e verso) e cópia autenticada ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior), sendo que os títulos obtidos em outros países deverão estar devidamente regularizados no Brasil;
- m) Estar inscrito no Conselho de Classe correspondente à sua área profissional em Rondônia;
- n) Apólice de seguro de vida com validade mínima por 02 (dois) anos; em duas vias;
- o) CONTA SALÁRIO, em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO. Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. Para o residente que for abrir conta, deve depositar algum valor para ativar a mesma, pois conta inativa não permite o cadastro do residente no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE;
- p) Fotocópia da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral e antitetânica atualizadas;
- q) Número do Cartão Nacional de Saúde;
- r) Informar tipo sanguíneo e fator RH;
- s) Comprovar proficiência em língua portuguesa, se a língua materna não for o português. Será aceito o certificado CELPE-Bras (Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros);
- t) Assinar declaração pessoal de que não possui vínculo empregatício (Anexo IV);
- u) Termo de Compromisso devidamente assinado em 2 (duas) vias (Anexo IV);
- v) Apresentar carteira de trabalho;

9.4 A não apresentação de algum documento, ou sua apresentação fora do prazo estipulado neste Edital, ou acordado com comissão responsável, acarretará a exclusão imediata do candidato do processo seletivo e, conseqüentemente, do programa de Residência.

9.5 A matrícula será realizada nos horários das 08h00 às 13h00, horário local (conforme o cronograma em anexo) no seguinte endereço: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, no endereço a seguir, Av. Imigrantes, n.º 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-063.

9.6 As vagas não preenchidas até o final do período proposto para matrícula serão ocupadas sucessivamente por candidatos conforme a ordem de classificação, tendo seus editais publicados no site do <http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau/> e <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/>.

10.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.5 Toda e qualquer informação adicional sobre este certame será divulgada, exclusivamente, no site da FUNDATEC e da Instituição. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e COREMU.

10.6 O candidato não poderá ter vínculo empregatício ou estar em outro programa de residência – com ou sem percepção de bolsa. A dedicação exclusiva, sob regime de 60 (sessenta) horas semanais, deve ser entendida como de impedimento da frequência dos profissionais residentes em qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória.

10.7 Os resultados homologados, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados no site da Instituição, da FUNDATEC no que couber e posteriormente publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

10.8 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que: a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital; c) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

10.9 Ao inscrever-se no Processo Seletivo Unificado, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Edital de Abertura Unificado do PSU/RMS 2021.

10.10 Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

*Nomenclatura utilizada no Edital PSU/RMS 2021 e na Ficha de Inscrição.

Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

Prof. Mestre. Marcela Milrea Araújo Barros

Coordenadora Geral da Comissão de Residências Multiprofissionais de Saúde COREMU/SESAU RO

Portaria n.º 1401/2018/SESAU/RO e n.º 513/2021/SESAU RO

ANEXO I

PRÉVIA DO CRONOGRAMA PSU/RMS 2021

Datas	Evento
06/ 09/2021	Publicação do Edital de Abertura Unificado
08/ 09/2021	Disponibilização dos Editais de Abertura das Instituições.
08/ 09/2021	Disponibilização das Referências Bibliográficas
08/ 09 a 11/10/2021 (até às 17h)	Período de inscrições.
08/ 09 a 11/10/2021 (até às 17h)	Período para cadastramento do currículo.
13/ 10/2021	Último dia para envio do Laudo Médico dos candidatos que necessitam de condições especiais para o dia de prova.
13/ 10/2021	Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova
13/ 10/2021	Data limite para pagamento da taxa de inscrição.
22/ 10/2021	Divulgação da listagem de inscritos com programas escolhidos – Lista Preliminar.
25 a 27/ 10/2021 (até às 17h)	Período de Recurso para a Lista Preliminar de Inscritos.

03/ 11/2021	Divulgação da listagem de inscritos com programas escolhidos – Lista Definitiva.
05/ 11/2021	Divulgação da densidade de inscritos por instituição e especialidade.
05/ 11/2021	Edital de Divulgação dos locais de realização da provas teórico-objetivas.
05/ 11/2021	Consulta da sala de realização de prova.
14/ 11/2021	Aplicação da prova teórico-objetiva (TURNO TARDE)
16/ 11/2021	Divulgação do gabarito preliminar e disponibilização da prova.
16 e 18/ 11/2021 até às 17h	Período de recursos contra gabarito preliminar.
26/ 11/2021	Divulgação do gabarito definitivo e respostas dos recursos no site.
30/ 11/2021	Disponibilização das Grades de Respostas (mediante CPF e Senha).
30/ 11/2021	Publicação de Notas Preliminares.
01 e 02/ 12/2021 até às 17h	Período de Recurso Notas Preliminares.
06/ 12/2021	Publicação de Notas Definitivas.
06/ 12/2021 (até às 17h)	Último dia para atualização do currículo para os programas em que houver esta etapa.
07 e 08/ 12/2021	Análise de Currículo dos aprovados na prova teórico-objetiva (2ª etapa pela SESAU RO)
09/ 12/2021	Relatório de classificação por Instituição.
09/ 12/2021	Divulgação dos Aprovados no PSU/ RMS 2021.
09/ 12/2021	Disponibilização do Boletim de Desempenho e liberação do certificado eletrônico
14/ 12/2021	Início do Período de Chamamento conforme Edital da Instituição. http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau/ e http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/
14 a 21/ 02/2022 das 08 às 13h (horário local)	Período de matrículas para os aprovados no processo Seletivo
07/ 03/2022	Início das atividades dos Programas de Residência em Saúde.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO EDITAL COREMU/SESAU Nº 6/2021

Serão pontuados os itens abaixo, respeitando-se o fator limitante em alguns tópicos. Para cada item lançado no quadro abaixo, deverá ser apresentada documentação comprobatória na ordem dos itens. Caso o currículo não seja entregue conforme Plataforma Lattes de acordo com o edital, os mesmos não serão pontuados.

Item	Descrição dos títulos apresentados	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação do candidato
01.	Especialização na área de atuação do programa de Residência multiprofissional ou Uniprofissional (comprovado com certificado).	12	Será considerado apenas um título.	
02	Especialização em qualquer outra área da saúde afim. Será considerado apenas um título (comprovado com certificado).	06	Será considerado apenas um título	
03	Curso de aperfeiçoamento ou atualização em saúde envolvendo alta e média complexidade com carga horária mínima de 60 horas (comprovados por certificação).	03	Máximo dois	
04	Mestrado e ou Doutorado na área da saúde (maior titulação) (comprovados por certificação).	10	Máximo um	
05	Monitoria, Programa de Incentivo a Iniciação Científica, Ligantes, Extensão (bolsista ou voluntariado), com carga horária superior a 60h. (certificado para comprovação).	2,5	Máximo dois	
06	Estágio extra-curricular com certificado emitido pelo órgão responsável/ diretivo de hospital vinculado ao SUS ou hospital de ensino, na área de Terapia Intensiva; Urgência e Emergência, e Obstetrícia e CC e CME, com carga horária maior que 120h, por estágio.	4	Máximo dois	
07	Artigo Científico relacionado a cada área de formação publicado em periódico Internacional, (comprovação com o artigo publicado).	2	Máximo seis	
08	Artigo Científico relacionado a cada área de formação publicado em periódico Nacional e Regional, (comprovação com o artigo publicado).	1	Máximo seis	
09	Livro ou Capítulo de livro relacionados à área da saúde (comprovação do livro/ capítulo publicado e ficha catalográfica).	3	Máximo cinco	
10	Trabalho Científico (pôster/ banner) na área de formação apresentado em evento internacional, nacional e Regional, (comprovação com certificado).	0,5	Máximo dez	
11	Premiação de trabalho científico na área de formação apresentado em evento científico (comprovação com certificado)	1,5	Máximo dez	

ANEXO III

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA - SEGUNDA ETAPA
EDITAL COREMU/SESAU Nº 6/2021

Eu, _____ portador do CPF nº _____,

requerimento da inscrição nº _____ para concorrer a uma vaga no Programa de Residência

_____ apresento
recurso junto à Comissão, contra decisão

que consta no referido edital. A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contendo a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Porto Velho, RO, de de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO EDITAL COREMU/SESAU Nº 6/2021

Eu, _____, CPF _____, declaro para os devidos fins, de acordo com o que rege as normas do Programa de Residência que não

possuo vínculo empregatício, estando portanto, liberado(a) para as atividades que o curso requer, e portanto liberado para receber a bolsa mensal do MEC, como fonte pagadora. Declaro que as

informações contidas neste documento são verdadeiras e que o compromisso firmado neste documento será cumprido.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Residente

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO EDITAL COREMU/SESAU Nº 6/2021

Eu, _____ graduado (a) em _____, inscrito no Conselho _____ sob o nº de inscrição no respectivo conselho de categoria, CPF número _____ DECLARO estar ciente do termo de compromisso celebrado entre o(a) pleiteado(a) e o Programa de Residência, que lhe assegura o direito de realizar o Curso de Residência como bolsista do Ministério da Educação ou Ministério da Saúde, dentro das normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, a cujo cumprimento se obriga.

O presente termo terá duração de 02 (dois) anos, iniciando-se em ___/___/2022, ou até que o residente cumpra com as atividades necessárias para finalização do curso de Residência. O residente assume a responsabilidade de cumprir o Programa de Residência, com carga horária total de 60 horas semanais, respeitando as disposições do Projeto Pedagógico e do Regimento Interno que o regem, e declara ciência de que é vedado cursar outro programa de graduação ou pós-graduação concomitantemente ao cursar o Programa, o que determinará o seu desligamento do Programa e imediato cancelamento da bolsa de Residência.

O residente declara ciência de que deverá responsabilizar-se pelo seu transporte, alimentação e moradia no período da Residência. Além do contido neste termo, o residente está adstrito às demais disposições normativas legais e regulamentares que disciplinam a Residência Multiprofissional e da COREMU/SESAU.

O presente termo não cria e não envolve nenhum tipo de vínculo empregatício entre as partes. O residente declara aceitar a bolsa que lhe é conferida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste Instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive, declarando aceitar o Regimento Interno do Programa, as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e as normativas da COREMU/SESAU.

O residente reconhece e aceita que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional a qual se vincula o Programa e, em última instância, pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.

De acordo com o termo, assino 2 (duas) vias de igual teor.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Residente

Protocolo 0020656089

Portaria nº 3283 de 15 de setembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.404461/2020-01.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de 2021 da servidora **DANIELA FREIRES SANTANA**, Chefe de Núcleo II, matrícula nº 300158541, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.09.2021 a 30.09.2021, para fruição **08.11.2021 a 07.12.2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo a referida servidora da Portaria de férias nº 38 de 03 de dezembro de 2020. publicada no DOE 237 de 04 de dezembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020682473

Portaria nº 3293 de 15 de setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, referente ao mês de Agosto de 2021.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 14738/2021/HRC-NRH/SESAU de 01 de setembro de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0036.400678/2021-14**.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU, referente ao mês de **AGOSTO/2021**.

ESTATUTÁRIO

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADELIA DINIZ TORRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300163952	120
ADILA PATRICIA DO BOM FIM SILVESTRE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156543	72
ADRIELE TAISE CARDOSO RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300142801	120
ALEX FERREIRA DE MESQUITA	TÉCNICO EM ORTOPEDIA	300154932	120
ANA LUIZA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126198	48
ANA PAULA SOUZA SIMÕES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300120797	120
ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300127186	72
ANTONIA DE OLIVEIRA CARMINATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300151255	120
BETANIA SCHIMIDT DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156121	120
CLAUDIANE GOMES FAGUNDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143310	24
DARLI DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300160511	120
EDMILSON MOURA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093184	120
ELIDIA CHICORSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300172107	24
ELZA MACEDO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100545	72
ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136795	60
FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300073433	120
GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300119330	120
GISLANE NUNES COELHO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100132	48
GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300149759	48
ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068868	120
JOCIANE POZZOBOM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300120332	120
JOCILAINE JÉNYFER FRANCISCO SILVA XAVIER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300162553	96
JUCILENE LIRA CEBALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300105336	84
KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO ZEMKE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300159451	48
LEANDRA FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102694	120
LILIAN JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300171774	12
LUCILVANIA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137962	120
MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100992	120
MARCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300171252	60
MARIA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136312	96
MARIA BATISTA DE ARAÚJO DA LUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300161951	72
MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137671	108
MARIA JAQUELINE FREIRE TAVARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300147576	96
MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300149450	120
MARILUZ ROCHA RUAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143190	120
MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300160608	120
MARLENE DE ALMEIDA VIDAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156518	120
NOEMIA MENEZES DE SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053725	72
PATRICIA MARIA PEREIRA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100266	96
REINALDO DE OLIVEIRA BRANCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093149	72
RODRIANA SUELA MARCELINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171879	60
ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136328	120
SANDRA TEREZINHA CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300158563	48
SILVANIA DA CRUZ LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300165735	120
TÂNIA MARA AUGUSTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100109	48
VALCINETE DE SOUZA NUNES BARBOZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300132571	120
VALESKA CHALEGRA GONZAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300162800	108
VANESSA PEREIRA TELES	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300159210	108

EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADELIR BITENCOURT DE RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167471	84
ANA PAULA DA SILVA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170602	96
ANDREIA DA SILVA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171513	24
DAIANE DANIELA MEDEIROS DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300165306	48
ELENA LOPES DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171517	108
ELISABETE CAMILA ANTUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170560	120
FERNANDA TEIXEIRA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167937	72
JAQUELINE MACIEL VIEIRA CARVALHO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300166667	72
LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171916	120
MARCELA TUCAMOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300165626	120
MARCILENE SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167970	36
MARIA ELZA DA SILVA SEVERO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300166658	60
NILZA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167964	120
PAIBINIGA SURUI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171185	12
PAULA TATIANA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170381	120
VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167959	72
WANDERSON PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300166163	120

MEILA WITT SILVA

Diretora Geral do HEURO/COHREC/SESAU

Protocolo 0020701123

Portaria nº 3292 de 15 de setembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memorando nº 438/2021/SESAU-NMJ de 20 de agosto de 2021, Memorando nº 469/2021/SESAU-NMJ de 10 de setembro de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa;

Considerando o teor do Processo nº 0036.349232/2021-99.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, ao(s) servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/GAB/SESAU**, referente ao mês de **Agosto de 2021**, conforme relacionado(s) abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Caroliny Silva Conceição de Oliveira	300135041	32
Lucia Miura	300011745	44
Suana Almeida de Oliveira da Costa	300162810	37
Virginia Lucia Freitas Oliveira	300068570	15

Protocolo 0020700405

Portaria nº 3290 de 15 de setembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 58/2021/SESAU-CFES de 08 de setembro de 2021, Adendo SESAU-CFES de 08 de setembro de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.412091/2021-58.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde-CFES/SESAU**, referente ao mês de **Agosto de 2021**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Dil Moreira da Rocha	300092976	40:50
Emiliano Delgado Neto	300056908	35:30
Elioena Ferreira Cardoso	300146850	27:40
Hegio Coelho De Melo	300034317	34:35

Protocolo 0020700291

Portaria nº 3291 de 15 de setembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 58/2021/SESAU-CFES de 08 de setembro de 2021, Adendo SESAU-CFES de 08 de setembro de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.412091/2021-58.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao **Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na **Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde-CFES/SESAU**, referente ao mês de **Agosto de 2021**.

NOME	MATRICULA	HS
Denise Reyes Ortiz	300156411	26:00

Protocolo 0020700309

**AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.422180/2021-11

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **RIVAROXABANA 15 MG**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº **7007049-10.2021.8.22.0014**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requirante SESAU		Nº de Cotação 0171/ 2021/NMJ/SESAU		Cotador (a) MARLON EIRADO		Data 14/ 09/2021	
AUTOS JUDICIAIS Nº 7007049-10.2021.8.22.0014				TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS		REGIONAL VILHENA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDO	270				

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ(0020652290) SEI: 0036.422180/2021-11

Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$
	Local:	E-mail:		
	Banco:	Data da proposta:		
	Agência:	Assinatura servidor da SESAU		
	C/ C:	Assinatura do responsável pela empresa		
				Validade da proposta: 60 DIAS
				Prazo de entrega: 24 horas

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.

2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

**NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Protocolo 0020652449

**AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.403405/2021-21

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **GLICAZIDA 30 MG, DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA 1000 MG e BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº **7007344-47.2021.8.22.0014**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requirante SESAU		Nº de Cotação 0170/ 2021/NMJ/SESAU		Cotador (a) MARLON EIRADO		Data 14/ 09/2021	
AUTOS JUDICIAIS Nº 7007344-47.2021.8.22.0014				TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS		REGIONAL VILHENA	

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	GLICAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	360				
02	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA 1000 MG	COMPRIMIDO	360				
03	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	COMPRIMIDO	180				

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ(0020651287) SEI: 0036.422172/2021-66
Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$
	Local:	E-mail:		
	Banco:	Data da proposta:		
	Agência:	Assinatura servidor da SESAU		
	C/ C:	Assinatura do responsável pela empresa		
				Validade da proposta: 60 DIAS Prazo de entrega: 24 horas

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.

2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0020651570

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.422163/2021-75

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **CARBONATO DE LÍTIO 450 MG**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº **7007036-11.2021.8.22.0014**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requirante SESAU		Nº de Cotação 0169/ 2021/NMJ/SESAU		Cotador (a) MARLON EIRADO		Data 14/ 09/2021	
AUTOS JUDICIAIS Nº 7007036-11.2021.8.22.0014				TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS		REGIONAL VILHENA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMPRIMIDO	180				

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ(0020650423) SEI: 0036.422163/2021-75
Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$
	Local:	E-mail:		
	Banco:	Data da proposta:		
	Agência:	Assinatura servidor da SESAU		
	C/ C:	Assinatura do responsável pela empresa		
				Validade da proposta: 60 DIAS Prazo de entrega: 24 horas

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.

2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de

Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0020650595

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.422614/2021-74

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de exame de **RECONSTRUÇÃO GENÉTICA (DNA)**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº 7002317-73.2018.8.22.0019.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS			
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE		Nº. do Processo: nº 0036.422614/ 2021-74	
Fonte de Recurso: 0110	Programa Atividade:	Elemento Despesas: 339091	
Exposição do Motivo: nº 7002317-73.2018.8.22.0019			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO OBJETO/ TERAPIA	
1	EXAME DE RECONSTRUÇÃO GENÉTICA (DNA) requeridos(irmãos) IZABEL DE OLIVEIRA, GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO, ERMANTINO VENANCIO DA SILVA JUNIOR E IZALTINO DE OLIVEIRA VENANCIO		
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU
	Data:	Fone:	Valor da Proposta:
	Banco:	Assinatura:	Validade Proposta:
	Agência:		
	C/ C:		

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0020661245

Portaria nº 3301 de 16 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Sinara Maria Messias da Silva Flores**, Matrícula **300155715**, para responder pelo **Núcleo de Faturamento e Same**, a contar do dia 11 de Agosto de 2021, sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2021.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo 0020713392

HB

Portaria nº 519 de 15 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, que realizaram Plantões Especiais no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Junho/2021**.

Processo: 0049.398386/2021-65

Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia				
NOME	CARGO	MATRÍCULA	H	UND
ANA CLAUDIA DINARDI DE ALMEIDA	Médico Especialista em Clínica Médica	300133246	60	

Protocolo 0020693233

Portaria nº 518 de 15 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, que realizaram Plantões Especiais no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Junho/2021**.

Processo: 0049.413490/2021-97

Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia				
NOME	CARGO	MATRÍCULA	H	UND
PAULA AZZI MELO ASSIS	Médico Clínico Geral	300166977	24	JP II

Protocolo 0020689487

Portaria nº 517 de 15 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, que realizaram Plantões Especiais no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Junho/2021**.

Processo: 0049.382954/2021-14

Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia				
NOME	CARGO	MATRÍCULA	H	UND
EDUARDO LAGRECA TEIXEIRA	Médico Anestesiologista	300131383	84	

Protocolo 0020688323

JP II

Portaria nº 447 de 16 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, que consta no autos do processo n. 0050.426820/2021-75

RESOLVE:

REMARCAR o gozo30 (trinta) dias de fériasreferentes ao exercício de **2018** do servidor **CHARLITON JOSÉ PINGUELO RANGEL**, matricula nº 300016719, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estadode Rondônia, lotada no Hospital de PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/ JP II, Ficando para fruição no períodode **01/10/2021 Á 30/10/2021**.

Antônia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/JP

Protocolo 0020708354

FHEMERON

Portaria nº 300 de 16 de setembro de 2021

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o **Decreto de 26 de Abril de 2021**.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora, **MARLEIDE ALVES TRINDADE**, Auxiliar nos Serviços de Saúde, Matricula **300017197**, lotada na UCT de Ji-Paraná, do período de **01/09/2021 à 30/09/2021**, pertencente à **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no período de **01/03/2022 à 30/03/2022**.

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0020704520

CETAS

Portaria nº 53 de 16 de setembro de 2021

Porto Velho (RO), 16 de setembro de 2021

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico Profissional da Área da Saúde –CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta noMemo. 2/2021/CETAS-NN (Processo Sistema SEI: 0055.418281-51),

RESOLVE:

Designar, FÁBIO MOUREIRA LIMA, portador do RG nº 917288 SSP/RO, Bacharel em Enfermagem, devidamente aprovado e convocado por meio do Processo Seletivo Simplificado para exercer atividade de **INSTRUTORIA (64 horas)**, no âmbito deste CETAS, conforme as Leis nºs, 1184, 1722 e suas alterações e 2912 de 27/03/2003, 16/03/2007 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do curso de formação Inicial e continuada de Pré Natal na Atenção Primária durante a Pandemia, no município de Cacoal - RO, que ocorrerá conforme quadro abaixo.

MÊS PERÍODO CARGA HORÁRIA Setembro Orientação Pedagógica 16 e 17/ 09/2021 (Manhã e Tarde) 16 horas Planejamento das aulas 10/09/2021 (tarde) e 01/10/2021 (tarde) 04 horas Outubro 04 a 08/10/2021 (tarde) 20 horas TOTAL 64 horas

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral-CETAS

Protocolo 0020707633

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.281370/2021-35, que foi dispensada a licitação visando a contratação de serviços de gráficos de reprodução encadernação e aquisição de 30 (trinta) apostilas - visando atender esse Centro Formador em nossas salas descentralizada situadas nos municípios de Alto Alegre de Parecis e Urupá, neste Estado, no valor total de R\$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais), em favor de New Gráfica EIRELLI-ME, CNPJ 29.197.562/0001-59, conforme Parecer Jurídico 11-2021/CETAS.

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Protocolo 0020693945

EDITAL Nº 55/2021/CETAS-NSE

CONVOCAÇÃO PARA ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento aos dispositivos dos itens 1.2, 6.1, 16.1,16.2,16.3,16.4,16.5 e 16.6, do Edital nº. 08/2021/CETAS-NSE, 24 de Junho de 2021, e observando etapas dos Editais nº. 17/2021/CETAS-NSE, de 29 de junho de 2021 (divulga homologação de Inscrição e listagem preliminar de candidatos); Edital nº. 30/2021/CETAS-NSE, de 14 de julho de 2021 (Altera Cronograma de Atividades); Edital nº. 34/2021/CETAS-NSE, de 20 de julho de 2021 (divulga homologação de Inscrição e listagem definitiva de candidatos) e Edital nº. 35/2021/CETAS-NSE, de 27 de julho de 2021 (Divulga Resultado Preliminar da Análise de Documentos e Títulos), CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, divulgado e homologado seu Resultado Final por meio do Edital nº. 36/2021/CETAS-NSE, de 30 de julho de 2021, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário para Atividade de Instrutoria e Tutoria, para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: Saúde Mental, no município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, em ordem de classificação, constante do Anexo Único deste Edital, para se apresentarem e participarem das Orientações Pedagógicas no local, data e horários especificados no Cronograma, bem como munidos de cópias dos documentos relacionados abaixo, para assinatura do Contrato Administrativo Temporário.

Documentos para profissional com vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- p) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- q) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

- u) Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual(www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;
 v)Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;
 w)Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
 x) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
 y) Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);
 z)Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- a)Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
 b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 c)Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
 d) Certificado de Reservista;
 e) Cartão do PIS/PASEP;
 f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
 g)Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre; Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
 j) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
 k) Certidão de casamento ou nascimento;
 l) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
 m) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
 n) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
 o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
 p) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
 q) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
 r) Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
 s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
 t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
 u) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
 v)Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;
 w)Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
 x)Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

CRONOGRAMA DAS ORIENTAÇÕES

ATIVIDADES	LOCAL	DATA E HORÁRIO
Capacitação e orientação dos professores	Av: Afonso Pena, 3370, Bairro: Centro CEP: 78994800 – Auditório da Prefeitura	22/ 09 e 23/09 de 2021 Das: 8:00h às 12:00h 14:00h às 18:00

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 55 /2021/CETAS-NSE.

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Curso: FIC – SAÚDE MENTAL

Localidade: ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

Área de atuação: PSICOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1º	Mônica Andreasi Cassetari	28008963-6 SSP-SP
2º	Elizane Silva dos Santos	1030510 SSP-RO

Curso: FIC – Saúde Mental

Localidade: ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

Área de atuação: PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1º.	Jociel Antônio Gonçalves	804486 SSP- RO

Porto Velho – RO, 16 de setembro de 2021

Luciene Carvalho Piedade Almeida

Diretora Geral/CETAS-RO

Protocolo 0020706252

SEDUC

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROAFI 2021 – 1º parcela

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Petrônio Barcelos, CNPJ n. 00.670.375/0001-69, Unidade Executora da EEEFM Gov. PETRÔNIO BARCELOS, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº18/2020 /SEDUC-NTFG,torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELE-ME, CNPJ: 03.665.323/0001-92para prestar serviço de dedetização/desratização das dependências da escola e limpeza de reservatório de água de 5000 litros com análise microbiológica da água na E.E.E.F.M.Gov.Petrônio Barcelos, no valor total de R\$ 1.800,00 (**Hum mil e oitocentos reais**).

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Governador Petrônio Barcelos

Protocolo 0020694599

Portaria nº 5772 de 15 de setembro de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO ANTÔNIO BIANCO

Avenida/Rua Rio Amazonas, Nº 1518 – BAIRRO: Jardim Presidencial - CEP: 76901-100 – MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3421-1301

E-mail: eeefmantoniobianco@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar E.E.E.F.M. Antônio Bianco.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar E.E.E.F.M Antônio Bianco, CNPJ nº 00778509/0001-60, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Mariana Moreira Gonçalves	Prestadora de Contas	300015787
Secretário	Keli Aires Leão	Professora	300143062
Membro	João Fernandes de Oliveira	Agente de Portaria	669179
Suplente (presidente)	João Nilson Diniz	Inspetor de Pátio	300025335
Suplente (secretário)	Vera Lúcia Cerqueira Cezar	Agente de Limpeza	3065745

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento:**

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Milton dos Santos Brandão	Ag. de Limpeza	1338614
Membro	Jéssica Gomes Pinto Pavanello	Secretária Escolar	300112782
Membro	Sueli Meneguel	Professora	300028112

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 1105/2021, datadas de 16/02/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Adeilza Oliveira de Souza Andrade

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Antônio Bianco

Matrícula 300054886

Ji-Paraná/RO, 15 de setembro de 2021.

Protocolo 0020695079

Portaria nº 5773 de 15 de setembro de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO ANTÔNIO BIANCO

Avenida/Rua Rio Amazonas, Nº 1518 – BAIRRO: Jardim Presidencial - CEP: 76901-100 – MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3421-1301

E-mail: eeefmantoniobianco@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar E.E.E.F.M Antônio Bianco.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar E.E.E.F.M. Antônio Bianco, CNPJ nº 00778509/0001-60, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Mariana Moreira Gonçalves	Prestadora de Contas	300015787
Secretário	Keli Aires Leão	Professora	300143062
Membro	João Fernandes de Oliveira	Agente de Portaria	669179
Suplente (presidente)	João Nilson Diniz	Inspetor de Pátio	30025335
Suplente (secretário)	Vera Lúcia Cerqueira Cezar	Agente de Limpeza	3065745

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Milton dos Santos Brandão	Ag. de Limpeza	1338614
Membro	Jéssica Gomes Pinto Pavanello	Secretária Escolar	300112782
Membro	Sueli Meneguel	Professora	300028122

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 1106/2021, datadas de 16/02/2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Adeilza Oliveira de Souza Andrade

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Antônio Bianco
Matrícula 300054886

Ji-Paraná/RO, 15 de setembro de 2021.

Protocolo 0020695351

Portaria nº 5774 de 15 de setembro de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO ANTÔNIO BIANCO

Avenida/Rua Rio Amazonas, Nº 1518 – BAIRRO: Jardim Presidencial - CEP: 76901-100 – MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3421-1301

E-mail: eeefmantoniobianco@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar E.E.E.F.M. Antônio Bianco.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar E.E.E.F.M. Antônio Bianco, CNPJ nº 00778509/0001-60, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decreto nº. 22.179 de 08/08/2017 - Lei nº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE** ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Mariana Moreira Gonçalves	Prestadora de Contas	300015787
Secretário	Keli Aires Leão	Professora	300143062
Membro	João Fernandes de Oliveira	Agente de Portaria	669179
Suplente (presidente)	João Nilson Diniz	Inspetor de Pátio	30025335
Suplente (secretário)	Vera Lúcia Cerqueira Cezar	Agente de Limpeza	3065745

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Milton dos Santos Brandão	Ag. de Limpeza	1338614
Membro	Jéssica Gomes Pinto Pavanello	Secretária Escolar	300112782
Membro	Sueli Meneguel	Professora	300028122

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 1107/2021, datadas de 16/02/2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Adeilza Oliveira de Souza Andrade

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Antônio Bianco
Matrícula 300054886

Ji-Paraná/RO, 15 de setembro de 2021.

Protocolo 0020695693

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, CNPJ n.26.476.144/0001-02, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, em favor da EMPRESA vencedora **MARTINS & SANTANA GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 10.768.154/0001-81**, para fornecer Serviços Gráficos, a partir de 15/09/2021, no valor total estimado de R\$ 1.581,00 (Um mil, quinhentos e oitenta e hum reais).

MARIVONE RESENDE DE ARAUJO

PRESIDENTE DO CONS. GESTOR DA CRE/OURO PRETO DO OESTE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

PORTARIA 53/2019/SEDUC-NTFG.

Ouro Preto do Oeste, 15 de setembro de 2021.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0020693044

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.321585/2021-13**INTERESSADOS:** CARLOS EDUARDO WERNECK RODRIGUES**VALOR:** R\$ 405,00(Quatrocentos e Cinco Reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1331 (0020612386) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) CARLOS EDUARDO WERNECK RODRIGUES com base no Parecer 1331 (0020612386) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020646178

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.126431/2019-03**INTERESSADOS:** ANTONIO FRANCISCO SIMÃO.**VALOR:** R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 797 (0018678586) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores **ANTONIO FRANCISCO SIMÃO**. com base no Parecer 797 (0018678586) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019078159

AVISO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR - 2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1840/2021

(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar FLORIANO PEIXOTO, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, Unidade Executora da EEEF. Floriano Peixoto, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 - NTFG/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **MARCELO RAMBALDI, CNPJ Nº 22.565.473/0001-79**, para contratação de serviços de manutenção em equipamentos de processamento de dados, sendo : **Manutenção corretiva de computador desktop (CPU) da sala de psicopedagogia Tombamento nº 953.042, Manutenção corretiva de computador desktop (CPU) da secretaria Tombamento 1.163.099 e Manutenção corretiva de computador desktop (CPU) da Sala de Recursos/AEE - S/T, Pregão FNDE 76/2009**, em atendimento às necessidades da EEEF Floriano Peixoto - Cerejeiras/RO, no valor total estimado de R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais).

Cerejeiras/RO, 15 de setembro de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Port. 31/2019/NTFG-SEDUC

Matrícula 300023940

Protocolo 0020642404

AVISO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CRE- COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA
E.E.E.F.M.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE/NEM/2021.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)
AÇÃO: PROJETO DE VIDA

O Presidente do Conselho da E. E. E. F. M Raimundo Euclides Barbosa, Ronaldo José de Paula, CNPJ 01.239.231/0001-15 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria Nº 4869/21/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Nova Lei 14.133 de 01 de abril 2021 que elevou o teto para compras e serviços de R\$17,6 Mil para R\$50 Mil, da empresa PAPELARIA E LIVRARIA TREVO LTDA, CNPJ 05.561.956/0001-86 para aquisição de materiais de consumo/expediente e papelaria no elemento de despesa 33.90.30, no valor estimado de R\$ 17.519,00 (Dezessete mil quinhentos e dezenove reais), para atender a Escola Raimundo Euclides Barbosa.

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

RONALDO JOSÉ DE PAULA
Diretor/Presidente

Protocolo 0020699448

AVISO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CRE- COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA
E.E.E.F.M.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE/NEM/2021.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)
AÇÃO: FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR I

O Presidente do Conselho da E. E. E. F. M Raimundo Euclides Barbosa, Ronaldo José de Paula, CNPJ 01.239.231/0001-15 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria Nº 4869/21/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Nova Lei 14.133 de 01 de abril 2021 que elevou o teto para compras e serviços de R\$17,6 Mil para R\$50 Mil, da empresa PAPELARIA E LIVRARIA TREVO LTDA, CNPJ 05.561.956/0001-86 para aquisição de materiais de consumo/expediente e papelaria no elemento de despesa 33.90.30, no valor estimado de R\$ 7.308,70 (Sete mil trezentos e oito reais e setenta centavos), para atender a Escola Raimundo Euclides Barbosa.

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

RONALDO JOSÉ DE PAULA
Diretor/Presidente

Protocolo 0020699195

EXTRATO
EEEMTI CAPITÃO SÍLVIO DE FARIAS

O **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Florianópolis, N.º 2945, inscrita no CNPJ sob n.º 63.788.285/0001-97, representada neste ato pela Diretora Executiva (Presidente), Srª SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO, CPF nº 723.355.642-34 doravantedenominada CONTRATANTE, e por outro lado JOSÉ CARLOS PEREIRA, situado àLinha 202, Gleba 27, Lote 94, em Vale do Paraíso - RO, inscrito no CPF: 579.670.592-04 e DAP nº **SSDW0579670592041902190239** doravante denominado CONTRATADO fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e da Resolução 4/2015/FNDE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **04/2021/PEALE-CRE-JARU**, em atendimentos às parcelas de 1 a 5 do PEALE PEIXE E PEALE COMPLEMENTO do recurso de 2021resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba pública do PEALE, segundo semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 04/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 12.017,98 (doze mil, dezessete reais e noventa e oito centavos).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Filé de tabaqui	kg	82	19 de outubro/ 21	R\$ 27,19	R\$ 2.229,58
Filé de tabaqui	kg	360	17 de novembro/ 21	R\$ 27,19	R\$ 9.788,40
Valor Total do Contrato					R\$ 12.017,98
Obs: R\$ 2.229,58 (PEIXE) o valor R\$ 9.788,40 (COMPLEMENTO)					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE.

DO PRAZO: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

ASSINAM: SEILZA MOREIRA DE SOUZARAMPASIO – Presidente do Conselho Escolar da EEEMTI Capitão Sívio de Farias– e **JOSÉ CARLOS PEREIRA** – Representante Legal da Empresa.

SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO

Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho

Protocolo 0020699459

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O presidente da unidade executora do **CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**, CNPJ n.03.149.579/0001-47, em cumprimento ao disposto no art. 26, da lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da lei de licitações, da empresa **CENTRAL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME CNPJ nº: 17.930.621/0001-77**, para aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, no elemento de despesa **33.90.30.00 (Material de Consumo)** no valor total estimado de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para atender a **E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**.

Buritit, 15 de Setembro de 2021.

VANDERLANE TETZNER

PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS

Matrícula:300141480

CPF: 862.938.692-49

Protocolo 0020681741

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.310075/2019-04

INTERESSADOS: PURA MORENO DOMINGUES; LUCIANA DERMANI DE AGUIAR; WANDA ISABEL SENATORI V. RODRIGUES; MARIA JOSÉ ALVES DE ASSUNÇÃO; VÂNIA SALES DA SILVA; THALLES GOMES AFONSECA; GUALTER AMÉLIO DE OLIVEIRA; JEANE DA SILVA LOPES; LAURA CHRISTINA SOUZA DANTAS; DENIS BRAZ DOS SANTOS.

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1166 (0020052576) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores PURA MORENO DOMINGUES; LUCIANA DERMANI DE AGUIAR; WANDA ISABEL SENATORI V. RODRIGUES; MARIA JOSÉ ALVES DE ASSUNÇÃO; VÂNIA SALES DA SILVA; THALLES GOMES AFONSECA; GUALTER AMÉLIO DE OLIVEIRA; JEANE DA SILVA LOPES; LAURA CHRISTINA SOUZA DANTAS; DENIS BRAZ DOS SANTOS. com base no Parecer 1166 (0020052576) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados

acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020258740

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, CNPJ n.26.476.144/0001-02, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, em favor da EMPRESA vencedora **JOSÉ RONALDO COSTA E SILVA-ME, CNPJ: 12.189.075/0001-41**, para fornecer Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, a partir de 15/09/2021, no valor total estimado de R\$2.980,00 (Dois mil e novecentos e oitenta reais).

MARIVONE RESENDE DE ARAUJO
PRESIDENTE DO CONS. GESTOR DA CRE/OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA 53/2019/SEDUC-NTFG.

Ouro Preto do Oeste, 15 de setembro de 2021.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Protocolo 0020693717

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.249192/2019-51 - (migração do processo nº 01-1601.11167-0000/2015)

INTERESSADOS: GENANDREA KARINE DA CRUZ, JAIRO CARDOSO DE LIMA, EDILAINÉ ANDREIA RODRIGUES SENNA, RUTE ALVES DA CUNHA, ELIZETE GOMES DA SILVA, EVANILDO JOSE SOARES RODRIGUES, MARCIA CRISTINA TOLEDO, ANA PAULA ALVES PEREIRA, CLENILDE VIEIRA MARQUES GONÇALVES, JOCIEL ANTONIO GONÇALVES, CLAUDIA ELIZANGELA BARBOSA DOS SANTOS ALMEIDA, EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES, GILMARA DE JESUS SANTOS e MERLI DALAZEN CARNEIRO.

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido a Orientação SEDUC-CI (0015109053) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores GENANDREA KARINE DA CRUZ, JAIRO CARDOSO DE LIMA, EDILAINÉ ANDREIA RODRIGUES SENNA, RUTE ALVES DA CUNHA, ELIZETE GOMES DA SILVA, EVANILDO JOSE SOARES RODRIGUES, MARCIA CRISTINA TOLEDO, ANA PAULA ALVES PEREIRA, CLENILDE VIEIRA MARQUES GONÇALVES, JOCIEL ANTONIO GONÇALVES, CLAUDIA ELIZANGELA BARBOSA DOS SANTOS ALMEIDA, EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES, GILMARA DE JESUS SANTOS e MERLI DALAZEN CARNEIRO com base na Orientação SEDUC-CI (0015109053) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015612959

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.195220/2019-11

INTERESSADOS: ADRIANA DA SILVA COUTINHO, BIANKA DE OLIVEIRA, CELIA MARA LOURENÇO ARMI, DINASAR DA CUNHA CARNEIRO, ELLY RIBEIRO DE MELLO, ILZA APARECIDA GRANDIOLE, JOSÉ FRANCISCO DE AGUIAR, JUCILÂNDIA CORREA FLORENCIO, MARILZA BARBOSA TRAJANO, ROSANGELA MARIA DE JESUS BENKOVICZ, TEREZA INEZ VIVAN, DINALVA MARTINS DA SILVA ARMI, FÁTIMA SALETE DANI DEINA, GILVAN SEBASTIÃO DE MOURA, JOÃO ROBERTO MACHADO, JOSÉ JAQUES DA SILVA, JOSEFINA RAIMUNDA BARROCO, LEIA ALVES DE SOUZA LIMA, LIONETE KISTER OTTO, RODRIGO OTTO DA SILVEIRA, ROSANGELA DE AZEVEDO, VALÉRIA INÁCIO MARTINS e VERA LÚCIA DE ALMEIDA DOS ANJOS.

VALOR: R\$ 1.610,00 (mil, seiscentos e dez reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias 01.1601.07136-0000/2008 (5863348) e (5863361) migrado para o Sistema Eletrônico de Informações - Certidão de Migração de Processo (Físico/Digital) SEDUC-ATI (5863382) e após análise do Controle Interno foi emitido o Parecer 1030 (7019290), opinando favorável ao prosseguimento dos trâmites cabendo **ao Ordenador de Despesas a deliberação quanto à aprovação e homologação da Prestação de Contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos(as) servidores(as) ADRIANA DA SILVA COUTINHO, BIANKA DE OLIVEIRA, CELIA MARA LOURENÇO ARMI, DINASAR DA CUNHA CARNEIRO, ELLY RIBEIRO DE MELLO, ILZA APARECIDA GRANDIOLE, JOSÉ FRANCISCO DE AGUIAR, JUCILÂNDIA CORREA FLORENCIO, MARILZA BARBOSA TRAJANO, ROSANGELA MARIA DE JESUS BENKOVICZ, TEREZA INEZ VIVAN, DINALVA MARTINS DA SILVA ARMI, FÁTIMA SALETE DANI DEINA, GILVAN SEBASTIÃO DE MOURA, JOÃO ROBERTO MACHADO, JOSÉ JAQUES DA SILVA, JOSEFINA RAIMUNDA BARROCO, LEIA ALVES DE SOUZA LIMA, LIONETE KISTER OTTO, RODRIGO OTTO DA SILVEIRA, ROSANGELA DE AZEVEDO, VALÉRIA INÁCIO MARTINS e VERA LÚCIA DE ALMEIDA DOS ANJOS com base no Parecer 1030 (7019290), emitido pelo Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos(as) servidores(as) citados(as) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7604694

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.155458/2018-14**INTERESSADOS:**ALEX TOLENTINO DA SILVA;ALZIRA APARECIDA LOURENCO; LUCIANA FREITAS DOS SANTOS RAPOSO e; DANIEL CRISTE**VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1708 (0011718575) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores ALEX TOLENTINO DA SILVA;ALZIRA APARECIDA LOURENCO; LUCIANA FREITAS DOS SANTOS RAPOSO e; DANIEL CRISTE com base no Parecer 1708 (0011718575) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020408636

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº** 0029.426239/2019-14**Interessado:** JEAN JEYME DA SILVA MAGALHÃES, KARY JEAN FALCAO GONÇALVES e LUCIANA DOS SANTOS SOARES GUIMARAES**Valor total da Despesa:** R\$ 3.375,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 106 (9672742) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores JEAN JEYME DA SILVA MAGALHÃES, KARY JEAN FALCAO GONÇALVES e LUCIANA DOS SANTOS SOARES GUIMARAES com base no Parecer 106 (9672742) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010819449

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.459744/2019-37**INTERESSADOS:** JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE, LENI GOMES ARAUJO,LIDIA PEREIRA NASCIMENTO FARIAS,LUCIMAR SILVEIRA DA COSTA, MARIA AVELINO SERAFIM,MARILENE LUIZ PEREIRA,ODETE BRITO DOS SANTOS, PAULO ROGERIO RIBEIRO BARBOSA,SEBASTIAO

SANT'ANNA,ROSIMAR EDWIRGES DE LIMA DUARTE.

VALOR: R\$ 5,400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer nº 1573/CI/2013 (fl.104) do processo Auto Processo 01-1601.02671-00_2011 , migrado para o SEI sob o nº 0029.459744/2019-37 opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) servidor (a) JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE, LENI GOMES ARAUJO,LIDIA PEREIRA NASCIMENTO FARIAS,LUCIMAR SILVEIRA DA COSTA, MARIA AVELINO SERAFIM,MARILENE LUIZ PEREIRA,ODETE BRITO DOS SANTOS, PAULO ROGERIO RIBEIRO BARBOSA,SEBASTIAO SANT'ANNA,ROSIMAR EDWIRGES DE LIMA DUARTE. com base no Parecer nº 1573/CI/2013 (fl.104) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018740548

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON

CONTRATADA: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 10.497.302/0001-70

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Abacate, Açafraão, Açúcar, Alho, Arroz agulhinha, Aveia, Batata doce, Beterraba, Biscoito salgado cream craker, Café em pó, Carne bovina em cubos (acém), Carne bovina moída, Castanha do Brasil, Cebola, Cenoura, Charque bovino, Cereais, milho flocos, Creme de leite, Extrato de tomate, Farinha de mandioca, Farinha de tapioca, Farinha de trigo, Feijão cariquinha, Feijão preto, Fermento Químico, Frango (inteiro), Frango (peito), Leite de coco, Maça, Macarrão espaguete, Melão, Milho verde, Óleo Vegetal, Pão francês, Peito de frango, Queijo muçarela, Repolho e Sal refinado),em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.005005/2021-43, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 240/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 24.003,53 (Vinte Quatro Mil e três reais e Noventa Três centavos)**

PROCESSO: 0029.367988/2021-17

VIGÊNCIA: 60 dias letivos

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2021

ASSINAM:

Eliane Cristina Pereira

Diretor da Escola / Presidente conselho escolar **Marechal Rondon**

Adeilson Silva de Souza

Representante Contratada **W. M. Comércio de Alimentos LTDA**

Protocolo 0020644840

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON

CONTRATADA: **RANGEL COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ Nº 04.454.438/0001-09

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Manteiga e Pepino),em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.005005/2021-43, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 240/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 475,20 (Quatrocentos Setenta cinco reais e Vinte centavos)**

PROCESSO: 0029.367988/2021-17

VIGÊNCIA: 60 dias letivos

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2021

ASSINAM:

Eliane Cristina Pereira

Diretor da Escola / Presidente conselho escolar **Marechal Rondon**

Hérica Trindade Rangel

Representante **Rangel Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA**

Protocolo 0020644847

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.474287/2020-44**Interessados:** ANA PAULA SOUZA MAIA, ADEVALDO BARROSO BARBOSA, ADILEIDE MARIA MARTINS SANTOS, ALAN RANIERE SILVA XAVIER, CARMEN LUCIA ROSITA DA SILVA, CLAUDENICE AMBROSIO LIMA DE BRITO, CLEFER FERNANDA RAMOS CARDOSO, CLEIDIMARA ALVES, JEANE DA SILVA LOPES, JEIDY ERCIL SILVA, LUCIANA DERMANI DE AGUIAR, MARIA JOSÉ ALVES DE ASSUNÇÃO, MARIA DA GLÓRIA GOMES DA SILVA, SABRYNNE SAMPAIO DE SENA, SHIRLENE DE OLIVEIRA SOUZA, SORHAYA CHEDIAK, SILVIA REGINA THOMAZ, WANDA ISABEL SENATORE V. RODRIGUES, ZAINÉ MARIA DINIZ LIMA, CARLOS EDUARDO SOUSA DA FONSECA, FRANCIANNE SOUZA DA SILVA, JOELSON RAMOS LIMA.**Valor Total da Despesa:** R\$ 28.875,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 2867 (0014412639) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores **ANA PAULA SOUZA MAIA, ADEVALDO BARROSO BARBOSA, ADILEIDE MARIA MARTINS SANTOS, ALAN RANIERE SILVA XAVIER, CARMEN LUCIA ROSITA DA SILVA, CLAUDENICE AMBROSIO LIMA DE BRITO, CLEFER FERNANDA RAMOS CARDOSO, CLEIDIMARA ALVES, JEANE DA SILVA LOPES, JEIDY ERCIL SILVA, LUCIANA DERMANI DE AGUIAR, MARIA JOSÉ ALVES DE ASSUNÇÃO, MARIA DA GLÓRIA GOMES DA SILVA, SABRYNNE SAMPAIO DE SENA, SHIRLENE DE OLIVEIRA SOUZA, SORHAYA CHEDIAK, SILVIA REGINA THOMAZ, WANDA ISABEL SENATORE V. RODRIGUES, ZAINÉ MARIA DINIZ LIMA, CARLOS EDUARDO SOUSA DA FONSECA, FRANCIANNE SOUZA DA SILVA, JOELSON RAMOS LIMA** com base no Parecer 2867 (0014412639) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014961131

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, CNPJ nº 01.793.743/0001-29 da Unidade Executora da E. E.E.F. M. DOUTOR OSWALDO PIANNA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 4507/2020/SEDUC-NGD, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **CEREJEIRAS MONITORAMENTO DE ALARMES INVOLÁVEL LTDA-ME**, CNPJ 10.458.530/0001-31, no valor de 1.702,71 (**hum mil setecentos e dois reais e setenta e um centavos**), para a Contratação de outros serviços de pessoa Jurídica para esta instituição de ensino, a partir de 16 de setembro de 2021.

Corumbiara/RO, 16 de setembro de 2021.

Elizete Machado da Silva Guedes**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR****PORT. 4507/2020/SEDUC-NGD**

Protocolo 0020702041

AVISO

GOVERNO DE ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA
ROLIM DE MOURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEFM NILSON SILVA, CNPJ nº: 63.787.816/0001-27, Maria Solange Santiago Matter, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NFTG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **PETRONILHA & SANTOS LTDA ME**, inscrito sob o **CNPJ: 11.824.986/0001-30** para fornecer ao Conselho Escolar da Escola EEEFM NILSON SILVA, materiais elétricos. No valor total estimado de **R\$ 3.574,80 (Três mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

Rolim de Moura, 15 de setembro de 2021.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020702443

Portaria nº 5760 de 15 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) Patricia Blank Teixeira Maciel, pertencente ao quadro permanente de pessoal

civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na SEDUC-CREAFOSRH, matrícula nº300121920, no período de **01/10/2021 a 15/10/2021**, conforme Portaria de férias, nº 5090 de 19 de agosto de 2021/NFE, ficando para fruição em: **18/10/2021 a 01/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020683680

Portaria nº 5754 de 14 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

RETIFICAR : A Portaria nº 4915 de 12 de agosto de 2021

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **Dione Martins Magalhães**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-EEEFMGAL, matrícula nº **300063182**, no período de 05/01/2021 à 02/02/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em; **01/10/2021 a 30/01/2021**.

Onde se lê: 01/10/2021 a 30/01/2021.

Leia se: 01/10/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020676272

Portaria nº 5751 de 14 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **CAROLINA SOARES DE MELO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na CTPMVII/SEDUC, matrícula nº **300027235**, no período de 21/09/2021 à 05/10/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **29/09/2021 à 13/10/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020674615

Portaria nº 5750 de 14 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **CÍCERO MARIM MAGALHÃES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na SEDUC-CRESFGSRH, matrícula nº **300016061**, no período de 01/10/2021 a 20/10/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **01/11/2021 a 20/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020673900

Portaria nº 5748 de 14 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **SEVERINO BERTINO NETO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300023530, no período de 20/09/2021 a 30/09/2021, conforme Portaria de férias, nº 3909 de 02 de julho de 2021/NFE, ficando para fruição em **27/09/2021 a 06/10/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020673012

EDITAL Nº 2/2021/SEDUC-EEEFMCMC

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002 / 2021

O CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA, inscrito no CNPJ 02.367.577/0001-61, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a PORTARIA Nº 002/CESMMC-2021, torna público que se encontra autorizada, a realização de Licitação em atendimento ao DESPACHO Nº 0016757770/SEDUC-CREPVHGF e ao Memorando nº 329/2021/SEDUC-CREPVHGF (0016179099) e, considerando que os recursos doPROAFI

REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva - EPC, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

A Escola adotará as providências de aquisição dos materiais supraditos, observando o que preconiza a Lei 8666/93, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, com a finalidade de instruir o procedimento licitatório a ser deflagrado por Carta Convite, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como interessado o CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo, em atendimento às necessidades da Escola Santa Marcelina Marcello Candia, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em conformidade com o Termo de Referência do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão de Licitação receberá as propostas de preços no envelope 02 e documentos de habilitação no envelope 01.

LOCAL: A sessão será realizada na sede da **ESCOLA SANTA MARCELINA**, às **11h, do dia 21 de setembro de 2021**, sito na Rua Belo Horizonte, 331 – Embratel - CEP 76.820-732 – Porto Velho/RO.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da ESCOLA SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA, sito à na BR 364, Km 17, Bloco A – Zona Rural - CEP 76.801-974 – Porto Velho – RO, em dias úteis, no horário de 09h 00min às 12h 00min, junto a Administração da Escola.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta, mediante requerimento à Comissão de Licitação da ESCOLA SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA.

Para este ato, a Reunião ocorrerá de modo Presencial, obedecendo as recomendações do Governo do Estado em sintonia com as orientações do Ministério da Saúde quanto a Pandemia Covid-19/Coronavírus no Brasil. Nada mais.

1. PREÂMBULO

1. – **O CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA**, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a PORTARIA Nº 002/CESMMC–2021, torna público que se encontra autorizada a realização de Licitação em atendimento ao DESPACHO Nº 0016757770/SEDUC-CREPVHGAF e ao Memorando nº 329/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016179099) e, considerando que os recursos do PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva - EPC, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo, em atendimento às necessidades da Escola Santa Marcelina Marcello Candia, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em conformidade com o Termo de Referência do Edital, na modalidade **Carta Convite**, tendo por finalidade a qualificação de Empresas e a seleção da proposta mais vantajosa em **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como interessado o CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue nas especificações do Termo de Referência, aos interessados do ramo pertinente ao seu Objeto, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a apresentação das propostas.

1.2 - LOCAL, DATA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

1.2.1 - Os documentos e propostas serão recebidos e abertos pela Comissão de Licitação na **ESCOLA SANTA MARCELINA**, às **11h, do dia 21 de setembro de 2021**, sito na Rua Belo Horizonte, 331 – Embratel - CEP 76.820-732 – Porto Velho/RO.

1.2.2 - Os documentos e as propostas deverão ser entregues separadamente em 02 (dois) envelopes, manuscritos ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes fechados e rubricados, conforme descrição abaixo:

LICITAÇÃO: **CONVITE Nº 002/2021/CESMMC**

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA

Comissão de Licitação / Compras

SESSÃO DIA: 21 de setembro de 2021-11h

RAZÃO SOCIAL: _____

LICITAÇÃO: **CONVITE Nº 002/2021/CESMMC**

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Ao CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA

Comissão de Licitação / Compras

SESSÃO DIA: 21 de setembro de 2021-11h

RAZÃO SOCIAL: _____

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

OBJETO: 01 – **Aquisição de Materiais de Consumo**, em atendimento às necessidades da Escola Santa Marcelina Marcello Candia, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em conformidade com o Termo de Referência do Edital.

3. INTEGRAM O PRESENTE CONVITE, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I- Termo de Referência/Planilha Orçamentária.

ANEXO II- Carta Proposta de Preços e Dados do Representante Legal.

ANEXO III - Declaração de Menores.

ANEXO IV- Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

ANEXO V - Declaração de ME's e EPP's.

ANEXO VI- Minuta de Contrato.

4 – RECURSOS

4.1 - Os recursos destinados para pagamentos do Objeto desta Licitação são provenientes do PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva –

EPC - Processo nº 0029.130653/2020-56.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1.1 – O Representante Legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

5.1.1.1 – Cédula de Identidade, acompanhada de documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

5.1.1.2 – Quando procurador, da Cédula de Identidade e Procuração lavrada em Cartório ou procuração particular com firma reconhecida em Cartório.

5.1.2 – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, fora dos envelopes I e II, com cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, a qual será inserida ao processo.

5.1.3 – O não comparecimento de quaisquer dos **LICITANTES**, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a **LICITANTE**.

5.1.4 - A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitação**, nas sessões pertinentes à licitação.

5.1.5 – Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela LC 123/2006, as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para que possam usufruir os benefícios constantes da mencionada Lei.

5.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.2.2 - Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.3 – A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

5.3 – Dos empates:

5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

5.4 - Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

5.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, **devendo a mesma apresentar nova proposta, de acordo com o Anexo I deste Edital, com os preços ajustados à nova proposta ofertada em prazo máximo de até 24 horas;**

5.4.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 5.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.3.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame;**

5.4.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 – Poderão participar da presente licitação, somente empresas, que forem convidadas pela **Comissão de Licitação deste Conselho Escolar** ou que tenha requerido o presente Ato Convocatório, devendo as mesmas apresentar condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação, e atenderem a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Ato Convocatório, na data prevista no subitem 1.2.1, deste Ato Convocatório.

6.2 - É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio.

6.3 - Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.5 – É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, em conformidade com o artigo 12, da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

6.6 - A impugnação do presente Ato Convocatório, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da retro citada Lei.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (salientando que deverão permanecer no processo) ou por qualquer processo de cópias indeléveis e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório ou por servidor pertencente à Comissão de Licitação da Escola até o momento da abertura desta licitação em epígrafe, conforme documentos abaixo relacionados:

7.1.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e eventual alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), antigo Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF);

7.1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

7.1.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

- 7.1.7 - Certidão de Negativa de Débitos relativo a Seguridade Social – **CND/INSS (Lei 8.212/91), expedida pelo – Instituto Nacional de Seguridade Social;**
- 7.1.8 - Certidão de Regularidade – **CRF/FGTS (Lei 8.036/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;**
- 7.1.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 7.1.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);
- 7.1.11 - Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física
- 7.1.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.1.13 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). (...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

7.1.14 - As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

7.1.15 - **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, poderá ser usado como modelo ANEXO III do presente Edital;

7.1.16 - **Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação**, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis, poderá ser usado como modelo o ANEXO IV deste Edital;

7.1.17- A Administração, por meio da Comissão de Licitação ou de outro(s) servidor(es) designado(s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa licitante.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL.

8.1 – A Proposta Comercial deverá ser elaborada, manuscrita ou digitada, em uma única via, legível, sem rasuras ou entrelinhas, assinada ao final pelo representante legal e rubricadas as demais páginas, com valores unitários e, finalmente com proposta por item expressos em algarismos.

8.2 - Na elaboração da Proposta Comercial, a empresa licitante poderá utilizar o modelo constante deste convite **Anexo II**, ou apresentar proposta de acordo com o modelo, em papel timbrado da empresa;

8.3 – Para efeito de julgamento da Proposta Comercial serão obedecidos os seguintes critérios:

8.4. – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem em seus valores unitários e globais, **valor superior ao de mercado ou ao valor de contratação.**

8.4.1 – O julgamento das propostas se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo desta forma, considerada como vencedora a **LICITANTE** que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo ainda o mesmo ser expresso em moeda nacional, e ser no máximo igual ao valor pesquisado.

8.5 - Apresentar Carta Proposta e os Dados do Representante Legal da empresa Licitante poderá ser usado como modelo o **Anexo II**.

8.7 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura do certame.

8.8 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, de responsabilidade da Empresa, tais como : **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, entrega e transportes e outros necessários** ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais;

8.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.11 - Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irrevogáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

9- DO PRAZO, LOCAL, DA ENTREGA DO MATERIAL

9.1 - O prazo máximo para entrega dos materiais licitados será de **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, que será emitida após a Assinatura do Contrato.

9.2 - Os materiais serão entregues na Escola Santa Marcelina Marcello Candia, localizada na BR 364, Km 17, Bloco A – Zona Rural - CEP 76.801-974 – Porto Velho–RO. Estes deverão obedecer fielmente ao Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais disposições contidas neste Edital.

10 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Aberto os envelopes (01) de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as **LICITANTES** que, a vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Ato Convocatório. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos.

10.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

10.2.1 – Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão de Licitação e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, até a ocasião da reabertura da sessão.

10.3 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe inabilitar as **LICITANTES** por motivos relacionados com o item 7 e seus subitens, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

10.4 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93).

11 – DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – A abertura dos envelopes (02) de “Proposta de Preços” das **LICITANTES** habilitadas ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO fará a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

11.3 – Proclamado o resultado da fase anterior, serão abertos os envelopes (02) da Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistos, juntamente com a Comissão de Licitação, quando se passar à análise e julgamento das mesmas.

11.4 – Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão de Licitação, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 – Será vencedora do certame a licitante que apresentar sua proposta conforme o item 8 e seus subitens, com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 – O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório, e em sessão ou reunião da Comissão de Licitação, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do Governo do Estado ou externos a ele.

12.3 – Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

12.4 – O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

12.5 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Ordenador de Despesa, poderá fixar o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, para que apresentem outras justificativas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

12.6 – A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das **LICITANTES** presentes.

12.7 – É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

13.1 – Cujos preços propostos forem superiores aos praticados no mercado. Serão ainda desclassificadas as propostas cujos preços forem manifestamente inexecutáveis, ou seja, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que seus custos são coerentes com os de mercado.

13.2 – Aquelas que apresentarem omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente, com os praticados no mercado; distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação, estabelecidos neste Ato Convocatório.

14 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar, à que oferecer o menor preço, posicionando-se as demais na seqüência dos valores finais.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – A **LICITANTE** poderá interpor recurso dos atos praticados pela Administração Pública, decorrentes desta Licitação, conforme preconiza o art. 109, da Lei 8.666/93, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

15.2 – O recurso deverá ser dirigido em petição escrita a Comissão de Licitação, no endereço constante no subitem 1.2.1.

15.3 – Interposto o recurso, serão as demais **LICITANTES** comunicadas, podendo impugná-lo **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

15.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderá-lo, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro **do prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.5 – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

15.6 – A publicação dos atos de Habilitação e Julgamento das Propostas será feita no Quadro de Avisos desta **ESCOLA SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA**, salvo nos casos em que estiverem presentes nas sessões, todos os representantes legais das **LICITANTES** e que for adotada a decisão de não impugnação dos atos, a qual será consignado em ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93.

16 – DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

Na data de assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então representá-los:

16.1 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

16.2 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei .

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à Celebração do Termo Contratual, é dado a adjudicatória o prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da data da ciência ao chamamento, pelo

CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em assinar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17.2 – NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO:

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

17.3 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DO CONTRATO:

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual.

17.4 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:

17.4.1 – A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

17.5 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS:

Os Contratos decorrentes deste Ato Convocatório poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

18 – DO VALOR DO PROJETO

O valor do **LOTE** é de: **R\$ 31.069,62** (Trinta e um mil e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Valores fixos e irredutíveis, de acordo com a legislação em vigor.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Fazer, no prazo previsto entre a assinatura do contrato para a entrega dos materiais em questão, um minucioso exame das especificações e projetos, de modo que possa, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;

19.2 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou danificados ou má qualidade dos materiais adquiridos;

19.3 - Conduzir a entrega dos materiais em estrita conformidade com o Termo de Referência, no Anexo I do Edital;

19.4 – Executar a entrega dos materiais, objeto da contratação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

19.5 - O fornecimento do material será de responsabilidade da contratada.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Compete à Contratante:

20.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

20.1.2 – Fiscalizar a entrega dos materiais, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

21 – DAS SANÇÕES

21.1 - Verificado o não cumprimento do estabelecido nos itens 8, a Administração poderá optar pela convocação das demais licitantes classificadas, conforme previsto no § 2º do artigo 64 da Lei n. 8.666/93;

21.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a)- Advertência;

b)- Multas.

21.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

21.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% do valor contratual, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

21.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.6 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

21.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

22 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

22.1 – Deverão ser apresentadas para **ESCOLA SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA**, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para emissão da folha de cheque para o pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de 2 (dois) dias após a entrega dos materiais e fiscalizada pela comissão de recebimento do CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA.

22.2 – Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

22.3 - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes **de recolhimento de encargos sociais**.

22.4 – O pagamento será efetuado conforme o termo de entrega e o recebimento da obra mediante fiscalização pelo órgão competente da Comissão de Recebimento do CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, após o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Diretoria Financeira para pagamento;

22.5- O CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA, efetuará o pagamento em 3 (três) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

22.6 - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes dos itens 7.1.3 a 7.1.8 deste Convite, demonstrando sua regularidade fiscal.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – São prerrogativas do CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA, homologar e adjudicar este Procedimento Licitatório na forma da legislação vigente e adjudicar o objeto da contratação à licitante vencedora do certame ou revogá-lo, por razões de interesses públicos decorrentes de fato supervenientes, devendo anulá-lo de ofício, mediante comprovada ilegalidade ou por provocação de terceiros, em decisão escrita devidamente fundamentada.

23.2 – Eventuais pedidos de esclarecimentos do presente convite serão aceitos se forem formalizados por intermédio de correspondências endereçadas a Comissão de Compras da Escola Santa Marcelina Marcello Candia, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, no endereço supramencionado.

23.3 – A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

23.4 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

23.5 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Ato Convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

23.6 - As omissões porventura existentes neste Ato Convocatório serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

23.7 - A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

23.8 - ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.9 - ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

23.10 – ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da administração.

23.11 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

23.11.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

23.11.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

23.11.3 - Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem o Edital, em seguida o Termo de Referência, a Justificativa e por último os demais anexos.

23.11.4 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.11.5 - A simples entrega dos envelopes por parte da empresa participante traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital.

MARIA DE LOURDES JAVARO

Presidente do Conselho Escolar

Escola Santa Marcelina Marcello Candia

Euzeni Pereira Rosa Fascina

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIANº 002/2021

CARTA CONVITE

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Unidade Administrativa: Conselho Escolar Santa Marcelina Marcello Candia

Programa: Proafi Regular Excepcional 2020

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao DESPACHO N° 0016757770/SEDUC-CREPVHGAF e ao Memorando nº 329/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016179099) e, considerando que os recursos do **Proafi Regular Excepcional 2020**, destinados exclusivamente para atender as necessidades

excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva - EPC, **com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI**, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

A Escola adotará as providências de aquisição dos materiais supraditos, observando o que preconiza a Lei 8666/93, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, com a finalidade de instruir o procedimento licitatório a ser deflagrado por **Carta Convite**, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

3. OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

Constitui Objeto do presente Termo de Referência a **Oferta de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo**, em atendimento às necessidades da Escola Santa Marcelina Marcello Candia, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

3.2. Do Objetivo

Oferecer condições apropriadas ao ambiente escolar, higienizado e propício à frequência cotidiana da População Estudantil, Equipe Técnica Educacional e Comunidade, que serão atendidos com a Aquisição de Materiais de Consumo, visando minimizar os riscos de contágio e a disseminação de doenças, notadamente, a causada pelo agente COVID-19.

3.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades

Nº.	Descrição do Objeto (Especificação) Objeto: Aquisição de Material de Consumo	Unid.	Quant.
0001	SQUEEZE - GARRAFA TIPO SQUEEZE - FRASCO DE MATERIAL PLÁSTICO, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, PIGMENTAÇÃO ATÓXICA COM CERTIFICADO, CORES VARIADAS, C/ TAMPAS, CAPACIDADE 500 ML	UNID	1.420
0002	PAPEL TOALHA - MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20CM, LARGURA 21CM, COR BRANCA, INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS	PC	150
0003	PAPEL HIGIÊNICO PARA FINS SANITÁRIOS - CONFECCIONADO EM 100% DE CELULOSE VIRGEM, EM ROLO, FOLHA SIMPLES, COM PICOTE, COR BRANCA, MACIO, NEUTRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 10CM E COMPRIMENTO 60M - PC/ 4UNID.	PC	128
0004	PANO FLANELA DE LIMPEZA MULTIUSO - LARANJA - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, 28CM X 38CM, AUXILIA NA REMOÇÃO DE PÓ E LIMPEZA PARA USO GERAL.	Unid	50
0005	PANO DE LIMPEZA - PARA CHÃO E PISO - ATOALHADO - SIMPLES - COMPOSIÇÃO: 100 % ALGODÃO - GRAMATURA MÉDIA, USO GERAL, MEDIDA: 40X88 CM - CORES VARIADAS	Unid	20
0006	SACO PLÁSTICO - PRETO - REFORÇADO - PARA LIXO - 200LT / USO GERAL, ALTA RESISTÊNCIA, PESO 40KG MEDIDAS: 90CMX1,15CM - FARDO COM 50 UNID.	FD	10
0007	SACO PLÁSTICO - PRETO - REFORÇADO - PARA LIXO - 100LT / USO GERAL, ALTA RESISTÊNCIA, PESO 20KG MEDIDAS: 75CMX1,05CM - FARDO COM 50 UNID.	FD	25
0008	SACO PLÁSTICO - PRETO - REFORÇADO - PARA LIXO - 50LT / USO GERAL, ALTA RESISTÊNCIA - PESO 10KG, MEDIDAS: 63CMX80CM - FARDO COM 50 UNID.	FD	22
0009	SACO PLÁSTICO - PRETO - REFORÇADO - PARA LIXO - 30LT / USO GERAL, ALTA RESISTÊNCIA, PESO 6KG MEDIDAS: 59CMX62CM - FARDO COM 50 UNID.	FD	40
0010	TAPETE VINIL BR 60X90 - 10MM - NEUTRO, DIVERSIDADE DE CORES, COM FUNCIONALIDADE PARA ENTRADAS DE AMBIENTES	UNID	15
0011	TAPETE SANITIZANTE PARA HIGIENIZAÇÃO 10MM/ MT - 90 X 130 - ESPESSURA 10MM, PRODUZIDO EM VINIL (PVC), ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA. PARA USO ÁREAS EXTERNAS NAS ENTRADAS DE AMBIENTES, CONTEM SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO QUE PERMITE APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA COMO ÁGUA SANITÁRIA	UNID	10
0012	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO - EMBALAGEM DE 2LT - DESINFETANTE DE USO GERAL, PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, TAIS COMO PISOS, PAREDES, AZULEJOS, RALOS, LIXEIRAS E MOBILIÁRIO. EFICAZ CONTRA AS BACTÉRIAS, COM APLICAÇÃO DO PRODUTO PURO.	UNID	25
0013	MULTIUSO LIQUIDO - PARA LIMPEZA E REMOÇÕES DIVERSAS - PRODUTO VERSÁTIL E PODE SER UTILIZADO PARA REMOVER SUJEIRAS DE ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS E DE MATERIAIS PLÁSTICOS. DEVE-SE EVITAR O MULTIUSO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E MATERIAIS POROSOS, INCLUINDO PISOS E MÓVEIS. FRASCO 500ML	UNID	120
0014	DESINFETANTE PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - BACTERICIDA E NEUTRALIZADOR DE ODORES, PODE SER USADOS NO CHÃO, BANCADAS, PIAS E BANHEIROS, TRAZENDO FRESCOR E LIMPEZA - FRASCO DE 5 LT	UNID	30
0015	SABÃO EM PÓ - BIODEGRADÁVEL, LIMPEZA E LAVAGEM GERAL - MULTIAÇÃO - REMOVE SUJEIRAS E MANCHAS, NÃO DEIXA RESÍDUOS, HIGIENIZA, NEUTRALIZA CHEIROS E FACILITA O CUIDADO NOS AMBIENTES - EMBALAGEM 1KG	UNID	40
0016	DETERGENTE LIQUIDO - PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, PARA USO GERAL, POSSUI TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, AJUDAM A NEUTRALIZAR CHEIROS, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, NA REMOÇÃO DAS SUJIDADES, NÃO MANCHA E NÃO DANIFICA, TIRA GORDURAS E ESPANTA INSETOS - FRASCO DE 500ML.	UNID	120

3.4. Os materiais deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas e ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando, além de conforto, segurança ao usuário.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS (Lei nº. 10.520/02, art. 1º)

4.1. Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

5. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO (Lei 10.520 art. 3º, I; e Lei 8.666/93, art. 3º, § 1º, I) 5.1 Do Interesse Público:

Considerando a Emergência em Saúde Pública, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a

situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho de servidor público e suspende as atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, onde prorroga por mais 15 (quinze) dias a suspensão das atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada;

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e da educação superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como dispensa todos os sistemas de ensino do país, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar no ano letivo de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.961, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020;

Considerando a Resolução nº 1253/20-CEE, de 13 de abril de 2020, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino, em regime especial para as escolas do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19;

Considerando a Resolução nº 1256/20-CEE, de 08 de junho de 2020, que alterou a relação dos dispositivos que especifica e expediu normas orientadoras complementares à Resolução n. 1253/20-CEE/RO;

Considerando a Portaria nº 1970, de 20 de abril de 2020 (0011195154), que regulamenta a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, para as escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública, e dá outras providências;

Considerando o Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e compete a cada município, em todos os níveis de ensino, regulamentar o funcionamento e poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) nº 05/2020, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19;

Considerando o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020;

Considerando a Recomendação Conjunta nº 01/2020/MPC/MPRO – Educação, de 27 de maio de 2020, que "Dispõe sobre execução de política educacional diante dos impactos da pandemia da Covid-19, com adoção de medidas necessárias ao retorno às aulas presenciais e reordenação das atividades pedagógicas no ano letivo;

Considerando a Instrução Normativa nº 1/2020/SEDUC-GCAE, de 03 de junho de 2020 (0011835294), que estabelece procedimentos visando à reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 das escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia e o ensino em regime especial com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública;

Considerando o Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;

Considerando o Plano Preliminar de Retorno as Aulas Presenciais, de junho de 2020 (0012153903), o qual apresenta diretrizes visando subsidiar de forma eficiente e eficaz, os gestores das unidades de ensino quanto ao retorno das atividades presenciais implementando medidas sanitárias e práticas pedagógicas com estratégias de acolhimento aos estudantes e profissionais da educação;

Considerando a Nota Técnica 53 (0012126132), de 15 de julho de 2020, que informa o Protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19, para a reabertura parcial e/ou total das operações de estabelecimentos de ensino e afins, com recomendações fundamentais, com o objetivo de que a comunidade escolar e afins estejam preparados para esse momento novo.

Dessa forma, a Escola elaborou a presente solicitação, com a finalidade de disponibilizar Materiais de Consumo, com finalidade de reforçar os procedimentos de higiene essenciais e prevenção recomendados pela Organização Mundial da Saúde e demais Órgãos de Saúde, visando minimizar os riscos de contágio e a disseminação de doenças respiratórias, a causada pelo agente COVID-19.

Diante do exposto, tais aquisições são de extrema necessidade na possibilidade de retorno as aulas presenciais, visando a continuidade do ano letivo/2021, observando-se ainda, a prevenção do aumento demasiado dos casos do COVID-19.

6. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6. Do Local e Forma de Entrega

1. Os materiais adquiridos, deverão ser entregues na Escola Santa Marcelina Marcello Candia, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 12h, junto à Comissão de Recebimento, pelos telefones: (69) 98123 2622 – Ir. Lourdes Javaro e (69) 99287 9975 – Milene.
2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério da Comissão de Recebimento.

6.2. Do Prazo de Entrega

1. O prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.
2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
 1. Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
 2. Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
 1. Não se admitirá prorrogação se:

1. O atraso ocorrer por culpa da contratada;

2. Se não cumprir os requisitos do item 6.2.2; ou
3. Houver interesse da Escola devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração
4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, os responsáveis pela fiscalização do Processo se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".
5. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser direcionada à Escola, situada à Rodovia BR 364, Km 17, Bloco A – Zona Rural - CEP 76.801-974 – Porto Velho - RO, aos cuidados da Diretora, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 12h.

6.3. Das Condições de Recebimento

1. O recebimento do objeto será efetuado por uma Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, e se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante o carimbo de recebimento provisório por Membro da Comissão de Recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

b) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão designada pela autoridade competente, composta de no mínimo 03 (três) membros, mediante o Termo de Recebimento Definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
3. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/com art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
4. Todos os materiais, Objeto desta aquisição, deverão estar acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa dos produtos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. As despesas do presente processo correrão por conta do Programa Proafi Regular Excepcional / 2020

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE	NATUREZA DE DESPESA
Proafi Regular Excepcional / 2020	01	Apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, durante o período de estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID-19.	0112 0118	3.3.90.30

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)

8. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

1. Nota fiscal;
2. Termo de Recebimento Definitivo;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (cf. PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS;
7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
8. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos materiais, o número do Processo e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
9. O pagamento será efetuado através de cheque nominal a Empresa Contratada.
10. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar Santa Marcelina Marcello Candia, CNPJ: 02.367.577/0001-61 – Endereço: Rodovia BR 364, Km 17, Bloco A – Zona Rural - CEP 76.801-974 – Porto Velho - RO.
11. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvando o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 8.1.

Euzeni Pereira Rosa Fascina

Presidente de Comissão/Licitação - CESMMC

Protocolo 0020691022

Portaria nº 5651 de 08 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, segundo período de gozo de férias referente a 2021 do (a) servidor (a) SABRYNNE SAMPAIO DE SENApertencente ao quadro

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) GEFECE/SEDUC/PVH, matrícula nº300131194, no período de 18/10/2021 à 27/10/2021, constante na Portaria de férias, nº42 de 04 de dezembro 2020/SID, ficando para fruição em: **16/11/2021 à 25/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020528194

EDITAL Nº 2/2021/SEDUC-EEEFMMCSI
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002 / 2021

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I, inscrito no CNPJ 08.876.396/0001-47, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a PORTARIA Nº 002/CEMCSI-2021, torna público que se encontra autorizada, a realização de Licitação em atendimento ao DESPACHO Nº 0016757770/SEDUC-CREPVHGAF e ao Memorando nº 329/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016179099) e, considerando que os recursos do PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva - EPC, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

A Escola adotará as providências de aquisição dos materiais supraditos, observando o que preconiza a Lei 8666/93, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, com a finalidade de instruir o procedimento licitatório a ser deflagrado por Carta Convite, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como interessado o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo, em atendimento às necessidades da ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em conformidade com o Termo de Referência do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão de Licitação receberá as propostas de preços no envelope 02 e documentos de habilitação no envelope 01.

LOCAL: A sessão será realizada na sede da **ESCOLA SANTA MARCELINA**, às **08h, do dia 21 de setembro de 2021**, sito na Rua Belo Horizonte, 331 – Embratel - CEP 76.820-732 – Porto Velho/RO.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I, sito na Rua Petrolina, 10.804 – Bairro Marcos Freire - CEP 76.813-690 – Porto Velho – RO, em dias úteis, no horário de 09h 00min às 12h 00min, junto a Administração da Escola.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta, mediante requerimento à Comissão de Licitação da ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I.

Para este ato, a Reunião ocorrerá de modo Presencial, obedecendo as recomendações do Governo do Estado em sintonia com as orientações do Ministério da Saúde quanto a Pandemia Covid-19/Coronavírus no Brasil. Nada mais.

1. PREÂMBULO

1. – **O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I**, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a PORTARIA Nº 002/CEMCSI-2021, torna público que se encontra autorizada a realização de Licitação em atendimento ao DESPACHO Nº 0016757770/SEDUC-CREPVHGAF e ao Memorando nº 329/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016179099) e, considerando que os recursos do PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva - EPC, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo, em atendimento às necessidades da ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em conformidade com o Termo de Referência do Edital, na modalidade **Carta Convite**, tendo por finalidade a qualificação de Empresas e a seleção da proposta mais vantajosa em **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como interessado o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue nas especificações do Termo de Referência, aos interessados do ramo pertinente ao seu Objeto, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a apresentação das propostas.

1.2 - LOCAL, DATA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

1.2.1 - Os documentos e propostas serão recebidos e abertos pela Comissão de Licitação na **ESCOLA SANTA MARCELINA**, às **11h, do dia 21 de setembro de 2021**, sito na Rua Belo Horizonte, 331 – Embratel - CEP 76.820-732 – Porto Velho/RO.

1.2.2 - Os documentos e as propostas deverão ser entregues separadamente em 02 (dois) envelopes, manuscritos ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes fechados e rubricados, conforme descrição abaixo:

LICITAÇÃO: **CONVITE Nº 002/2021/CEMCSI**

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I

Comissão de Licitação / Compras

SESSÃO DIA: 21 de setembro de 2021-08h

RAZÃO SOCIAL: _____

LICITAÇÃO: **CONVITE Nº 002/2021/CEMCSI**

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Ao CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I

Comissão de Licitação / Compras

SESSÃO DIA: 21 de setembro de 2021-08h

RAZÃO SOCIAL: _____

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

OBJETO: 01 – **Aquisição de Materiais de Consumo**, em atendimento às necessidades da ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em conformidade com o Termo de Referência do Edital.

3. INTEGRAM O PRESENTE CONVITE, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência/Planilha Orçamentária.

ANEXO II - Carta Proposta de Preços e Dados do Representante Legal.

ANEXO III - Declaração de Menores.

ANEXO IV- Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

ANEXO V- Declaração de ME's e EPP's.

ANEXO VI- Minuta de Contrato.

4 – RECURSOS

4.1 - Os recursos destinados para pagamentos do Objeto desta Licitação são provenientes do PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva – EPC - Processo nº 0029.130637/2020-63.

CONVITE Nº 002/2021:

5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1.1 – O Representante Legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

5.1.1.1 – Cédula de Identidade, acompanhada de documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

5.1.1.2 – Quando procurador, da Cédula de Identidade e Procuração lavrada em Cartório ou procuração particular com firma reconhecida em Cartório.

5.1.2 – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, fora dos envelopes I e II, com cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, a qual será inserida ao processo.

5.1.3 – O não comparecimento de quaisquer dos **LICITANTES**, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a **LICITANTE**.

5.1.4 - A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitação**, nas sessões pertinentes à licitação.

5.1.5 – Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela LC 123/2006, as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para que possam usufruir os benefícios constantes da mencionada Lei.

5.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.2.2 - Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.3 – A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

5.3 – Dos empates:

5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

5.4 - Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

5.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, **devendo a mesma apresentar nova proposta, de acordo com o Anexo I deste Edital, com os preços ajustados à nova proposta ofertada em prazo máximo de até 24 horas;**

5.4.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 5.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.3.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame;**

5.4.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 – Poderão participar da presente licitação, somente empresas, que forem convidadas pela **Comissão de Licitação deste Conselho Escolar** ou que tenha requerido o presente Ato Convocatório, devendo as mesmas apresentar condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação, e atenderem a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Ato Convocatório, na data prevista no subitem 1.2.1, deste Ato Convocatório.

6.2 - É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio.

6.3 - Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.5 – É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, em conformidade com o artigo 12, da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

6.6 - A impugnação do presente Ato Convocatório, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41,

§§ 1º e 2º, da retro citada Lei.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (salientando que deverão permanecer no processo) ou por qualquer processo de cópias indeletáveis e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório ou por servidor pertencente à Comissão de Licitação da Escola até o momento da abertura desta licitação em epígrafe, conforme documentos abaixo relacionados:

7.1.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e eventual alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), antigo Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF);

7.1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

7.1.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.1.7 - Certidão de Negativa de Débitos relativo a Seguridade Social – **CND/INSS (Lei 8.212/91), expedida pelo – Instituto Nacional de Seguridade Social;**

7.1.8 - Certidão de Regularidade – **CRF/FGTS (Lei 8.036/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;**

7.1.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

7.1.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

7.1.11 - Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

7.1.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.13 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). (...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

7.1.14 - As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

7.1.15 - **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, poderá ser usado como modelo ANEXO III do presente Edital;

7.1.16 - **Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação**, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis, poderá ser usado como modelo o ANEXO IV deste Edital;

7.1.17- A Administração, por meio da Comissão de Licitação ou de outro(s) servidor(es) designado(s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa licitante.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL.

8.1 – A Proposta Comercial deverá ser elaborada, manuscrita ou digitada, em uma única via, legível, sem rasuras ou entrelinhas, assinada ao final pelo representante legal e rubricadas as demais páginas, com valores unitários e, finalmente com proposta por item expressos em algarismos.

8.2 - Na elaboração da Proposta Comercial, a empresa licitante poderá utilizar o modelo constante deste convite **Anexo II**, ou apresentar proposta de acordo com o modelo, em papel timbrado da empresa;

8.3 – Para efeito de julgamento da Proposta Comercial serão obedecidos os seguintes critérios:

8.4. – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem em seus valores unitários e globais, **valor superior ao de mercado ou ao valor de contratação.**

8.4.1 – O julgamento das propostas se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo desta forma, considerada como vencedora a **LICITANTE** que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo ainda o mesmo ser expresso em moeda nacional, e ser no máximo igual ao valor pesquisado.

8.5 - Apresentar Carta Proposta e os Dados do Representante Legal da empresa Licitante poderá ser usado como modelo o **Anexo II**.

8.7 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura do certame.

8.8 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, de responsabilidade da Empresa, tais como : **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, entrega e transportes e outros necessários** ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais;

8.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.11 - Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irrevogáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

9- DO PRAZO, LOCAL, DA ENTREGA DO MATERIAL

9.1 - O prazo máximo para entrega dos materiais licitados será de **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, que será emitida após a Assinatura do Contrato.

9.2 – Os materiais serão entregues na ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I, localizada na BR 364, Km 17, Bloco A – Zona Rural - CEP 76.801-974 – Porto Velho–RO. Estes deverão obedecer fielmente ao Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais disposições contidas neste Edital.

10 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Aberto os envelopes (01) de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as **LICITANTES** que, a vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Ato Convocatório. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos.

10.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

10.2.1 – Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão de Licitação e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, até a ocasião da reabertura da sessão.

10.3 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe inabilitar as **LICITANTES** por motivos relacionados com o item 7 e seus subitens, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

10.4 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93).

11 – DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – A abertura dos envelopes (02) de “Proposta de Preços” das **LICITANTES** habilitadas ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO fará a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

11.3 – Proclamado o resultado da fase anterior, serão abertos os envelopes (02) da Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistos, juntamente com a Comissão de Licitação, quando se passar à análise e julgamento das mesmas.

11.4 – Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão de Licitação, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 – Será vencedora do certame a licitante que apresentar sua proposta conforme o item 8 e seus subitens, com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 – O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório, e em sessão ou reunião da Comissão de Licitação, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do Governo do Estado ou externos a ele.

12.3 – Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

12.4 – O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

12.5 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Ordenador de Despesa, poderá fixar **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, para que apresentem outras justificativas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

12.6 – A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das **LICITANTES** presentes.

12.7 – É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

13.1 – Cujos preços propostos forem superiores aos praticados no mercado. Serão ainda desclassificadas as propostas cujos preços forem manifestamente inexequíveis, ou seja, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que seus custos são coerentes com os de mercado.

13.2 – Aquelas que apresentarem omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente, com os praticados no mercado; distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação, estabelecidos neste Ato Convocatório.

14 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar, à que oferecer o menor preço, posicionando-se as demais na seqüência dos valores finais.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – A **LICITANTE** poderá interpor recurso dos atos praticados pela Administração Pública, decorrentes desta Licitação, conforme preconiza o art. 109, da Lei 8.666/93, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

15.2 – O recurso deverá ser dirigido em petição escrita a Comissão de Licitação, no endereço constante no subitem 1.2.1.

15.3 – Interposto o recurso, serão as demais **LICITANTES** comunicadas, podendo impugná-lo **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

15.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderá-lo, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro **do prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.5 – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

15.6 – A publicação dos atos de Habilitação e Julgamento das Propostas será feita no Quadro de Avisos desta **ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I**, salvo nos casos em que estiverem presentes nas sessões, todos os representantes legais das **LICITANTES** e que for adotada a decisão de não impugnação dos atos, a qual será consignado em ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93.

16 – DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

Na data de assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então representá-los:

16.1 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

16.2 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei .

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à Celebração do Termo Contratual, é dado a adjudicatória **o prazo de 02 (dois) dias corridos**, contados da data da ciência ao chamamento, pelo

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em assinar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17.2 – NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO:

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

17.3 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DO CONTRATO:

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual.

17.4 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:

17.4.1 – A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

17.5 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS:

Os Contratos decorrentes deste Ato Convocatório poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

18 – DO VALOR DO PROJETO

O valor do LOTE é de: R\$ 28.919,70 (Vinte e oito mil novecentos e dezanove reais e setenta centavos).

Valores fixos e irrevogáveis, de acordo com a legislação em vigor.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Fazer, no prazo previsto entre a assinatura do contrato para a entrega dos materiais em questão, um minucioso exame das especificações e projetos, de modo que possa, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;

19.2 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou danificados ou má qualidade dos materiais adquiridos;

19.3 - Conduzir a entrega dos materiais em estrita conformidade com o Termo de Referência, no Anexo I do Edital;

19.4 – Executar a entrega dos materiais, objeto da contratação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

19.5 - O fornecimento do material será de responsabilidade da contratada.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Compete à Contratante:

20.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

20.1.2 – Fiscalizar a entrega dos materiais, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

21 – DAS SANÇÕES

21.1 - Verificado o não cumprimento do estabelecido nos itens 8, a Administração poderá optar pela convocação das demais licitantes classificadas, conforme previsto no § 2º do artigo 64 da Lei n. 8. 666/93;

21.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a)- Advertência;

b)- Multas.

21.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

21.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% do valor contratual, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

21.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.6 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

21.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

22 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

22.1 – Deverão ser apresentadas para **ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I**, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para emissão da folha de cheque para o pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de 2 (dois) dias após a entrega dos materiais e fiscalizada pela comissão de recebimento do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I.

22.2 – Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

22.3 - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

22.4 – O pagamento será efetuado conforme o termo de entrega e o recebimento da obra mediante fiscalização pelo órgão competente da Comissão de Recebimento do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, após o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Diretoria Financeira para pagamento;

22.5- O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I, efetuará o pagamento em 3 (três) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

22.6 - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes dos itens 7.1.3 a 7.1.8 deste Convite, demonstrando sua regularidade fiscal.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – São prerrogativas do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I, homologar e adjudicar este Procedimento Licitatório na forma da legislação vigente e adjudicar o objeto da contratação à licitante vencedora do certame ou revogá-lo, por razões de interesses públicos decorrentes de fato supervenientes, devendo anulá-lo de ofício, mediante comprovada ilegalidade ou por provocação de terceiros, em decisão escrita devidamente fundamentada.

23.2 – Eventuais pedidos de esclarecimentos do presente convite serão aceitos se forem formalizados por intermédio de correspondências endereçadas a Comissão de Compras da ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, no endereço supramencionado.

23.3 – A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

23.4 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

23.5 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Ato Convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

23.6 - As omissões porventura existentes neste Ato Convocatório serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

23.7 - A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

23.8 - ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.9 - ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

23.10 – ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da administração.

23.11 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

23.11.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

23.11.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

23.11.3 - Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem o Edital, em seguida o Termo de Referência, a Justificativa e por último os demais anexos.

23.11.4 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.11.5 - A simples entrega dos envelopes por parte da empresa participante traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital.

Shirle Alves de O. Pinheiro

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Lurdes Pilatti

Membro da Comissão de Compras/Licitação

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

Carmen Baseggio

Diretora Presidente

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2021 CARTA CONVITE Nº. 002/2021**1. IDENTIFICAÇÃO****Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**Unidade Administrativa:** Conselho Escolar da Escola Santa Marcelina**Programa:** Proafi Regular Excepcional 2020**2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao DESPACHO Nº 0016757770/SEDUC-CREPVHGAF e ao Memorando nº 329/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016179099) e, considerando que os recursos do **Proafi Regular Excepcional 2020**, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva - EPC, **com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI**, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

A Escola adotará as providências de aquisição dos materiais supraditos, observando o que preconiza a Lei 8666/93, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, com a finalidade de instruir o procedimento licitatório a ser deflagrado por **Carta Convite**, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

3. OBJETO E OBJETIVO**Do Objeto**

3.1. Constitui Objeto do presente Termo de Referência a **Oferta de Preços** para **Aquisição de Materiais de Consumo**, em atendimento às necessidades da Escola Santa Marcelina, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

Do Objetivo

3.2. Oferecer condições apropriadas ao ambiente escolar, higienizado e propício à frequência cotidiana da População Estudantil, Equipe Técnica Educacional e Comunidade, que serão atendidos com a Aquisição de Materiais de Consumo, visando minimizar os riscos de contágio e a disseminação de doenças, notadamente, a causada pelo agente COVID-19.

3.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades

Nº.	Descrição do Objeto (Especificação) Objeto: Aquisição de Material de Consumo	Unid.	Quant.
0001	SQUEEZE - GARRAFA TIPO SQUEEZE - FRASCO DE MATERIAL PLÁSTICO, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, PIGMENTAÇÃO ATÓXICA COM CERTIFICADO, CORES VARIADAS, C/ TAMPAS, CAPACIDADE 500 ML	UNID	1.450
0002	PAPELTOALHA-MATERIAL 100%CELULOSEVIRGEM, TIPOFOLHA2 DOBRAS, COMPRIMENTO20CM, LARGURA21CM, CORBRANCA, INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS	PC	150
0003	PAPEL HIGIÊNICO PARA FINS SANITÁRIOS - CONFECCIONADO EM 100% DE CELULOSE VIRGEM, EM ROLO, FOLHA SIMPLES, COM PICOTE, CORBRANCA, MACIO, NEUTRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 10CM E COMPRIMENTO 60M - PC/4UNID.	PC	96
0004	PANO FLANELA DE LIMPEZA MULTIUSO - LARANJA - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, 28CM X 38CM, AUXILIA NA REMOÇÃO DE PÓ E LIMPEZA PARA USO GERAL.	Unid	50
0005	PANO DE LIMPEZA - PARA CHÃO E PISO - ATOALHADO - SIMPLES - COMPOSIÇÃO: 100 % ALGODÃO - GRAMATURA MÉDIA, USO GERAL, MEDIDA: 40X88 CM - CORES VARIADAS	Unid	20
0006	SACO PLÁSTICO - PRETO - REFORÇADO - PARA LIXO - 200LT / USO GERAL, ALTA RESISTÊNCIA, PESO 40KG MEDIDAS: 90CMX1,15CM - FARDO COM 50 UNID.	FD	10
0007	SACO PLÁSTICO - PRETO - REFORÇADO - PARA LIXO - 100LT / USO GERAL, ALTA RESISTÊNCIA, PESO 20KG MEDIDAS: 75CMX1,05CM - FARDO COM 50 UNID.	FD	25
0008	SACO PLÁSTICO - PRETO - REFORÇADO - PARA LIXO - 50LT / USO GERAL, ALTA RESISTÊNCIA - PESO 10KG, MEDIDAS: 63CMX80CM - FARDO COM 50 UNID.	FD	20
0009	SACO PLÁSTICO - PRETO - REFORÇADO - PARA LIXO - 30LT / USO GERAL, ALTA RESISTÊNCIA, PESO 6KG MEDIDAS: 59CMX62CM - FARDO COM 50 UNID.	FD	40
0010	TAPETE VINIL BR 60X90 - 10MM - NEUTRO, DIVERSIDADE DE CORES, COM FUNCIONALIDADE PARA ENTRADAS DE AMBIENTES	UNID	10
0011	TAPETE SANITIZANTE PARA HIGIENIZAÇÃO 10MM/ MT - 90 X 130 -ESPESSURA 10MM, PRODUZIDO EM VINIL (PVC), ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA. PARA USO ÁREAS EXTERNAS NAS ENTRADAS DE AMBIENTES, CONTEM SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO QUE PERMITE APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA COMO ÁGUA SANITÁRIA	UNID	8
0012	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO - EMBALAGEM DE 2LT - DESINFETANTE DE USO GERAL, PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, TAIS COMO PISOS, PAREDES, AZULEJOS, RALOS, LIXEIRAS E MOBILIÁRIO. EFICAZ CONTRA AS BACTÉRIAS, COM APLICAÇÃO DO PRODUTO PURO.	UNID	5
0013	MULTIUSO LIQUIDO - PARA LIMPEZA E REMOÇÕES DIVERSAS - PRODUTO VERSÁTIL E PODE SER UTILIZADO PARA REMOVER SUJEIRAS DE ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS E DE MATERIAIS PLÁSTICOS. DEVE-SE EVITAR O MULTIUSO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E MATERIAIS POROSOS, INCLUINDO PISOS E MÓVEIS. FRASCO 500ML	UNID	96
0014	DESINFETANTE PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - BACTERICIDA E NEUTRALIZADOR DE ODORES, PODE SER USADOS NO CHÃO, BANCADAS, PIAS E BANHEIROS, TRAZENDO FRESCOR E LIMPEZA - FRASCO DE 5 LT	UNID	31
0015	SABÃO EM PÓ - BIODEGRADÁVEL, LIMPEZA E LAVAGEM GERAL - MULTIAÇÃO - REMOVE SUJEIRAS E MANCHAS, NÃO DEIXA RESÍDUOS, HIGIENIZA, NEUTRALIZA CHEIROS E FACILITA O CUIDADO NOS AMBIENTES - EMBALAGEM 1KG	UNID	40

0016	DETERGENTE LIQUIDO - PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, PARA USO GERAL, POSSUI TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, AJUDAM A NEUTRALIZAR CHEIROS, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, NA REMOÇÃO DAS SUJIDADES, NÃO MANCHA E NÃO DANIFICA, TIRA GORDURAS E ESPANTA INSETOS - FRASCO DE 500ML.	UNID	96
------	--	------	----

3.4. Os materiais deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas e ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando, além de conforto, segurança ao usuário.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS (Lei nº. 10.520/02, art. 1º)

4. Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

5. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO (Lei 10.520 art. 3º, I; e Lei 8.666/93, art. 3º, § 1º, I) 5.1 Do Interesse Público:

Considerando a Emergência em Saúde Pública, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho de servidor público e suspende as atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, onde prorroga por mais 15 (quinze) dias a suspensão das atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada;

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e da educação superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como dispensa todos os sistemas de ensino do país, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar no ano letivo de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.961, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020;

Considerando a Resolução nº 1253/20-CEE, de 13 de abril de 2020, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino, em regime especial para as escolas do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19;

Considerando a Resolução nº 1256/20-CEE, de 08 de junho de 2020, que alterou a relação dos dispositivos que especifica e expediu normas orientadoras complementares à Resolução n. 1253/20-CEE/RO;

Considerando a Portaria nº 1970, de 20 de abril de 2020 (0011195154), que regulamenta a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, para as escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública, e dá outras providências;

Considerando o Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e compete a cada município, em todos os níveis de ensino, regulamentar o funcionamento e poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) nº 05/2020, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19;

Considerando o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020;

Considerando a Recomendação Conjunta nº 01/2020/MPC/MPRO – Educação, de 27 de maio de 2020, que "Dispõe sobre execução de política educacional diante dos impactos da pandemia da Covid-19, com adoção de medidas necessárias ao retorno às aulas presenciais e reordenação das atividades pedagógicas no ano letivo;

Considerando a Instrução Normativa nº 1/2020/SEDUC-GCAE, de 03 de junho de 2020 (0011835294), que estabelece procedimentos visando à reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 das escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia e o ensino em regime especial com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública;

Considerando o Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;

Considerando o Plano Preliminar de Retorno as Aulas Presenciais, de junho de 2020 (0012153903), o qual apresenta diretrizes visando subsidiar de forma eficiente e eficaz, os gestores das unidades de ensino quanto ao retorno das atividades presenciais implementando medidas sanitárias e práticas pedagógicas com estratégias de acolhimento aos estudantes e profissionais da educação;

Considerando a Nota Técnica 53 (0012126132), de 15 de julho de 2020, que informa o Protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19, para a reabertura parcial e/ou total das operações de estabelecimentos de ensino e afins, com recomendações fundamentais, com o objetivo de que a comunidade escolar e afins estejam preparados para esse momento novo.

Dessa forma, a Escola elaborou a presente solicitação, com a finalidade de disponibilizar Materiais de Consumo, com finalidade de reforçar os procedimentos de higiene essenciais e prevenção recomendados pela Organização Mundial da Saúde e demais Órgãos de Saúde, visando minimizar os riscos de contágio e a disseminação de doenças respiratórias, a causada pelo agente COVID-19.

Diante do exposto, tais aquisições são de extrema necessidade na possibilidade de retorno as aulas presenciais, visando a continuidade do ano letivo/2021, observando-se ainda, a prevenção do aumento demasiado dos casos do COVID-19.

6. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6. Do Local e Forma de Entrega

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

- Os materiais adquiridos, deverão ser entregues na Escola Santa Marcelina, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 12h, junto à Comissão de Recebimento, pelos telefones: (69) 99262 5829 – Ir. Deuceli Maria e (69) 99202 3829 – Adailza Bidô.
- As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério da Comissão de Recebimento.

6.2. Do Prazo de Entrega

- O prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.
- O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
 - Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
 - Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
 - Não se admitirá prorrogação se:
 - O atraso ocorrer por culpa da contratada;
 - Se não cumprir os requisitos do item 6.2.2; ou
 - Houver interesse da Escola devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
 - Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, os responsáveis pela fiscalização do Processo se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.
 - Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser direcionada à Escola, situada na Rua Belo Horizonte, 331 - Bairro Embratel, CEP: 76.820-732 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretora, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 12h.

6.3. Das Condições de Recebimento

O recebimento do objeto será efetuado por uma Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, e se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante o carimbo de recebimento provisório por Membro da Comissão de Recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

b) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão designada pela autoridade competente, composta de no mínimo 03 (três) membros, mediante o Termo de Recebimento Definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face da eventual existência de vícios redibitórios.
- O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
- Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/com art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- Todos os materiais, Objeto desta aquisição, deverão estar acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa dos produtos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas do presente processo correrão por conta do Programa Proafi Regular Excepcional / 2020

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
Proafi Regular Excepcional / 2020	01	Apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, durante o período de estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID-19.	0112 0118	3.3.90.30

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)

- O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento Definitivo;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (cf. PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
- As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos materiais, o número do Processo e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
- O pagamento será efetuado através de cheque nominal a Empresa Contratada.
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar da Escola Santa Marcelina, CNPJ: 04.166.921/0001-80 – Endereço: Belo Horizonte,

331 - Bairro Embratel, CEP: 76.820-732 – Porto Velho/RO.

11. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvando o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 8.1.

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

Shirle Alves de O. Pinheiro
Presidente de Comissão/Licitação - CESM

Protocolo 0020701857

EDITAL Nº 2/2021/SEDUC-EEEFSPVH

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002 / 2021

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SANTA MARCELINA, inscrito no CNPJ **04.166.921/0001-80**, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a PORTARIA Nº 002/CESM-2021, torna público que se encontra autorizada, a realização de Licitação em atendimento ao DESPACHO Nº 0016757770/SEDUC-CREPVHGAF e ao Memorando nº 329/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016179099) e, considerando que os recursos do PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva - EPC, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

A Escola adotará as providências de aquisição dos materiais supraditos, observando o que preconiza a Lei 8666/93, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, com a finalidade de instruir o procedimento licitatório a ser deflagrado por Carta Convite, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como interessado o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SANTA MARCELINA, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo, em atendimento às necessidades da Escola Santa Marcelina, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em conformidade com o Termo de Referência do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão de Licitação receberá as propostas de preços no envelope 02 e documentos de habilitação no envelope 01.

LOCAL: A sessão será realizada na sede da **ESCOLA SANTA MARCELINA**, às **09h 30min, do dia 21 de setembro de 2021**, sito na Rua Belo Horizonte, 331 – Embratel - CEP 76.820-732 – Porto Velho/RO.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da ESCOLA SANTA MARCELINA, sito na Rua Belo Horizonte, 331 – Embratel - CEP 76.820-732 – Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 09h 00min às 12h 00min, junto a Administração da Escola.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta, mediante requerimento à Comissão de Licitação da ESCOLA SANTA MARCELINA.

Para este ato, a Reunião ocorrerá de modo Presencial, obedecendo as recomendações do Governo do Estado em sintonia com as orientações do Ministério da Saúde quanto a Pandemia Covid-19/Coronavírus no Brasil. Nada mais.

1. PREÂMBULO

1. – **O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SANTA MARCELINA**, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a PORTARIA Nº 002/CESM-2021, torna público que se encontra autorizada a realização de Licitação em atendimento ao DESPACHO Nº 0016757770/SEDUC-CREPVHGAF e ao Memorando nº 329/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016179099) e, considerando que os recursos do PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva - EPC, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo, em atendimento às necessidades da Escola Santa Marcelina Marcello Candia, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em conformidade com o Termo de Referência do Edital, na modalidade **Carta Convite**, tendo por finalidade a qualificação de Empresas e a seleção da proposta mais vantajosa em **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como interessado o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SANTA MARCELINA, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue nas especificações do Termo de Referência, aos interessados do ramo pertinente ao seu Objeto, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a apresentação das propostas.

1.2 - LOCAL, DATA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

1.2.1 - Os documentos e propostas serão recebidos e abertos pela Comissão de Licitação da **ESCOLA SANTA MARCELINA**, às **09h 30min, do dia 21 de setembro de 2021**, sito na Rua Belo Horizonte, 331 – Embratel - CEP 76.820-732 – Porto Velho/RO.

1.2.2 - Os documentos e as propostas deverão ser entregues separadamente em 02 (dois) envelopes, manuscritos ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes fechados e rubricados, conforme descrição abaixo:

LICITAÇÃO: **CONVITE Nº 002/2021/CESM**

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA

Comissão de Licitação / Compras

SESSÃO DIA: 21 de setembro de 2021-09h 30min

RAZÃO SOCIAL: _____

LICITAÇÃO: **CONVITE Nº 002/2021/CESM**

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Ao CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

Comissão de Licitação / Compras

SESSÃO DIA: 21 de setembro de 2021-09h 30min

RAZÃO SOCIAL: _____

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

OBJETO: 01 – **Aquisição de Materiais de Consumo**, em atendimento às necessidades da Escola Santa Marcelina, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em conformidade com o Termo de Referência do Edital.

3. INTEGRAM O PRESENTE CONVITE, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I- Termo de Referência/Planilha Orçamentária.

ANEXO II- Carta Proposta de Preços e Dados do Representante Legal.

ANEXO III - Declaração de Menores.

ANEXO IV- Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

ANEXO V - Declaração de ME's e EPP's.

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

4 – RECURSOS

4.1 - Os recursos destinados para pagamentos do Objeto desta Licitação são provenientes do PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva – EPC - Processo nº 0029.130579/2020-78.

CONVITE Nº 002/2021:

5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1.1 – O Representante Legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

5.1.1.1 – Cédula de Identidade, acompanhada de documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

5.1.1.2 – Quando procurador, da Cédula de Identidade e Procuração lavrada em Cartório ou procuração particular com firma reconhecida em Cartório.

5.1.2 – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, fora dos envelopes I e II, com cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, a qual será inserida ao processo.

5.1.3 – O não comparecimento de quaisquer dos **LICITANTES**, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a **LICITANTE**.

5.1.4 - A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitação**, nas sessões pertinentes à licitação.

5.1.5 – Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela LC 123/2006, as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para que possam usufruir os benefícios constantes da mencionada Lei.

5.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.2.2 - Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.3 – A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

5.3 – Dos empates:

5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

5.4 - Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

5.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, **devendo a mesma apresentar nova proposta, de acordo com o Anexo I deste Edital, com os preços ajustados à nova proposta ofertada em prazo máximo de até 24 horas**;

5.4.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 5.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.3.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

5.4.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 – Poderão participar da presente licitação, somente empresas, que forem convidadas pela **Comissão de Licitação deste Conselho Escolar** ou que tenha requerido o presente Ato Convocatório, devendo as mesmas apresentar condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação, e atenderem a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Ato Convocatório, na data prevista no subitem 1.2.1, deste Ato Convocatório.

6.2 - É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio.

6.3 - Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.5 – É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, em conformidade com o artigo 12, da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

6.6 - A impugnação do presente Ato Convocatório, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da retro citada Lei.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (salientando que deverão permanecer no processo) ou por qualquer processo de cópias indeleveis e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório ou por servidor pertencente à Comissão de Licitação da Escola até o momento da abertura desta licitação em epígrafe, conforme documentos abaixo relacionados:

7.1.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e eventual alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), antigo Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF);

7.1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

7.1.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.1.7 - Certidão de Negativa de Débitos relativo a Seguridade Social – **CND/INSS (Lei 8.212/91), expedida pelo – Instituto Nacional de Seguridade Social;**

7.1.8 - Certidão de Regularidade – **CRF/FGTS (Lei 8.036/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;**

7.1.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

7.1.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

7.1.11 - Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.13 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). (...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

7.1.14 - As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

7.1.15 - **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, poderá ser usado como modelo ANEXO III do presente Edital;

7.1.16 - **Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação**, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis, poderá ser usado como modelo o ANEXO IV deste Edital;

7.1.17- A Administração, por meio da Comissão de Licitação ou de outro(s) servidor(es) designado(s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa licitante.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL.

8.1 – A Proposta Comercial deverá ser elaborada, manuscrita ou digitada, em uma única via, legível, sem rasuras ou entrelinhas, assinada ao final pelo representante legal e rubricadas as demais páginas, com valores unitários e, finalmente com proposta por item expressos em algarismos.

8.2 - Na elaboração da Proposta Comercial, a empresa licitante poderá utilizar o modelo constante deste convite **Anexo II**, ou apresentar proposta de acordo com o modelo, em papel timbrado da empresa;

8.3 – Para efeito de julgamento da Proposta Comercial serão obedecidos os seguintes critérios:

8.4. – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem em seus valores unitários e globais, **valor superior ao de mercado ou ao valor de contratação.**

8.4.1 – O julgamento das propostas se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo desta forma, considerada como vencedora a **LICITANTE** que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo ainda o mesmo ser expresso em moeda nacional, e ser no máximo igual ao valor pesquisado.

8.5 - Apresentar Carta Proposta e os Dados do Representante Legal da empresa Licitante poderá ser usado como modelo o **Anexo II**.

8.7 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura do certame.

8.8 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, de responsabilidade da Empresa, tais como : **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, entrega e transportes e outros necessários** ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais;

8.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.11 - Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irrevogáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

9- DO PRAZO, LOCAL, DA ENTREGA DO MATERIAL

9.1 - O prazo máximo para entrega dos materiais licitados será de **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, que será emitida após a Assinatura do Contrato.

9.2 – Os materiais serão entregues na Escola Santa Marcelina, Rua Belo Horizonte, 331 - Bairro Embratel – Porto Velho–RO. Estes deverão obedecer fielmente ao Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais disposições contidas neste Edital.

10 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Aberto os envelopes (01) de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as **LICITANTES** que, a vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Ato Convocatório. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos.

10.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

10.2.1 – Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão de Licitação e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, até a ocasião da reabertura da sessão.

10.3 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe inabilitar as **LICITANTES** por motivos relacionados com o item 7 e seus subitens, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

10.4 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93).

11 – DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – A abertura dos envelopes (02) de “Proposta de Preços” das **LICITANTES** habilitadas ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO fará a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

11.3 – Proclamado o resultado da fase anterior, serão abertos os envelopes (02) da Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistos, juntamente com a Comissão de Licitação, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

11.4 – Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão de Licitação, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 – Será vencedora do certame a licitante que apresentar sua proposta conforme o item 8 e seus subitens, com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 – O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório, e em sessão ou reunião da Comissão de Licitação, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do Governo do Estado ou externos a ele.

12.3 – Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

12.4 – O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

12.5 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Ordenador de Despesa, poderá fixar **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, para que apresentem outras justificativas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

12.6 – A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das **LICITANTES** presentes.

12.7 – É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

13.1 – Cujos preços propostos forem superiores aos praticados no mercado. Serão ainda desclassificadas as propostas cujos preços forem manifestamente inexequíveis, ou seja, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que seus custos são coerentes com

os de mercado.

13.2 – Aquelas que apresentarem omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente, com os praticados no mercado; distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação, estabelecidos neste Ato Convocatório.

14 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar, à que oferecer o menor preço, posicionando-se as demais na seqüência dos valores finais.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – A **LICITANTE** poderá interpor recurso dos atos praticados pela Administração Pública, decorrentes desta Licitação, conforme preconiza o art. 109, da Lei 8.666/93, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

15.2 – O recurso deverá ser dirigido em petição escrita a Comissão de Licitação, no endereço constante no subitem 1.2.1.

15.3 – Interposto o recurso, serão as demais **LICITANTES** comunicadas, podendo impugná-lo **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

15.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderá-lo, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro **do prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.5 – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

15.6 – A publicação dos atos de Habilitação e Julgamento das Propostas será feita no Quadro de Avisos desta **ESCOLA SANTA MARCELINA**, salvo nos casos em que estiverem presentes nas sessões, todos os representantes legais das **LICITANTES** e que for adotada a decisão de não impugnação dos atos, a qual será consignado em ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93.

16 – DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

Na data de assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então representá-los:

16.1 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

16.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei .

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à Celebração do Termo Contratual, é dado a adjudicatória **o prazo de 02 (dois) dias corridos**, contados da data da ciência ao chamamento, pelo

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SANTA MARCELINA, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em assinar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17.2 – NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO:

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

17.3 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DO CONTRATO:

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual.

17.4 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:

17.4.1 – A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- Judicial, nos termos da legislação.

17.5 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS:

Os Contratos decorrentes deste Ato Convocatório poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

18 – DO VALOR DO PROJETO

O valor do LOTE é de: R\$ 45.488,80 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Valores fixos e irrevogáveis, de acordo com a legislação em vigor.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Fazer, no prazo previsto entre a assinatura do contrato para a entrega dos materiais em questão, um minucioso exame das especificações e projetos, de modo que possa, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;

19.2 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou danificados ou má qualidade dos materiais adquiridos;

19.3 - Conduzir a entrega dos materiais em estrita conformidade com o Termo de Referência, no Anexo I do Edital;

19.4 – Executar a entrega dos materiais, objeto da contratação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

19.5 - O fornecimento do material será de responsabilidade da contratada.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Compete à Contratante:

20.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

20.1.2 – Fiscalizar a entrega dos materiais, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

21 – DAS SANÇÕES

21.1 - Verificado o não cumprimento do estabelecido nos itens 8, a Administração poderá optar pela convocação das demais licitantes classificadas, conforme previsto no § 2º do artigo 64 da Lei n. 8.666/93;

21.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a)- Advertência;

b)- Multas.

21.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

21.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% do valor contratual, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

21.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.6 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

21.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

22 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

22.1 – Deverão ser apresentadas para **ESCOLA SANTA MARCELINA**, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para emissão da folha de cheque para o pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de 2 (dois) dias após a entrega dos materiais e fiscalizada pela comissão de recebimento do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SANTA MARCELINA .

22.2 – Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

22.3 - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes **de recolhimento de encargos sociais**.

22.4 – O pagamento será efetuado conforme o termino de entrega e o recebimento da obra mediante fiscalização pelo órgão competente da Comissão de Recebimento do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SANTA MARCELINA, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, após o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Diretoria Financeira para pagamento;

22.5- O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SANTA MARCELINA, efetuará o pagamento em 3 (três) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

22.6 - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes dos itens 7.1.3 a 7.1.8 deste Convite, demonstrando sua regularidade fiscal.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – São prerrogativas do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SANTA MARCELINA, homologar e adjudicar este Procedimento Licitatório na forma da legislação vigente e adjudicar o objeto da contratação à licitante vencedora do certame ou revogá-lo, por razões de interesses públicos decorrentes de fato supervenientes, devendo anulá-lo de ofício, mediante comprovada ilegalidade ou por provocação de terceiros, em decisão escrita devidamente fundamentada.

23.2 – Eventuais pedidos de esclarecimentos do presente convite serão aceitos se forem formalizados por intermédio de correspondências endereçadas a Comissão de Compras da Escola Santa Marcelina, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, no endereço supramencionado.

23.3 – A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

23.4 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

23.5 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Ato Convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

23.6 - As omissões porventura existentes neste Ato Convocatório serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

23.7 - A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

23.8 - ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.9 - ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

23.10 – ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da administração.

23.11 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

23.11.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

23.11.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

23.11.3 - Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem o Edital, em seguida o Termo de Referência, a Justificativa e por último os demais anexos.

23.11.4 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.11.5 - A simples entrega dos envelopes por parte da empresa participante traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital.

Shirle Alves de O. Pinheiro

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Lurdes Pilatti

Membro da Comissão de Compras/Licitação

DEUCELI MARIA KWIATKWSKI

Diretora Presidente

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2021 - CARTA CONVITE Nº. 002/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**Unidade Administrativa:** Conselho Escolar da Escola Santa Marcelina**Programa:** Proafi Regular Excepcional 2020

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao DESPACHO Nº 0016757770/SEDUC-CREPVHGAF e ao Memorando nº 329/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016179099) e, considerando que os recursos do **Proafi Regular Excepcional 2020**, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva - EPC, **com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI**, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

A Escola adotará as providências de aquisição dos materiais supraditos, observando o que preconiza a Lei 8666/93, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, com a finalidade de instruir o procedimento licitatório a ser deflagrado por **Carta Convite**, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

3. OBJETO E OBJETIVO

3. Do Objeto

Constitui Objeto do presente Termo de Referência a **Oferta de Preços** para **Aquisição de Materiais de Consumo**, em atendimento às necessidades da Escola Santa Marcelina, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

3.2. Do Objetivo

Oferecer condições apropriadas ao ambiente escolar, higienizado e propício à frequência cotidiana da População Estudantil, Equipe Técnica Educacional e Comunidade, que serão atendidos com a Aquisição de Materiais de Consumo, visando minimizar os riscos de contágio e a disseminação de doenças, notadamente, a causada pelo agente COVID-19.

3.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades

Nº.	Descrição do Objeto (Especificação) Objeto: Aquisição de Material de Consumo	Unid.	Quant.
0001	SQUEEZE - GARRAFA TIPO SQUEEZE - FRASCO DE MATERIAL PLÁSTICO, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, PIGMENTAÇÃO ATÓXICA COM CERTIFICADO, CORES VARIADAS, C/ TAMPAS, CAPACIDADE 500 ML	UNID	2.200
0002	PAPEL TOALHA -MATERIAL 100%CELULOSEVIRGEM, TIPOFOLHA2 DOBRAS, COMPRIMENTO20CM, LARGURA21CM, CORBRANCA, INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS	PC	100
0003	PAPEL HIGIÊNICO PARA FINS SANITÁRIOS - CONFECCIONADO EM 100% DE CELULOSE VIRGEM, EM ROLO, FOLHA SIMPLES, COM PICOTE, COR BRANCA, MACIO, NEUTRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 10CM E COMPRIMENTO 60M - PC/4UNID.	PC	160
0004	PANO FLANELA DE LIMPEZA MULTIUSO - LARANJA - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, 28CM X 38CM, AUXILIA NA REMOÇÃO DE PÓ E LIMPEZA PARA USO GERAL.	Unid	80
0005	PANO DE LIMPEZA - PARA CHÃO E PISO - ATOALHADO - SIMPLES - COMPOSIÇÃO: 100 % ALGODÃO - GRAMATURA MÉDIA, USO GERAL, MEDIDA: 40X88 CM - CORES VARIADAS	Unid	30
0006	SACO PLÁSTICO - PRETO - REFORÇADO - PARA LIXO - 200LT / USO GERAL, ALTA RESISTÊNCIA, PESO 40KG MEDIDAS: 90CMX1,15CM - FARDO COM 50 UNID.	FD	10
0007	SACO PLÁSTICO - PRETO - REFORÇADO - PARA LIXO - 100LT / USO GERAL, ALTA RESISTÊNCIA, PESO 20KG MEDIDAS: 75CMX1,05CM - FARDO COM 50 UNID.	FD	30
0008	SACO PLÁSTICO - PRETO - REFORÇADO - PARA LIXO - 50LT / USO GERAL, ALTA RESISTÊNCIA - PESO 10KG, MEDIDAS: 63CMX80CM - FARDO COM 50 UNID.	FD	30
0009	SACO PLÁSTICO - PRETO - REFORÇADO - PARA LIXO - 30LT / USO GERAL, ALTA RESISTÊNCIA, PESO 6KG MEDIDAS: 59CMX62CM - FARDO COM 50 UNID.	FD	50
0010	TAPETE VINIL BR 60X90 - 10MM - NEUTRO, DIVERSIDADE DE CORES, COM FUNCIONALIDADE PARA ENTRADAS DE AMBIENTES	UNID	15
0011	TAPETE SANITIZANTE PARA HIGIENIZAÇÃO 10MM/ MT - 90 X 130 -ESPESSURA 10MM, PRODUZIDO EM VINIL (PVC), ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA. PARA USO ÁREAS EXTERNAS NAS ENTRADAS DE AMBIENTES, CONTEM SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO QUE PERMITE APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA COMO ÁGUA SANITÁRIA	UNID	20
0012	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO - EMBALAGEM DE 2LT - DESINFETANTE DE USO GERAL, PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, TAIS COMO PISOS, PAREDES, AZULEJOS, RALOS, LIXEIRAS E MOBILIÁRIO. EFICAZ CONTRA AS BACTÉRIAS, COM APLICAÇÃO DO PRODUTO PURO.	UNID	50
0013	MULTIUSO LIQUIDO - PARA LIMPEZA E REMOÇÕES DIVERSAS - PRODUTO VERSÁTIL E PODE SER UTILIZADO PARA REMOVER SUJEIRAS DE ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS E DE MATERIAIS PLÁSTICOS. DEVE-SE EVITAR O MULTIUSO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E MATERIAIS POROSOS, INCLUINDO PISOS E MÓVEIS. FRASCO 500ML	UNID	132
0014	DESINFETANTE PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - BACTERICIDA E NEUTRALIZADOR DE ODORES, PODE SER USADOS NO CHÃO, BANCADAS, PIAS E BANHEIROS, TRAZENDO FRESCOR E LIMPEZA - FRASCO DE 5 LT	UNID	80
0015	SABÃO EM PÓ - BIODEGRADÁVEL, LIMPEZA E LAVAGEM GERAL - MULTIAÇÃO - REMOVE SUJEIRAS E MANCHAS, NÃO DEIXA RESÍDUOS, HIGIENIZA, NEUTRALIZA CHEIROS E FACILITA O CUIDADO NOS AMBIENTES - EMBALAGEM 1KG	UNID	50

0016	DETERGENTE LIQUIDO - PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, PARA USO GERAL, POSSUI TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, AJUDAM A NEUTRALIZAR CHEIROS, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, NA REMOÇÃO DAS SUJIDADES, NÃO MANCHA E NÃO DANIFICA, TIRA GORDURAS E ESPANTA INSETOS - FRASCO DE 500ML.	UNID	132
------	--	------	-----

3.4. Os materiais deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas e ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando, além de conforto, segurança ao usuário.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS (Lei nº. 10.520/02, art. 1º)

4.1. Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

5. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO (Lei 10.520 art. 3º, I; e Lei 8.666/93, art. 3º, § 1º, I) 5.1 Do Interesse Público:

Considerando a Emergência em Saúde Pública, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho de servidor público e suspende as atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, onde prorroga por mais 15 (quinze) dias a suspensão das atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada;

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e da educação superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como dispensa todos os sistemas de ensino do país, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar no ano letivo de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.961, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020;

Considerando a Resolução nº 1253/20-CEE, de 13 de abril de 2020, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino, em regime especial para as escolas do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19;

Considerando a Resolução nº 1256/20-CEE, de 08 de junho de 2020, que alterou a relação dos dispositivos que especifica e expediu normas orientadoras complementares à Resolução n. 1253/20-CEE/RO;

Considerando a Portaria nº 1970, de 20 de abril de 2020 (0011195154), que regulamenta a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, para as escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública, e dá outras providências;

Considerando o Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e compete a cada município, em todos os níveis de ensino, regulamentar o funcionamento e poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) nº 05/2020, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19;

Considerando o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020;

Considerando a Recomendação Conjunta nº 01/2020/MPC/MPRO – Educação, de 27 de maio de 2020, que "Dispõe sobre execução de política educacional diante dos impactos da pandemia da Covid-19, com adoção de medidas necessárias ao retorno às aulas presenciais e reordenação das atividades pedagógicas no ano letivo;

Considerando a Instrução Normativa nº 1/2020/SEDUC-GCAE, de 03 de junho de 2020 (0011835294), que estabelece procedimentos visando à reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 das escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia e o ensino em regime especial com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública;

Considerando o Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;

Considerando o Plano Preliminar de Retorno as Aulas Presenciais, de junho de 2020 (0012153903), o qual apresenta diretrizes visando subsidiar de forma eficiente e eficaz, os gestores das unidades de ensino quanto ao retorno das atividades presenciais implementando medidas sanitárias e práticas pedagógicas com estratégias de acolhimento aos estudantes e profissionais da educação;

Considerando a Nota Técnica 53 (0012126132), de 15 de julho de 2020, que informa o Protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19, para a reabertura parcial e/ou total das operações de estabelecimentos de ensino e afins, com recomendações fundamentais, com o objetivo de que a comunidade escolar e afins estejam preparados para esse momento novo.

Dessa forma, a Escola elaborou a presente solicitação, com a finalidade de disponibilizar Materiais de Consumo, com finalidade de reforçar os procedimentos de higiene essenciais e prevenção recomendados pela Organização Mundial da Saúde e demais Órgãos de Saúde, visando minimizar os riscos de contágio e a disseminação de doenças respiratórias, a causada pelo agente COVID-19.

Diante do exposto, tais aquisições são de extrema necessidade na possibilidade de retorno as aulas presenciais, visando a continuidade do ano letivo/2021, observando-se ainda, a prevenção do aumento demasiado dos casos do COVID-19.

6. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6. Do Local e Forma de Entrega

1. Os materiais adquiridos, deverão ser entregues na Escola Santa Marcelina, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 12h, junto à Comissão de Recebimento, pelos telefones: (69) 99262 5829 – Ir. Deuceli Maria e (69) 99202 3829 – Adailza Bidó.
2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério da Comissão de Recebimento.

6.2. Do Prazo de Entrega

1. O prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.
2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
 1. Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
 2. Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
 1. Não se admitirá prorrogação se:
 1. O atraso ocorrer por culpa da contratada;
 2. Se não cumprir os requisitos do item 6.2.2; ou
 3. Houver interesse da Escola devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
 4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, os responsáveis pela fiscalização do Processo se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.
 5. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser direcionada à Escola, situada na Rua Belo Horizonte, 331 - Bairro Embratel, CEP: 76.820-732 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretora, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 12h.

6.3. Das Condições de Recebimento

1. O recebimento do objeto será efetuado por uma Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, e se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante o carimbo de recebimento provisório por Membro da Comissão de Recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

b) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão designada pela autoridade competente, composta de no mínimo 03 (três) membros, mediante o Termo de Recebimento Definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
3. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/com art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
4. Todos os materiais, Objeto desta aquisição, deverão estar acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa dos produtos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. As despesas do presente processo correrão por conta do Programa Proafi Regular Excepcional / 2020

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE	NATUREZA DE DESPESA
Proafi Regular Excepcional / 2020	01	Apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, durante o período de estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID-19.	0112 0118	3.3.90.30

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)

8. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

1. Nota fiscal;
2. Termo de Recebimento Definitivo;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (cf. PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS;
7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
8. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos materiais, o número do Processo e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
9. O pagamento será efetuado através de cheque nominal a Empresa Contratada.
10. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar da Escola Santa Marcelina, CNPJ: 04.166.921/0001-80 – Endereço: Belo Horizonte,

331 - Bairro Embratel, CEP: 76.820-732 – Porto Velho/RO.

11. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvando o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 8.1.

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

Shirle Alves de O. Pinheiro
Presidente de Comissão/Licitação - CESM

Protocolo 0020702504

CONTRATO002/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR INDIGENA KYOWÁ AKOT OPIKIPA E A EMPRESA e a Empresa MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2021, **O Conselho Escolar Indígena KYOWÁ AKOT OPIKIPA CNPJ: 19.318.117/0001-46., situado na Aldeia KYOWÁ (CENTRAL) – na Terra Indígena Karitiana, localizada na BR 364, KM 50 – Ramal Maria Conga, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia/RO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. João Batista Karitiana (Presidente), RG n.º 583664, CPF 599.053102-82, e a **empresa, MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 30.433.982/0001-76, com sede na Av: Rio de Janeiro, nº 6093 neste ato representada por seu sócio gerente o(a) Sr.(a) LUCINEIDE MAIA GONÇALVES, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º 162.682.292-15, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de merenda escolar por contratação resultante de procedimento **Cotação Menor Preço Nº 001/2021**, para aplicação de recursos no valor **R\$ 251,86 (duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, para o fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) da merenda escolar, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de produtos alimentícios, perecíveis por entregas escalonadas ou integrais nos casos dos não perecíveis, conforme requisições assinadas pela Comissão de Compras do **O Conselho Escolar Indígena KYOWÁ AKOT OPIKIPA**, para atender as necessidades de confecção da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global da contratação é de **R\$ 251,86 (duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos perecíveis serão efetuados na entrega, conforme os quantitativos solicitados e entregues à escola, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, até o terceiro dia útil contado da data da certificação.

O pagamento de produtos não perecíveis serão efetuados, mediante entrega total, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até três dias úteis a contar da data da certificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** terá um prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos produtos da merenda escolar se dará mediante requisições assinadas pela Comissão de Compras ou pelo chefe da Seção de Educação Escolar Indígena responsável pela unidade escolar; sendo que os pedidos deverão ser encaminhados previamente ao fornecedor conforme o cardápio da merenda a ser fornecida à clientela escolar.

A falta de produtos para o fornecimento é um fato que deverá ser notificado à unidade escolar com a devida antecedência no prazo mínimo de 24 horas, sendo que o fornecedor deverá tomar providências imediatas no sentido de cumprir com as suas obrigações, sob pena da aplicação das sanções previstas para o caso de inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos produtos da merenda escolar são oriundos de transferências federais a conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, depositadas diretamente na conta nº 67278-5 agência 0102-3 Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

1. Fornecer os produtos da merenda escolar com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se desqualificados para o consumo;
3. Atender as requisições das unidades escolares, e não sendo possível fazê-lo deverá notificar a Comissão de Compras em tempo hábil, tomando nessa oportunidade as providências cabíveis;
4. Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa da Merenda Escolar, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

1. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
2. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do art 76 da Lei federal 8.666/93;
3. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

4. Razões de interesse público, devidamente justificados;
5. A sub-contratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
6. A rescisão contratual, poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art 78, inciso I a XII, da lei 8.666/93e ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos daUnidadeExecutora..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRERROGATIVASSão prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA HABILITACAO:

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO:Fica eleito o foro da Comarca de **PORTO VELHO/RO** para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por assim acharem justas e contratadas, as partes declaram que reconhecem e aceitam todas as condições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, lavrando-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2021

JOÃO BATISTA KARITIANA
Presidentedo Conselho Escolar Indígena
Representante Legal da Empresa Contratada

Protocolo 0020631876

ORDEM DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR-PNAE
COTAÇÃO DE PREÇOS

Ordem de Fornecimento nº 002/2021

O Presidente do Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA Vinculado a escolas Indígena de Ensino Fundamental e Médio kyowa CNPJ: 19.318.117/0001-46, **situado na** Aldeia(CENTRAL) – na Terra Indígena Karitiana, localizada na BR 364, KM 50 – Ramal Maria Conga, no município de Porto Velho /RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a Empresa **MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, NPJ: 30.433.982/0001-76, fornecer o (s) gêneros alimentícios (s) abaixo relacionados:

ITEM	Nome das Escolas	DESCRIÇÃO	Natureza de Despesa	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
001	E.I.E.E.F NJY NJY 'J; E.I.E.E.F KITY PYPYDNIPA; E.I.E.E.F.M KYOWÃ; E.I.E.E.F JOJ MITI O MINIM; E.I.E.E.F PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	Açafrão – 1ª qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Constar data de fabricação e prazo de Validade de no mínimo 06 meses. Embalagem plástica transparente e atóxica, hermeticamente vedado e resistente. Pacotes de 100g, em fardo de 01kg.	33.90.30	KG	1,5	R\$ 19,50	R\$ 29,25
006	E.I.E.E.F NJY NJY 'J; E.I.E.E.F KITY PYPYDNIPA; E.I.E.E.F.M KYOWÃ; E.I.E.E.F JOJ MITI O MINIM; E.I.E.E.F PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	Azeite de dendê – embalagem em vidro,limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data da entrega 500ml a 1 Litro		LITRO	1	R\$ 27,86	R\$ 27,86

009	E.I.E.E.F NJY NJY U; E.I.E.E.F KITY PYPYDNIPA; E.I.E.E.F.M KYOWÄ; E.I.E.E.F JOJ MITI O MINIM; E.I.E.E.F PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	Canela em pó/ casca/pau - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 30 g a 500 g.		KG	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
021	E.I.E.E.F NJY NJY U; E.I.E.E.F KITY PYPYDNIPA; E.I.E.E.F.M KYOWÄ; E.I.E.E.F JOJ MITI O MINIM; E.I.E.E.F PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	Manteiga sem sal – Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto e rotulagem, plástica com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. 250 g a 1000 gramas.		KG	5	R\$ 33,75	R\$ 168,75
Valor Total Global (R\$)							R\$ 251,86

Informamos que a aquisição se dará por meio de Cotação de Preços menor preço por ITEM (Contração Direta), Processo Administrativo nº 0029.371372/2021-32, As despesas correrão por conta do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA**, creditado na Ag. 102-3Conta Corrente 67278-5 específica do Conselho Escolar.

Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2021.

JOÃO BATISTA KARITIANA
PRESIDENTE/CONSELHO

Protocolo 0020655594

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 002/2021.

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M 15 DE OUTUBRO

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. 15 DE OUTUBRO E A STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 25 011,65(vinte e cinco mil e onze reais e sessenta e cinco centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: **118000000 ou 118000001** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **44.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000000** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 35 952,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais) , Programa/Atividade: 12368212523930000/PROAFI - COVID - 19, Fonte: 0118000003 Elemento de Despesa **33.50.41**, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04948, de 03/12/2020 (0015033863).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

OBS: Este extrato de contrato tem data com efeito retroativo a data 05 de maio de 2021.

PROCESSO SEI Nº 0029.040302/2021-35

ASSINAM: JOAOZINHO DOS SANTOS - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. 15 DE OUTUBRO e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHAES** - Representante Legal da **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME .**

Campo Novo de Rondônia, 10 de setembro de 2021.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020598908

EXTRATO

EEEMTI SIMON BOLÍVAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PROFª. ADMA LEAL DA EEEMTI SIMON BOLÍVAR E CONTRATADA A EMPRESA ECOLIM EIRELI – ME.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.108,02** (dois mil cento e oito reais e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 2.108,02 (dois mil cento e oito reais e dois centavos), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04788 Data de emissão: 01/12/2020 (0014996688) empenho do PROAFI/Pandemia).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: Nome completo – Presidente do Conselho Escolar da EEEMTI SIMON BOLÍVAR– PROFª. LILIANE ALEXANDRE DA COSTA e ALEXANDER ALVES GUIMARÃES – Representante Legal.

LILIANE ALEXANDRE DA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 29 de abril de 2021.

Protocolo 0017798108

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

Nº 011/2021

O Presidente do **Conselho Escolar Getúlio Vargas**, CNPJ nº 01.649.898/0001-96, Unidade Executora do **Conselho Escolar Getúlio Vargas**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 291, publicada no DIOF em 16 de janeiro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **GUAPORÉ CIMENTO EIRELI-ME** CNPJ nº **12.850.920/0001-88**, para a aquisição de material de consumo elétrico e eletrônico -**33.90.30.26** para pequeno reparos na rede elétrica do CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Getúlio Vargas, no valor total de **R\$ 28,00** (vinte e oito reais).

São Miguel do Guaporé - RO, 15 de setembro de 2021.

Ivone Procópio da Silva – Mat. 3000 20 993

Presidente da Comissão de Compras e Licitação.

Protocolo 0020640694

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

Nº 012/2021

O Presidente do **Conselho Escolar Getúlio Vargas**, CNPJ nº 01.649.898/0001-96, Unidade Executora do **Conselho Escolar Getúlio Vargas**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 291, publicada no DIOF em 16 de janeiro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **RJSMateriais para Construção LTDA-ME** CNPJ nº **13.304.360/0001-29**, para a aquisição de material de consumo elétrico e eletrônico -**33.90.30.26** para pequeno reparos na rede elétrica do CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Getúlio Vargas, no valor total de **R\$ 1.017,25** (hum mil e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

São Miguel do Guaporé - RO, 15 de setembro de 2021.

Ivone Procópio da Silva – Mat. 3000 20 993

Presidente da Comissão de Compras e Licitação.

Protocolo 0020640826

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Maria Do Rabelo, CNPJ nº. 00.798.147/0001-79 Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Do Carmo de Oliveira Rabelo de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria 1255/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa M.DA SILVA COPIADORA EIRELI-ME CNPJ:04.471.458/0001-80, para fornecer na E.E.E.F.M. Maria Do Carmo de Oliveira Rabelo, os produtos referente a 380 unidades de SQUEEZE em plástico personalizado com capacidade de 500ml no valor total estimado de R\$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais).

Rolim de Moura, 16 de setembro de 2021.

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020709523

Portaria nº 5656 de 09 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.0029.558589/2019-31,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor : GENESIO SOUZA DE OLIVEIRA ,do município de Alto Alegre dos Parecis/ Alta Floresta do Oeste, pertencente a Secretaria de Estado da Educação, atualmente lotado na EEEFM Artur Costa e Silva de Alto Alegre dos Parecis . Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação à partir da mudança do Regime de CLT para Estatutário,(conforme Ficha Funcional,certidão de frequência , Parecer Jurídico e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO	REF	EFEITO FINANCEIRO
300011064	GENESIO SOUZA DE OLIVEIRA	PROF. CLASSE "A"	03/ 03/1986	23/ 09/2009	23/ 09/2015 à 22/ 09/2017	5	22/ 09/2017
300011064	GENESIO SOUZA DE OLIVEIRA	PROF. CLASSE "A"	03/ 03/1986	23/ 09/2009	22/ 09/2017 à 21/ 09/2019	6	21/ 09/2019

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020545299

Portaria nº 5661 de 09 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.0029.450318/2020-71,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor: RENATO LUTERIO DOS SANTOS, do município de São Francisco do Guaporé, pertencente a Secretaria de Estado da Educação, atualmente lotado na APAE de São Miguel do Guaporé. Para cálculo da Progressão no período analisado, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação ,(conforme ficha Funcional,certidão de frequência , Parecer 211 PGE-PCDS e demais documentos anexados aos autos.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA DE REGIME	PERÍODO	REF	EFEITO FINANCEIRO
300013016	RENATO LUTERIO DOS SANTOS	PROF. CLASSE "A"	22/ 06/1988	02/ 12/2008	30/ 11/2016 à 29/ 11/2018	6	29/ 11/2018
300013016	RENATO LUTERIO DOS SANTOS	PROF. CLASSE "A"	22/ 06/1988	02/ 12/2008	29/ 11/2018 à 28/ 11/2020	7	28/ 11/2020

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de Setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 0020550450

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006****PROGRAMA APOIO FINANCEIRO/ PROAFI/2021 -EEEF BOM SUCESSO.**

A Presidente do Conselho da EEEF BOM SUCESSO, Rosa Maria Bordignon, de Pimenta Bueno, vinculada ao CNPJ nº 01.234.887/0001-45 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 937/2020, de 23 de fevereiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa Casa dos Parafusos Comércio de Ferragens e Ferramentas EIRELI, CNPJ 32.830.059/0001-01, para aquisição de furadeira elétrica, no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), para atender as necessidades desta unidade de ensino .

Pimenta Bueno, 16 de Setembro de 2021.

ROSA MARIA BORDIGNON

DIRETORA

"Faça o certo sem ninguém por perto"

Ética Dever

De Todos

Nós!

Protocolo 0020711673

Portaria nº 5711 de 13 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.0029.312650/2020-39,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: MARIA JOSE BRAGA DE LIMA MORAES, do município de Porto Velho, pertencente a Secretaria de Estado da Educação, atualmente afastada para aguardar aposentadoria. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO	REF	EFEITO FINANCEIRO
300015153	MARIA JOSE BRAGA DE LIMA MORAES	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1	08/ 11/1989	03/ 10/2017 à 03/ 10/2019	16	03/ 10/2019

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020635287

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021**

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Comissão de Compras, Unidade Executora do Conselho Escolar 13 de MAIO, CNPJ nº 02.234.204/0001-12, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela portaria nº 1482 de 01 de março de 2021/SEDUC-RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Clipão Material para Escritório LTDA, CNPJ Nº: 84.752.914/0001-07 para aquisição de um Switch 24 portas de mesa no elemento de despesa 44.90.52.35 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS no valor total de R\$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais), para atender a E.E.E.F.M Princesa Isabel.

Ademilson Coelho de Carvalho

Presidente Comissão de Compras

Mat. 314467 SIAPE

Porto Velho, 02 de setembro de 2021.

Protocolo 0020668176

Portaria nº 5731 de 14 de setembro de 2021

PORTARIA N. 013/21-CEE/RO, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pela Conselheira Julice Barboza da Silva e pelos Assessores Técnicos Geovaldo Oliveira Sena e João Bento de Oliveira, para realizar visita técnica ao Colégio Vale do Guaporé, em Porto Velho, que requer Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, objeto do Processo n. 004/17-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n. 004/20-CEE/RO.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0020651788

Portaria nº 5732 de 14 de setembro de 2021

PORTARIA N. 014/21-CEE/RO, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pela Conselheira Carminda Nogueira dos Santos Ferreira e pelos Assessores Técnicos Sidnei Pereira dos Santos e Eliana Raquel Cordovil Friedrich, para realizar visita técnica, no período de 22 a 26 de novembro de 2021, à Fundação Escola Lince Kempim LTDA, em Seringueiras/RO, que requer:

- Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Nutrição Dietética, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Agropecuária, Técnico em Administração e Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva Adulto, objeto do Processo n. 133/18-CEE/RO;

- Reorganização para implantação do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, objeto do Processo n. 049/18-CEE/RO (apensado).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0020652156

Portaria nº 5734 de 14 de setembro de 2021

PORTARIA N. 015/21-CEE/RO, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Julio Cesar Mendoza Luque, João Bento de Oliveira e Geovaldo Oliveira Sena, para realizar visita técnica, no período de 16 a 19 de novembro de 2021, ao Centro de Formação Técnica e Profissional – CETEC, em Cacoal, que requer Reorganização para Implantação dos Cursos: Técnico em Podologia, Técnico em Serviços Jurídicos, Técnico em Recursos Humanos e Técnico em Transações Imobiliárias, objeto do Processo n. 084/19-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0020653001

Portaria nº 5735 de 14 de setembro de 2021

PORTARIA N. 016/21-CEE/RO, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelo Conselheiro Valter Rincolato e pelos Assessores Técnicos Cleicey Pinheiro dos Santos e Elvira Mauriene Velasco França, para realizar visita técnica, no período de 18 a 22 de outubro de 2021, à Instituição de Ensino CEAT – Centro Educativo Alpha Tech, em Ariquemes/RO, que requer Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, objeto do Processo n. 075/21-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0020653210

Portaria nº 5736 de 14 de setembro de 2021

PORTARIA N. 017/21-CEE/RO, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pela Conselheira Carminda Nogueira dos Santos Ferreira e pelos Assessores Técnicos Julio Cesar Mendoza Luque e Sidnei Pereira dos Santos, para realizar visita técnica, no período de 25 a 29 de outubro de 2021, à Instituição de Ensino CEME – Multitreinamento Profissionalizantes, em Cacoal, que requer Credenciamento para a oferta de Educação a Distância e Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnicos que especifica, objeto do Processo n. 011/21-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0020653763

Portaria nº 5738 de 14 de setembro de 2021

PORTARIA N. 018/21-CEE/RO, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Sidnei Pereira dos Santos, Julio Cesar Mendoza Luque e Cleicey Pinheiro dos Santos, para realizar visita técnica, no período de 06 a 10 de dezembro de 2021, à Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, que requer Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica em Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, objeto do Processo n. 017/20-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0020655016

Portaria nº 5739 de 14 de setembro de 2021

PORTARIA N. 019/21-CEE/RO, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelo Conselheiro Severino Bertino Neto e pelas Assessoras Técnicas Alcilene Ribeiro Guimarães Silva e Edivane Casara dos Reis, para realizar visita técnica, no período de 08 a 12 de novembro de 2021, à Escola Futuro Formação Profissional, em Cacoal, que requer Autorização de Funcionamento para funcionamento de Polo de Apoio Presencial, na modalidade Educação a Distância - EaD, para a oferta de Exames de Conclusão do Ensino Fundamental e Médio, Educação de Jovens e Adultos - EJA, objeto do Processo n. 062/19-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0020655668

Portaria nº 5742 de 14 de setembro de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do

Memorando nº. 21 (0020534095) SEDUC-NGD(0020562128) Processo nº 0029.413860/2021-24

RESOLVE:

Art.1º. Retificar a Portaria nº 5688 de 10 de setembro de 2021.

Onde se Lê:

Art. 1º. Dispensara pedido a contar de **01/09/2021**, o(a) servidor(a), **SONIA RODRIGUES MOREIRA**, Matrícula nº **300114896**, da função de Diretor Escolar da E.E.E.F.M. Álvares de Azevedo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice Diretora da , **Tipologia 04** localizada no município Vilhena RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Leia-se:

Art. 1º. Dispensara pedido a contar de **01/09/2021**, o(a) servidor(a), **SONIA RODRIGUES MOREIRA**, Matrícula nº **300114896**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice Diretora da E.E.E.F.M. Álvares de Azevedo , **Tipologia 05** localizada no município Vilhena RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020664941

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR **E CONTRATADOS:** SR. ANDERSON ROGÉRIO SAITER pertencente à Associação ASPROGEL representada pelo presidente Sr. PEDRO JESUINO PENA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.692,00 (hum mil seiscentos e noventa dois reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: ANDERSON ROGÉRIO SAITER –Produtor fornecedor e VILSON KLEIN Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0020294181

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR **E CONTRATADOS:** SR. CLAUDEMIR CORREIA JOSE pertencente à Associação SÃO JOSE representada pelo presidente Sr. ANTONIO ALVES RODRIGUES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta oito reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: CLAUDEMIR CORREIA JOSE e VILSON KLEIN

Protocolo 0020294266

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR **E CONTRATADOS:** SR. GELSON DA SILVA pertencente à Associação APROBOV representada pelo presidente Sr. GELSON DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.840,50 (hum mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: GELSON DA SILVA e VILSON KLEIN

Protocolo 0020294382

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR **E CONTRATADOS:** SR. LUCAS POSSMOSER CASTIAS pertencente à Associação APROBOV representada pelo presidente Sr. GELSON DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.220,18 (dois mil duzentos e vinte reais e dezoito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: LUCAS POSSMOSER CASTIAS e VILSON KLEIN

Protocolo 0020294443

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR **E CONTRATADOS:** SR. WILSON MANTOVANELLI pertencente à Associação ASPROGEL representada pelo presidente Sr. PEDRO JESUINO PENA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06**ASSINAM:** WILSON MANTOVANELLI e VILSON KLEIN

Protocolo 0020294485

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021/CONSELHO ESCOLAR PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR EEEFM. PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR **E CONTRATADO:** Cooperativa de Produtores de Leite e Agrícola- COOPLEAGRI**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 9.820,97** (nove mil oitocentos e vinte reais e noventa sete centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06**ASSINAM:** VITALINA ORNELES DE SOUZA e VILSON KLEIN

Protocolo 0020294527

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR **E CONTRATADOS:** SR. ANDERSON ROGÉRIO SAITER pertencente à Associação **ASPROGEL** representada pelo presidente Sr. PEDRO JESUINO PENA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.256,00 (dois mil duzentos e cinquenta seis reais). Os preços contratuais não serão reajustados.**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PEALE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06**ASSINAM:** ANDERSON ROGÉRIO SAITER –Produtor fornecedor e VILSON KLEIN Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0020294560

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR **E CONTRATADOS:** SR. CLAUDEMIR CORREIA JOSE pertencente à Associação SÃO JOSE representada pelo presidente Sr. ANTONIO ALVES RODRIGUES**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 168,00 (cento e sessenta oito reais). Os preços contratuais não serão reajustados.**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PEALE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06**ASSINAM:** CLAUDEMIR CORREIA JOSE e VILSON KLEIN

Protocolo 0020294618

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR **E CONTRATADOS:** SR. GELSON DA SILVA pertencente à Associação APROBOV representada pelo presidente Sr. GELSON DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.247,45 (hum mil duzentos e quarenta sete reais e quarenta cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PEALE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06**ASSINAM:** GELSON DA SILVA e VILSON KLEIN

Protocolo 0020294709

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR **E CONTRATADOS:** SR. LUCAS POSSMOSER CASTIAS pertencente à Associação APROBOV representada pelo presidente Sr. GELSON DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.594,88 (hum mil quinhentos e noventa quatro reais e oitenta oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PEALE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06**ASSINAM:** LUCAS POSSMOSER CASTIAS e VILSON KLEIN

Protocolo 0020294736

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR **E CONTRATADOS:** SR. WILSON MANTOVANELLI pertencente à Associação ASPROGEL representada pelo presidente Sr. PEDRO JESUINO PENA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PEALE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: WILSON MANTOVANELLI e VILSON KLEIN

Protocolo 0020294790

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021/CONSELHO ESCOLAR PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM. PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR **E CONTRATADO:** Cooperativa de Produtores de Leite e Agrícola- COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 6.281,30** (seis mil duzentos e oitenta um reais e trinta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PEALE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: VITALINA ORNELES DE SOUVA e VILSON KLEIN

Protocolo 0020294811

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº. 15.893.860/0001-79 Unidade Executora da E.E.E.M. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/SEDUC-NTFG, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa MARCÃO COMÉRCIO DE GÁS EIRELI- CNPJ 09.376.227/0001-00, para aquisição de material de consumo gás de cozinha (botija de 13 kg), para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 16 de setembro de 2021, no valor de R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais).

Cerejeiras/RO, 16 de setembro de 2021.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

Protocolo 0020676047

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR **E CONTRATADOS:** SR. DIVINO DE SOUZA pertencente à Associação SÃO JOSE representada pelo presidente Sr. ANTONIO ALVES RODRIGUES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.602,60 (hum mil seiscentos e dois reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: DIVINO DE SOUZAe VILSON KLEIN

Protocolo 0020294317

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR **E CONTRATADOS:** SR. DIVINO DE SOUZA pertencente à Associação SÃO JOSE representada pelo presidente Sr. ANTONIO ALVES RODRIGUES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.277,52 (Hum mil duzentos e setenta sete reais e cinquenta dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PEALE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: DIVINO DE SOUZAe VILSON KLEIN

Protocolo 0020294669

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº. 15.893.860/0001-79 Unidade Executora da E.E.E.M. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/SEDUC-NTFG, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, em favor da empresa Livraria e Papelaria Mensagem LTDA EPP, CNPJ nº. 05.598.776/0001-79 para aquisição de material de processamento de dados, para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 16 de setembro de 2021, no valor de R\$ 289,20 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

Cerejeiras/RO, 16 de setembro de 2021.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

Protocolo 0020677287

SEJUCEL

Portaria nº 201 de 13 de setembro de 2021

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, fundamentada no que dispõe o Inciso I, alínea "a" e "f", §2º, do art 6º da Portaria Interministerial 424/2016art. 61 da Lei nº 13019 e do Decreto nº 21431.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Superintendência da Juventude, Cultura Esporte e Lazer/SEJUCEL, para Compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomentos, Colaboração, entre outros ajustes desta SEJUCEL:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS	300116578	PRESIDENTE
FÁBIO SOARES DE GÓIS FILHO	300156570	SUPLENTE
HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	300107157	SUPLENTE
MARCOS VINICIUS MACHADO DE MELO	300167172	SUPLENTE
ADRIANA AGUIAR DE SOUZA	300166897	MEMBRO
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	300155836	MEMBRO
ALEXANDRE GONTIJO BARBOSA	300158519	MEMBRO
ALISSON CORTEZ OLIVEIRA	300167847	MEMBRO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

ANATÁLIA DA SILVA MENDES	300156812	MEMBRO
ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	300172054	MEMBRO
BRUNA MAGALHÃES SANTOS	300173474	MEMBRO
CRISTIANE NEVES DE OLIVEIRA	300155875	MEMBRO
DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA	300172477	MEMBRO
EDVALDO BOTELHO ARAUJO	300058454	MEMBRO
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	300127105	MEMBRO
EMILY GRASIELY DA SILVA LOPES	300155824	MEMBRO
FILIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS	300164754	MEMBRO
GABRIEL METRAN DIAS DOS SANTOS	300163858	MEMBRO
GILNEI ROYER MATOS	300163601	MEMBRO
GUSTAVO CUNHA MARGONAR	300118085	MEMBRO
HERMES RAFAEL FIGARELA TEIXEIRA	300159857	MEMBRO
INGRID ELOAR SOUZA DE CARVALHO	300173473	MEMBRO
ISADORA CARLA GALVÃO SOARES	300157405	MEMBRO
ISIS GIULIANE NEVES DE OLIVEIRA	300166788	MEMBRO
ÍTALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA	300172192	MEMBRO
JAIRO BARBOSA PRATA FILHO	300116574	MEMBRO
JENNYFER MARTINS DE SENA	300169803	MEMBRO
JOÃO CARLOS PINTO	300157617	MEMBRO
JOÃO HENRIQUE MELO SARÁBIA	300116045	MEMBRO
JOSÉ CARLOS BARBOSA	3074459	MEMBRO
JUCÉLIO FERNANDES DA SILVA	300166838	MEMBRO
JULIA CRISTINA A. MEINHARDT QUEIROZ	300160840	MEMBRO
LAURA NISINGA CABRAL	300167374	MEMBRO
LÍDIA BELARMINO DINIZ	300162249	MEMBRO
LION SILVA DOS SANTOS	300158538	MEMBRO
LUCAS SILVA DOS SANTOS	300151727	MEMBRO
LUIZA NASCIMENTO CAMPOS	300149748	MEMBRO
MADMA CRISTIANE DIAS DE SOUZA	300027800	MEMBRO
MARCO ANTÔNIO PEREIRA JUNIOR	300169216	MEMBRO
MARIA JÚLIA ALFAIA DE SOUSA	300172338	MEMBRO
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	300123551	MEMBRO
NILSON MARCELINO DA SILVA FILHO	300173355	MEMBRO
PAULA ABIDIANE DA SILVA	300173485	MEMBRO
PAULO PEREIRA	300141349	MEMBRO
PEDRO HENRIQUE LOPES BARROS	300160878	MEMBRO
SARA MACEDO AMPUERO	300172783	MEMBRO
SEBASTIÃO ANDRADE FREIRE	300164747	MEMBRO
TATIANE NUNES MARTINS	300157993	MEMBRO
TEILA CORREA DE SOUZA	300169464	MEMBRO
VALESCA ROLIM MEIRELES SALLES	300169772	MEMBRO
VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA	300169916	MEMBRO
WDMILA GABRIELA BORGES ROMANINI	300172641	MEMBRO
YASMIM DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	300168530	MEMBRO

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para complementar a relação apresentada no artigo anterior, para Acompanhamento e Fiscalização de Convênios:

SERVIDOR	MATRÍCULA	MEMBRO
TIAGO PEREIRA MEDEIROS	100070835	MEMBRO
ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO	300155867	MEMBRO
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	300122537	MEMBRO
ELIANA MARONARI JACOBS BRAZIL	300135894	MEMBRO
JILMAR NASCIMENTO RABELO	300061309	MEMBRO
NATHANAEL MONTEIRO FREIRE	300173733	MEMBRO
VIVIAN BEZERRA DE LIMA	300170368	MEMBRO
RACHEL EMERICH	300156462	MEMBRO
CÍNTIA MARTINS BOZA	300163172	MEMBRO

CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO

300155698

MEMBRO

Art. 3º - O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução da parceria. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela fomentada/conveniada, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

DESIGNAÇÃO DO FISCAL

Art. 4º - A designação do Fiscal será feita pelo gestor do órgão, nomeado através de portaria publicado, no Diário Oficial do Estado e preferencialmente recairá sobre o servidor que esteja mais próximo das atividades do objeto do fomento/conveniado.

Art. 5º - Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, informar ao Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência da prestar contas, dos recursos utilizados, na execução e aquisição de bens e serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL, para fins de adoção de providências. Os Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL tem a responsabilidade de orientar e dotar os fiscais de condições para que a efetiva fiscalização ocorra com vistas a salvaguardar a primazia do interesse público. Os agentes supervisores (Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL) deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização que atribui aos fiscais das parcerias:

I - Cabe ao fiscal acompanhar passo a passo a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento, a contratação de especialistas técnicos, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, orientar o convenente/fomentada sobre a regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo do convenente/fomentada o fornecimento do bem, a execução da obra ou a prestação do serviço nos exatos termos constante no plano de trabalho.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor da parceria, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução da parceria.

IV - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar a convenente/fomentada que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no plano de trabalho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto no plano de trabalho.

V - É de sua responsabilidade exigir da convenente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Por fim, no que se refere à sua atuação, deve o fiscal prestar contas aos órgãos de controle interno e externo.

VI - O que não é permitido, é que o fiscal formule exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é meramente de fiscalizar a execução do plano de trabalho, verificando se a convenente/fomentada cumpre as obrigações por ele contraídas.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de parcerias.

Art. 6º - Cessar os efeitos da Portaria nº 176/2021/SEJUCEL-SECONV de 24 de agosto de 2021, publicada no DOE Edição nº 171, de 25 de agosto de 2021.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2021.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em Substituição

Portaria nº 134 de 06 de julho de 2020

Protocolo 0020632738

Portaria nº 196 de 09 de setembro de 2021

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Superintendência da Juventude, Cultura Esporte e Lazer/SEJUCEL, para compor a Comissão de Aplicabilidade das Medidas Administrativas Antecedentes em atendimento ao Artigo 5º, 6º e 7º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a serem realizados na fase interna dos processos, para Convênios e Termos de Fomento:

Servidor	Matrícula	Função
Jilmar Nascimento Rabelo	300061309	Presidente
Rachel Emerich	300156462	Suplente
Nathanael Monteiro Freire	300173733	Membro

Art. 3º - Esta comissão é a representante da Administração Pública para adotar as medidas mencionadas, por meio de diligências, notificações, e outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover o saneamento das irregularidades e recomposição do erário. Art. 2º - A Comissão de Aplicabilidade das Medidas Administrativas Antecedentes é órgão colegiado destinado a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e o ressarcimento do dano, observadas as garantias processuais constitucionais, podendo ainda adotar, em caráter subsidiário e facultativo, às disposições normativas da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, às orientações previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atendendo ainda as determinações dos Órgãos de Controle, relativas às parcerias entre o Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUCEL, e as Organizações da Sociedade Civil e Prefeituras Municipais, através de Termos de Fomento, Convênios e Acordos de Cooperação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0020560408

Portaria nº 195 de 09 de setembro de 2021

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL, para função permanente de Gestores de Fomento e Colaboração, destinado ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público, fundamentada no que dispõe o inciso VI, do Art. 2º e Art. 61 da Lei nº 13.019, de 31.07.2014 cc inciso I do Art. 3º, inciso III do Art. 6º e Art. 65 do Decreto nº 21.431, de 29.11.2016:

SERVIDOR	SETOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Eliana Maronari Jacobs Brazil	Cultura	300135894	GESTOR
Cíntia Martins Boza	Cultura	300163172	GESTOR
Cleivanete Soares de Lira	Esporte	300122537	GESTOR
Cynthia Crystina Ferreira de Oliveira Paixão	Esporte	300155698	GESTOR
Nathanael Monteiro Freire	Esporte	300173733	GESTOR

Art. 2º - Cessar os efeitos da Portaria nº 52 de 08 de março de 2021, publicada no DOE Edição 51, de 09 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0020559373

SEAS

EDITAL Nº 14/2021/SEAS-GPSB

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ELEGIBILIDADE TÉCNICO SOCIAL

PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA " CRIANÇA FELIZ +"

RESULTADO PARCIAL 2ª FASE

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna público o resultado parcial das análises dos Cadastros inseridos no sistema SISCAB/SEAS, endereço eletrônico <https://siscab.sistemas.ro.gov.br>, até a data de **14/09/2021**, conforme monitoramento técnico de elegibilidade, referente aos beneficiários(as) do Programa Estadual Criança Feliz +, cujos nomes constam na relação em anexo, parte integrante deste EDITAL. O auxílio financeiro previsto na Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2020, que instituiu o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no Estado de Rondônia e no Decreto nº 24.641, de 30 de dezembro de 2019, corresponde ao atendimento as famílias atendidas pelo Programa Federal Criança Feliz nos municípios elegíveis pelo Ministério da Cidadania.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

ANEXO I

Relação Nominal de Beneficiários Aptos ao Programa Criança Feliz +

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO
1	Ariele Queiroz da Silva	***719.072-**	Alto Alegre dos Parecis
2	Vando Fernandes	***649.352-**	Buritis
3	Jhully Ellen dos Santos Chagas	***716.392-**	Cacoal
4	Josiane Rodrigues de Oliveira Silva	***704.142-**	Cacoal
5	Aurineia Pereira dos Santos	***990.372-**	Cerejeiras
6	Jocelaine Batista dos Santos	***512.792-**	Cerejeiras
7	Joselaine Alessandra Franco	***268.732-**	Chupinguaia
8	Kelly Cristiane Freitas Turmina	***954.742-**	Chupinguaia
9	Bianca Monteiro dos Santos	***080.802-**	Guajará-Mirim
10	Priscila Lima Storari	***046.522-**	Novo Horizonte do Oeste
11	Cathiane Silva Santos	***223.022-**	Ouro Preto do Oeste
12	Gleiciani Rodrigues Oliveira	***404.742-**	Ouro Preto do Oeste
13	Amanda Vieira Santos	***113.802-**	Pimenta Bueno

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

14	Carla Pereira Caracara	***494.322-**	Pimenta Bueno
15	Claisla Fernanda Dias Steinhorst	***087.392-**	Pimenta Bueno
16	Cleciene Pereira da Silva	***521.412-**	Pimenta Bueno
17	Crestieli da Silva Marcelino	***513.602-**	Pimenta Bueno
18	Hortencia Santos de Melo Neta	***727.432-**	Pimenta Bueno
19	Indianara Nicolau Santos	***759.872-**	Pimenta Bueno
20	Jandira Leal	***196.532-**	Pimenta Bueno
21	Simone Lopes de Oliveira	***234.382-**	Pimenta Bueno
22	Vanessa Pacifico Souza	***183.872-**	Pimenta Bueno
23	Hercules Barbosa de Lima	***733.702-**	Santa Luzia d'Oeste
24	Jaqueline Rodrigues da Silva	***757.792-**	Santa Luzia d'Oeste
25	Nathiely de Souza Silva	***407.302-**	Santa Luzia d'Oeste
26	Patrícia de Oliveira Laurino	***838.032-**	Santa Luzia d'Oeste
27	Tainara Maciel Antunes	***305.382-**	Santa Luzia d'Oeste
28	Maria Alves do Nascimento	***830.902-**	São Francisco do Guaporé
29	Oralina Lopes dos Santos	***763.072-**	São Francisco do Guaporé
30	Alcione Cagliari Barbosa	***649.152-**	Urupá
31	Geise Leticia Ramalho Sena	***979.812-**	Vale do Paraíso
32	Suely Silva de Oliveira	***619.022-**	Vale do Paraíso
33	Cirlene Alves da Cruz	***566.202-**	Vilhena
34	Daniele Mendes Andrade	***217.412-**	Vilhena

LUANA NUNES DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0020675442

Portaria nº 586 de 15 de setembro de 2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento dos serviços bancários que atendem esta SEAS, relativos aos pagamentos que esta secretaria realiza, conforme **Contrato nº 440/PGE-2018 e processo nº 0026.169890/2018-12**, que será executado pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS:

ISRAELSON DA SILVA DIAS, Assessor, Matrícula nº 300156973 (Membro);

NALDO MACHADO DOS SANTOS, Assessor, Matrícula nº 300157417 (Membro)

HELLEN MOURA POMAROLI, Assessora, CPF nº 013.328.142-63 (FISCAL)

Art. 2º - Fica designado para emissão de **relatório de fiscalização** dos Serviços Prestados a servidora **HELLEN MOURA POMAROLI**;

Art. 3º - Fica designada a Servidora **Gabriella Ribeiro Zão Frota**, Assessora, matrícula nº 300166584, como Gestora de Contrato.

Art. 4º - Ficam revogados os termos da portaria nº 125/2021/SEAS-GCONTRAT de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Setembro de 2021.

Protocolo 0020698895

Portaria de férias nº 1422 de 15 de setembro de 2021.

O(A) Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 1 de janeiro de 2019, de 01/01/19, publicada no DOE n. Edição 001, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO**, matrícula 300156287, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(13/09/21 a 22/09/21)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/10/21 a 20/10/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/21.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta

FEASE

Portaria nº 619 de 14 de setembro de 2021

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

Retificar a Portaria nº 565 de 19 de agosto de 2021, acerca dos serviços extraordinários realizados no mês de julho de 2021 pela FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

RETIFICAR, em partes os termos da Portaria nº 565 de 19 de agosto de 2021, a qual concede Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Onde se lê:

42	EDIRCEU FERREIRA DE FARIAS	300634953	4
----	----------------------------	-----------	---

Leia-se:

42	EDIRCEU FERREIRA DE FARIAS	300134953	4
----	----------------------------	-----------	---

Publique-se,
Registre-se e,
Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Matrícula nº 300088017

Protocolo 0020652905

SEAGRI

Portaria de férias nº 1445 de 15 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELIDA SODRE BARROS DE OLIVEIRA**, , matrícula 300033958, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(13/12/21 a 22/12/21)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/12/21 a 17/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC1081

Portaria de férias nº 1444 de 15 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELIDA SODRE BARROS DE OLIVEIRA**, , matrícula 300033958, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(13/12/21 a 22/12/21)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/12/21 a 17/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC1082

Portaria de férias nº 1443 de 15 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238 , de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIZA DA SILVA CARVALHO DE LIMA**, , matrícula 300162209, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(20/09/21 a 19/10/21)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/09/21 a 04/10/21)(01/11/21 a 15/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC1083

Portaria de férias nº 1441 de 15 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238 , de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA INGLIDI MARQUES SILVEIRA**, , matrícula 300157296, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(13/10/21 a 22/10/21),(14/12/21 a 23/12/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/21 a 25/09/21)(31/12/21 a 09/01/22)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC1084

Portaria de férias nº 1440 de 15 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238 , de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINA MIRANDA PARRA**, , matrícula 300157479, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(13/10/21 a 27/10/21),(31/12/21 a 14/01/22)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/21 a 29/01/22)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

IDARON

Portaria nº 670 de 03 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado pelo Decreto datado de 13 de junho de 2019, publicado no DOE nº 108, de 16 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, como também pelo artigo 62 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão específica para Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Material Permanente sendo, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM ABERTURAS DE VEDAÇÕES DESPROVIDAS DE TAIS ELEMENTOS. Serviço qualificado como manutenção corretiva do prédio sede da Unidade da Agência IDARON do município de Presidente Médici, Rondônia.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos servidores:

Luciano Polegario Cunha, Matrícula 300042693

Leandro Sônego, Matrícula 300092579

Sérgio Minoru Koga Matrícula: 300066167

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registre-se. Publique-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON Mat. 3000.44798

Protocolo 0020448954

Portaria nº 716 de 16 de setembro de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Fiscal Estadual Agropecuário - ULSAV NOVA COLINA , **Alexandre Montibeler Tiussi**, Cadastro 300100786, C.P.F. 093.384.557-00, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valorde R\$ 8.000,00 (oito milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.000,00
33.90-39	6.000,00
TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Ulsav de Nova Colina.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0020710668

SEDAM

Portaria nº 245 de 15 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22-C da Lei Complementar nº 647, de 20 de dezembro de 2011, acrescido pela Lei Complementar nº 891, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no Ofício nº 15176/2021/PGE-PAMB, oriundo da Procuradoria Geral do Estado, **RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR Antonio Isac Nunes Cavalcante de Astrê, Procurador do Estado, da função de Subdiretor da Diretoria de Autos de Infração, a partir do dia 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCÍLIO LEITE LOPES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0020695569

Portaria nº 244 de 15 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22-C da Lei Complementar nº 647, de 20 de dezembro de 2011, acrescido pela Lei Complementar nº 891, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no Ofício nº 15174/2021/PGE-PAMB, oriundo da Procuradoria Geral do Estado, **RESOLVE**:

Art. 1º. DISPENSAR Matheus Carvalho Dantas, Procurador do Estado, da função de Diretor da Diretoria de Autos de Infração, a partir do dia 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0020694740

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0090/2021

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lotes nº 109A e 109B, Gleba 26, localizado no Município de Vale do Paraíso/RO, com área total de **20,9440 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,1196 hectares** em área de Preservação Permanente e **0,8846 hectares** em área de Reserva Legal mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marcílio Leite Lopes - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissária:

Candido da Silva Filho, CPF/Nº 312.851.202-72

Protocolo 0020699377

SEDI

Portaria nº 183 de 09 de setembro de 2021

Designa comissão com o objetivo de acompanhar, atualizar e realizar o devido preenchimento do Sistema de Gerenciamento de Projetos e Programas - SGPP, oferecendo os dados referentes aos programas e às ações planejadas, em execução e executadas no âmbito da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de inserção de todas as iniciativas constantes no Mapa Estratégico do Eixo de Desenvolvimento Econômico no SGPP, conforme Ofício-Circular n. 14/2021/CASACIVIL-SOMARPE (0016161746);

Considerando que para fins de melhor organização e distribuição de tarefas, cada coordenadoria e/ou gerência da SEDI deve indicar um membro para se responsabilizar pelo acompanhamento, atualização e preenchimento do SGPP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo nomeados, para comporem a comissão com o objetivo de acompanhar, atualizar e realizar o devido preenchimento do Sistema de Gerenciamento de Projetos e Programas - SGPP, oferecendo os dados referentes aos programas e às ações planejadas, em execução e executadas no âmbito da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI:

Servidor	Cargo	Matrícula
Ary Ferreira Lima Junior	Professor	BM 40076-2
Ederson Rodinei Dantas Rodrigues	Assistente Técnico	300063427
Jadson Fernandes da Silva	Conciliador II	300130893
João Aldair Taborda	Assessor de Tecnologia da Informação	300141612

Mirna Saraiva Martins de Bellis	Coordenadora Consultiva de Indústria e Comércio	300162070
Naiara Caroline Pereira Gomes	Gerente de Fomento ao Comércio Exterior	300134119
Teresa Cristina Aranha de Brito	Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda	300167805

Art. 2º A Comissão deverá estabelecer rotinas de atualização constante do sistema para que os dados representem de maneira fidedigna a realidade de cada projeto e programa.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0020563942

SEOSP

EXTRATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, com fundamento nas informações constantes dos autos do Processo SEI nº 0069.072163/2021-32, e com base nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, faz saber que **DECIDIU** pela aplicação das penalidades de **MULTA**, no valor de R\$ 58.894,19 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos) e **ADVERTÊNCIA**, à empresa A.C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI (CNPJ nº 07.314.584/0001-19), por descumprimento às seguintes disposições legais e contratuais: art. 40, XIV, "b" da Lei nº 8.666/93; art. 56, *caput* da Lei nº 8.666/93; Cláusula Sétima; Cláusula Oitava; Cláusula Décima, item 12; e Cláusula Décima Quinta, parágrafo único, "d", todas do Contrato nº 001/2018/PJ/DER-RO.

Da referida Decisão caberá recurso, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0020705964

DER

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 089/2021/PJ/DER-RO

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO

OBJETO: Aquisição e instalação de tubos metálicos

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor global do presente convênio é de **R\$139.455,00** (cento e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) . Plano de Trabalho (0019974729) e Análise Técnica Final (0019975491).

§ 1º. O valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) referente à transferência voluntária da concedente, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.1.00.001001- EP, Grupo Prog. Financeira: 007, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 conforme Nota de Empenho nº 2021NE001056, de 06/09/2021 (0020487836).

§ 2º. O valor de **R\$ 39.455,00** (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0019974978).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PROCESSO: 0009.260795/2021-66

Data de Assinatura: 14/09/2021

ASSINA:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - DIRETOR GERAL DER/RO - PAULO HENRIQUE DOS SANTOS - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL DER/RO

Protocolo 0020644403

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 046/2021/FITHA.

CONVENIENTES:FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E OMUNICÍPIO DE JARU.

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 521.177,64** (quinhentos e vinte e um mil cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) . Plano de Trabalho (0020087870) e Análise Técnica Final nº 887/2021/DER-NUATC (0020088969).

§ 1º. O valor de **R\$ 501.623,04** (quinhentos e um mil seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos) , referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0228-Rec. FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 conforme Nota de Empenho nº 2021NE000148, de 01/09/2021 (0020388294).

§ 2º. O valor de **R\$ 19.554,60** (dezenove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está

consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal(0020087905).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)dias.

PROCESSO: 0009.277153/2021-04

Data da Assinatura: 15/09/2021

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Presidente –**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR** - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente/FITHA

Protocolo 0020534272

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 045/2021/FITHA.

CONVENIENTES:FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E OMUNICÍPIO DE JARU.

OBJETO: Aquisição e instalação de tubos metálicos.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 510.216,00** (quinhentos e dez mil duzentos e dezesseis reais). Plano de Trabalho (0020159520) e Análise Técnica Final nº 913/2021/DER-NUATC (0020161753).

§ 1º. O valor de **R\$ 491.229,95** (quatrocentos e noventa e um mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0228-Rec. FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 conforme Nota de Empenho nº 2021NE000149, de 01/09/2021 (0020388889).

§ 2º. O valor de **R\$ 18.986,05** (dezoito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) , referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0020161087).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)dias.

PROCESSO: 0009.277290/2021-31

Data da Assinatura: 15/09/2021

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Presidente –**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR** - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente/ FITHA

Protocolo 0020500312

ERRATA

Pelo presente Instrumento o Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** Homologação DER-SEL (0020438576) de acordo com a Errata Publicação (0020684898) E Publicação DOE- ERRATA (0020685445), o **AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2021** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021 do Processo Administrativo nº 0009.268292/2021-39, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento de gás e reposição de peças, para atender os aparelhos de centrais de ar-condicionado do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER-RO por um período de 12 (doze) meses.

Onde se lê:

1. PLANALTO TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 40.432.544/0001-47 ,

Leia-se:

1. PLANALTO TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 21.287.707/0001-09 ,

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

DER-RO

Protocolo 0020684989

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 087/2021/PJ/DER-RO

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO

OBJETO: Construção de ponte de madeira de lei-bate estaca

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor global do presente convênio é de **R\$ 226.153,37** (duzentos e vinte e seis mil cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos). Plano de Trabalho (0019936020) e Análise Técnica Final (0019938494).

§ 1º. O valor de **R\$ 214.000,00** (duzentos e quatorze mil reais) ,referente à transferência voluntária da concedente, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.1.00.100000.100 Rec. Ord. Principal, Grupo Prog. Financeira: 442 - Inv. Auxílios, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 conforme Nota de Empenho nº 2021NE001065 (0020498919).

§ 2º. O valor de **R\$ 12.153,37** (doze mil cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos) referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0019936412).

DA VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias

PROCESSO: 0009.327967/2021-99

Data de Assinatura: 13/09/2021

ASSINA:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - DIRETOR GERAL DER/RO- **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL DER/RO

Protocolo 0020609883

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2021 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 205/2021**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata de Registro de Preço 200/2021 (0019982731)**, **Despacho SUPEL-SIRP (0020070251)**, **Documentos de Habilitação 1-84 CVV RODRIGUES EQUIPAMENTOS (0020655884)**, **Termo de Referência DER-NUSEGTRAB (0019982730)**, **NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0020658958)** e **Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0020659011)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 200/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 205/2021**, do **Processo Administrativo nº 0009.369488/2021-40**, cujo **Objeto** é Aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, conforme ata de registro de preços nº 200/2021 e pregão eletrônico 205/2021, em favor da empresa:

1. CVV RODRIGUES EQUIPAMENTOS - EPP, CNPJ 30.700.631/0001-84, vencedora dos **Itens 017 e 027**, no valor total de **R\$ 14.702,00** (quatorze mil setecentos e dois reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado;

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 15 de Setembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRADiretor-Geral
DER-RO

Protocolo 0020655961

EXTRATO**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 085/2021/PJ/DER-RO.**

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

OBJETO: recuperação de estradas vicinais.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor global do presente convênio é de **R\$ 210.956,77** (duzentos e dez mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos). Plano de Trabalho (0020261927) e Análise Final nº 867/2021/DER-NUATC (0020027119) .

§ 1º. O valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0100- Rec. Ord. Principal, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 conforme Nota de Empenho nº 2021NE001061, de 06/09/2021 (0020498108)

§ 2º. O valor de **R\$ 10.956,77** (dez mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0020261881).

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

PROCESSO: 0009.331099/2021-41

Data da Assinatura: 13/09/2021

ASSINA: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral do DER - **JOÃO PAVAN -** Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0020609114

EXTRATO**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 088/2021/DER-RO**

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO

OBJETO: Aquisição e instalação de tubos de concreto

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor global do presente convênio é de **R\$ 87.881,04** (oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos). Análise Técnica Final nº 930/2021/DER-NUATC (0020224754).

§ 1º. O valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) referente à transferência voluntária da concedente, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.1.00.100000.100, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 conforme Nota de Empenho nº 2021NE001063, de 06/09/2021 (0020498433).

§ 2º. O valor de **R\$ 7.881,04** (sete mil oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos) referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0020224222).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 0009.334581/2021-33

Data da Assinatura: 14/09/2021

ASSINA: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - DIRETOR do DER/RO - **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA -** Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

EXTRATO**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 086/2021/PJ/DER-RO****CONVENIENTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO**OBJETO:** Aquisição e instalação de bueiros em chapa metálica**DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -****CLÁUSULA TERCEIRA-** O valor global do presente convênio é de **R\$323.568,00** (trezentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta e oito reais) . Plano de Trabalho (0020155152) e Análise Técnica Final (0020149095).**§ 1º.** O valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) ,referente à transferência voluntária da concedente, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.1.00.100000.100 Rec. Ord. Principal, Grupo Prog. Financeira: 442 - Inv. Auxílios, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 conforme Nota de Empenho nº 2021NE001064, de 06/09/2021 (0020498536).**§ 2º.** O valor de **R\$ 23.568,00** (vinte e três mil quinhentos e sessenta e oito reais) referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0020154838).**DA VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias**PROCESSO:** 0009.372293/2021-87

Data de Assinatura: 13/09/2021

ASSINA:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - DIRETOR GERAL DER/RO - EDILSON FERREIRA DE ALENCAR - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL DER/RO

Protocolo 0020609768

Portaria nº 1647 de 25 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO , usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.**RESOLVE:****Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 031/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DANIELE PAGUNG Cadastro nº 300159179

SERGIANA COELHO NOBRE Cadastro nº 300172968

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.226220/2021-14**

Porto Velho, 25 de agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENGª ELIZA ELIS HENZ

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0020223163

Portaria nº 1650 de 25 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO , usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.**RESOLVE:****Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 023/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cadastro nº 300010337

JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DE MOTA Cadastro nº 300118831

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO DE 10.285 KM COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.225753/2021-89**.

Porto Velho, 25 de agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENGª ELIZA ELIS HENZ

Coordenadora da CPPOO

Portaria nº 1663 de 26 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO , usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 024/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

RAPHAEL TOMIO COLAÇO Cadastro nº 300172998

MARCOS BRITO PITA DO CARMO Cadastro nº 300107047

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO** , CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.126286/2021-13**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENGª ELIZA ELIS HENZ

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0020246802

Portaria nº 1664 de 26 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO , usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 025/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

NEILTON SOARES SANTOS Cadastro nº 300142949

LIDELBERTON ALVES LINHARES JÚNIOR Cadastro nº 300150390

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, NO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ D'OESTE/RO** , CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.253817/2021-31**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENGª ELIZA ELIS HENZ

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0020248189

Portaria nº 1665 de 26 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO , usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 026/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cadastro nº 300010337

JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DE MOTA Cadastro nº 300118831

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO** , CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.225750/2021-45**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENGª ELIZA ELIS HENZ

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0020249833

Portaria nº 1666 de 26 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 027/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA Cadastro nº 300172914

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Cadastro nº 300121531

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.244006/2021-40**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENGª ELIZA ELIS HENZ

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0020251124

Portaria nº 1669 de 26 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 028/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DANIELE PAGUNG Cadastro nº 300159179

SERGIANA COELHO NOBRE Cadastro nº 300172968

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.223311/2021-06**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENGª ELIZA ELIS HENZ

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0020254644

Portaria nº 1670 de 26 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 029/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DANIELE PAGUNG Cadastro nº 300159179

SERGIANA COELHO NOBRE Cadastro nº 300172968

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.188732/2021-75**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENG^a ELIZA ELIS HENZ
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0020255489

Portaria nº 1672 de 26 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 30/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO Cadastro nº 300106758

ANDREA PASSOS DOS SANTOS Cadastro nº 300173486

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.204647/2021-61**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENG^a ELIZA ELIS HENZ

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0020256411

Portaria nº 1674 de 26 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 32/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA Cadastro nº 300172914

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Cadastro nº 300121531

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE METÁLICOS PARA BUEIRO, NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.136461/2021-72**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENG^a ELIZA ELIS HENZ

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0020257668

Portaria nº 1676 de 26 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 34/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

WELIGTON PEREIRA FERNANDES Cadastro nº 300106410

ALLAM DOUGLAS DE LIMA Cadastro nº 300172968

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD, NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.297380/2021-48**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto
ENG^a ELIZA ELIS HENZ
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0020258378

Portaria nº 1678 de 26 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 36/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DANIELLE PAGUNG Cadastro nº 300159179

SERGIANA COELHO NOBRE Cadastro nº 300172968

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS (BUEIROS METÁLICOS), NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.135841/2021-90**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENG^a ELIZA ELIS HENZ

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0020258971

Portaria nº 1679 de 26 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 37/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ALLAM DOUGLAS DE LIMA Cadastro nº 300172968

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Cadastro nº 300106410

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE 104,74 KM DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.056328/2021-33**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENG^a ELIZA ELIS HENZ

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0020259331

Portaria nº 1680 de 26 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 39/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

RENATO MALTA DE MENDONÇA Cadastro nº 300171886

EDILANE IBIAPINA DE MELO Cadastro nº 300156348

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE 19,50 KM DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.175578/2021-71**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENG^a ELIZA ELIS HENZ

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0020259735

Portaria nº 1681 de 26 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 40/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIOCadastro nº 300172975

DANIELLE PAGUNGCadastro nº 300159179

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS URBANAS**, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.455812/2020-61**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENG^a ELIZA ELIS HENZ

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0020260247

Portaria nº 1683 de 26 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 41/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DANIELLE PAGUNGCadastro nº 300159179

SERGIANA COELHO NOBRECadastro nº 300172968

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE 43,20 KM DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.204585/2021-98**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENG^a ELIZA ELIS HENZ

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0020260805

Portaria nº 1686 de 26 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 42/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

RENATO MALTA DE MENDONÇACadastro nº 300171886

EDILANE IBIAPINA DE MELOCadastro nº 300156348

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE 13,30 KM DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.299304/2021-77**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENG^a ELIZA ELIS HENZ

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0020261115

Portaria nº 1687 de 26 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 43/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

RAPHAEL TOMIO COLAÇOCadastro nº 300172998

MARCOS BRITO PITA DO CARMO Cadastro nº 300107047

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TAPA BURACO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.135387/2021-77**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENG^a ELIZA ELIS HENZ

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0020261336

Portaria nº 1689 de 26 de agosto de 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 023/2021/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

LIDELBERTON ALVES LINHARES JUNIOR Cadastro nº 300150390

NEITON SOARES SANTOS Cadastro nº 300142949

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.206104/2021-89**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENG^a ELIZA ELIS HENZ

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0020261843

Portaria nº 1690 de 26 de agosto de 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 024/2021/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIO Cadastro nº 300172975

DANIELLE PAGUNG Cadastro nº 300159179

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE SERINGEIRAS**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.234656/2021-87**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENG^a ELIZA ELIS HENZ

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0020262288

Portaria nº 1691 de 26 de agosto de 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 030/2021/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

EDILANE IBIAPINA DE MELO Cadastro nº 300156348

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Cadastro nº 300073050

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 237,95 KM DE ESTRADAS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA, NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº **0009.210970/2021-74**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENG^a ELIZA ELIS HENZ

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0020262490

Portaria nº 1613 de 19 de agosto de 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 028/2021/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

HYAGO ARTHUR TRENPOHL KOELN Cadastro nº 300158661

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Cadastro nº 300121531

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº **0009.273052/2021-56**.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENG^a ELIZA ELIS HENZ

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0020095552

Portaria nº 1612 de 19 de agosto de 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 027/2021/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Cadastro nº 300106410

LLAM DOUGLAS DE LIMA Cadastro nº 300172968

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE 382,452 KM DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL**, NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº **0009.245327/2021-61**.

Porto Velho, 01 de Setembro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENG^a ELIZA ELIS HENZ

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0020093860

Portaria nº 1610 de 19 de agosto de 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº026/2021/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DIEGO DELANI CIRINO DOS SANTOS Cadastro nº 300172966

RODRIGO RODRIGUES MARQUES Cadastro nº 300172949

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE 71,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº0009.245622/2021-18.

Porto Velho, 01 de Setembro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENG^a ELIZA ELIS HENZ

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0020093218

Portaria nº 1609 de 19 de agosto de 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 025/2021/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

RAPHAEL TOMIO COLAÇO Cadastro nº 300172998

MARCOS BRITO PITA DO CARMO Cadastro nº 300107047

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.195239/2021-10.

Porto Velho, 01 de Setembro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENG^a ELIZA ELIS HENZ

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0020092365

Portaria nº 1607 de 19 de agosto de 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 020/2021/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO Cadastronº 300106758

ANDREA PASSOS DOS SANTOS Cadastro nº 300173486

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBO METÁLICO, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº0009.210922/2021-86.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENG^a ELIZA ELIS HENZ

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0020091233

Portaria nº 1605 de 19 de agosto de 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 019/2021/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA Cadastro nº 300172914

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Cadastro nº 300121531

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE 195,60 KM DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.215117/2021-49.

Porto Velho, 19 de Agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENGª ELIZA ELIS HENZ

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0020089800

Portaria nº 1638 de 25 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 021/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

EDILANE IBIAPINA DE MELO Cadastro nº 300156348

RENATO MALTA DE MENDONÇA Cadastro nº 300171886

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: A RECUPERAÇÃO DE 45,40 KM DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.204495/2021-05.

Porto Velho, 25 de Agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

ENGª ELIZA ELIS HENZ

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0020209923

**TERMO
PARALISAÇÃO DE OBRA****Empresa:** Consócio A. Gaspar/ PROACQUA**Ref.:** Contrato nº 052/PGE-2016.**Termo de Compromisso nº:** 350.823-41/2011/MCIDADES/CAIXA.**Objeto:** Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Ji-Paraná/RO.

Considerando que o contrato nº Contrato nº 052/PGE-2016, celebrado entre o Governo de Estado de Rondônia e o Consócio A. Gaspar/ PROACQUA, está vinculado ao Contrato de Repasse: 424.393-19/2015/MDR/CAIXA com recursos oriundos do Ministério das Cidades.

Considerando que a coordenadoria de fiscalização de obras do DER-PAC, enviou o ofício de nº 74/2021/DER-PAC (0015574499) na data de 08 de janeiro de 2021, informando ao Consócio que constatou-se uma possível paralisação das obras sem a devida comunicação a coordenadoria e fiscalização de obras do DER-PAC.

Posteriormente na data de 11 de janeiro de 2021, o Consócio A. Gaspar/ PROACQUA, enviou uma notificação extrajudicial unilateral de paralisação da obra (0015646145).

A comissão de fiscalização de obra, após conhecimento da paralisação unilateral se manifestou através do Parecer nº 02/2021/DER-PAC, bem como comunicou ao gestor através do Parecer nº 14/2021/DER-PAC que as obras encontrava-se sem evolução (0016410385).

Consequentemente o processo foi remetido para PGE-DER-PAC, quanto a legalidade e os procedimentos cabíveis ao processo. Desta forma a Procuradoria Jurídica se manifestou através do Parecer Jurídico nº 28/2021/DER-PAC (0016818280), informando sobre a irregularidade da suspensão unilateral contratual realizada pela contratada.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

Logo, após análise do caso concreto tendo em vista os argumentos apresentados pelo Consórcio A. Gaspar/ PROACQUA, na notificação extrajudicial de que enfrentaria problemas graves diante da falta de reprogramação da planilha orçamentária e considerando que os BMS, estavam em atraso de pagamento por mais de 03 meses, procedemos com a Convalidação da PARALISAÇÃO por tempo indeterminado a contar do dia 12/01/2021 do referido contrato, nos termos dos artigos 57, 58 e 60 da Lei 8.666/93.

GILSON CASTRO DE MORAES

Coordenador Técnico PAC Saneamento/RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Protocolo 0020254952

HOMOLOGAÇÃO

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordens Bancárias 2021OB050285 e 2021OB050287, em favor da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, inscrita no (CNPJ 61.600.839/0001-55), Em conformidade com o processo administrativo ID 0009.237686/2021-45. Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 eart. 141, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

Referências Legais

[Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

Doutrinador: Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Manual do Ordenador de Despesas, Volume 18, Edição 2020, página 72.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0020681733

Portaria nº 1968 de 15 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020 Publicada no DOE nº 99 de maio de 2020 e Decreto de Nomeação de 26.05.2020.

Considerando requerimento (ID 0019062573) Despacho (ID0020137059) Requerimento (ID 0020665780) e Processo nº 0009.295557/2021-71.

RESOLVE:

Conceder Licença sem Vencimento, para o trato de interesses particulares pelo prazo de **03 (Três) anos**, a partir de **15.09.2021**, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ROBSON GUIMARÃES MARIANO, Motorista, Matrícula nº 300123863**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na **15ª RR/BURITIS/DER/RO**.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0020690230

JUCER**EXTRATO**

Contrato 003/2021/PROC/JUCER que celebram entre si a **Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER** e a empresa **Trevo Turismo Ltda.** Objeto: contratação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, nos termos do edital nº46/2020/SUPEL/RO, para atender a CONTRATANTE pelo período ininterrupto de 12 (doze) meses a contar de 26/05/2021, no valor de R\$ 48.674,50 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Signatários: José Alberto Anísio - Presidente/JUCER, Fábio Maia Pereira - Representante contratada, Cássia Akemi Mizusaki Funada - Procuradora/JUCER.

José Alberto Anísio

Presidente/JUCER

Protocolo 0018279970

IPEM

Portaria nº 95 de 15 de setembro de 2021

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº55, de 08 de Fevereiro de 2019. Considerando o Processo nº 0017.297434/2019-51.

RESOLVE:

Art. 1º- Substituição dos membros da **Comissão para Apuração de Irregularidades**, componente do Processo administrativo físico de N° 2301.00256/2017 contendo cinco volume, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial e corretivo no Instituto de Pesos e Medidas-Ipem/Ro.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

Art. 2º- Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: Jean da Costa Ferreira-Matricula 300160171.

Membros: Josiane Rios de Oliveira Nobre, matrícula 300147637, Alexsandro Bastos de Freitas-matricula 300128855, Jean da Costa Ferreira-Matricula 300160171.

Art. 1º- Após encerrada análise da comissão, emitir relatório apontando possíveis irregularidades, após encaminhar ao gabinete, conforme instrução da portaria nº 57 de 10 de maio de 2021 do art. 3º, e art. 4º.

Art. 5º- A presente portaria é em substituição de membros da comissão, e entrará em vigor no ato de sua assinatura.

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente

Protocolo 0020690713

DETRAN

AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DO RESULTADO DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021/DETRAN/RO

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN/RO, designada por meio dos Decretos de 06 de setembro de 2021 (DOE ed. 180-4 e 180-5) e Decreto de 19 de Junho de 2020 (DOE Ed. 119-2), com a finalidade de proceder ao julgamento do resultado das propostas de preço do Envelope n. 02, bem como prosseguimento legal do certame, referente à **Tomada de Preços n.º 010/2021/DETRAN-RO**, formalizada pelo Processo Administrativo n.º 0010.053623/2020-18/DETRAN-RO, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada na execução de obra de Engenharia para Reforma da CIRETRAN DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**.

O Presidente declarou reaberta a sessão e relatou que a avaliação técnica das propostas apresentadas pelas proponentes foi realizada com o auxílio da Coordenadoria de Engenharia do DETRAN/RO, que emitiu a Análise nº 13/2021/DETRAN-CENGE (ID 0020458593), assinado pelo Engenheiro Civil -Wallas Nogueira Carvalho e pelo Coordenador de Engenharia - Carlos Antônio Trajano Borges, onde extrai que todas as propostas deixaram de atender às exigências do edital, passando a ser parte integrante desta independente de transcrição.

Consubstanciado na análise da CENGE/DETRAN/RO, e ainda na conformidade das proposta de preços apresentadas, a Comissão de Licitação DECIDIU, por unanimidade de seus membros, utilizando do critério de julgamento de menor preço estabelecido no Edital, o que segue:

DA DECISÃO DA COMISSÃO: DESCLASSIFICAR as empresas **Master Engenharia Eireli-EPP** por não atender ao item 8.1.2, alínea “a” (item 7.2.1 está com valor unitário zerado), **NFM Silva Construções Eireli** por não atender ao item 8.1.2, alínea “e” - e.2 (não apresentou planilha de composição de BDI, conforme anexo III do Projeto Básico) e **J.C.M. Neto Construções Eireli-ME** por não atender ao item 8.1.2, alínea “a” (item 3.11.1.1 está com valor unitário zerado).

Ficam os autos em epígrafe com vista franqueada aos interessados para que os mesmos se manifestem quanto ao desejo de interpor recurso da decisão com fulcro no art. 109, inciso I, letra “b”, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o § 5º, do referido dispositivo legal. Não havendo interesse na manifestação do recurso acima citado, solicita-se que a(s) Licitante(s) protocole(m) junto à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços do DETRAN/RO, o Termo de Renúncia ao referido prazo recursal.

Decorrido o prazo sem interposição de recursos ou tendo sido protocolizados os pertinentes Termos de Renúncia, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para a apresentação de outras propostas, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8666/93.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a Sessão, mandando lavrar a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão e publicada no Quadro de Avisos da CPLMS/DETRAN/RO, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, e em jornal de grande circulação.

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2021.

PHILIPPE DIONÍSIO MENDONÇA

Presidente

Protocolo 0020670822

Portaria nº 1444 de 14 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.392788/2021-93,

Resolve:

Art. 1º - **Dispensar**, a contar de 01/09/2021, o servidor **PATRIK DOUGLAS MICHAEL DO CARMO MULLER**, matrícula 300088099, Estatutário, do cargo de Chefe de Divisão - CHEFE DE DIVISÃO DE SISTEMAS - FG 05, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - **Nomear**, a contar de 01/09/2021, o servidor **RAFAEL RAMOS CAVALCANTE**, matrícula 300137750, Estatutário, do cargo de Chefe de Divisão - CHEFE DE DIVISÃO DE SISTEMAS - FG 05, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0020674256

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2020/PROJUR/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e LAR DO IDOSO “AURELIO BERNARDI” (CNPJ nº 05.206.372/0001-92)

OBJETO DO CONVÊNIO: Autorização de expedição de Boletos e/ou Guias de Contribuição Social Voluntária destinados diretamente à conveniada, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez) reais.

PROCESSO SEI nº 0010.406507/2019-72

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do Convênio nº 006/2020/PROJUR/DETRAN-RO, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 09/09/2021 a 09/09/2022.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

LUIS BERNARDI

Representante legal do LAR DO IDOSO "AURELIO BERNARDI"

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0020673661

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019/PROJUR/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA, (CNPJ nº 63.763.296/0001-12).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Publicação de atos oficiais (procedimentos licitatórios, notas, editais, portarias, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos e outras publicações de interesse da Administração), em jornal impresso de grande circulação no Estado de Rondônia.

PROCESSO SEI Nº 0010.109050/2019-51.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula nona do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 09/09/2021 a 09/09/2022, sem reajuste.

RECURSO: Programa de Trabalho 0412210152087208743, Elemento de Despesa: 33903988, Fonte de Recursos: 0240, nota de Empenho nº 2021NE002257, de 11/08/2021, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

PAULO DE TARSO CABRAL

Representante da Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0020602214

Portaria nº 1442 de 14 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.369590/2021-14,

Resolve:

Art. 1º - **Tornar sem efeito**, a Portaria nº 1300 de 19 de agosto de 2021, publicada no DOE/RO n.º 168 de 20/08/2021, que nomeou interinamente a servidora **LINDOMARA GASPAS DE OLIVEIRA**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, Mat. 300073116, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II (CADASTRAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO)**, **FG-04**, da DIVISÃO DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÕES E DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - DIVCAIT, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0020670476

Portaria nº 1440 de 14 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os termos da Resolução do CONTRAN nº 425/2012, Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016, Portaria nº 2900/GAB/DETRAN/RO, de 27 de dezembro de 2017 e conforme o Processo nº 0010.213933/2020-06;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar até 31.08.2026, a empresa **F L DE LIMA CHAVES (CLÍNICA DE PSICOLOGIA FRANCIELE L. LIMA CHAVES)**, CNPJ 29.789.209/0002-49, com sede no município de **Seringueiras**, situada à Av. Flamboyant, 297, para realizar avaliação psicológica a candidatos à habilitação e condutores de veículos automotores no referido município, sob responsabilidade técnica da psicóloga **FRANCIELE LEMOS DE LIMA CHAVES**, CRP 20-6628, CPF **711.565.932-04**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0020669633

Portaria nº 1436 de 14 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar

n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.343791/2020-01;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **MARIA DOLORES SILVA DE SOUZA**, matrícula **300093555**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO (REGISTRO DE DESPACHANTE)**, **CDS-04, concomitante ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO II (EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE DESPACHANTES)** do NÚCLEO DE REGISTRO DE VEÍCULOS, no período de **1º a 30 de setembro de 2021**, correspondente ao gozo de férias da titular **LUZIA APARECIDA SILVA**, matrícula **300160202**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 01.09.2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0020650192

EXTRATO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2020/PROJUR/DETRAN-RO**

ADITANTES: DETRAN/RO e Município de Cacoal/RO (CNPJ sob nº 04.092.714/0001-28).

OBJETO DO CONVÊNIO: Mútua cooperação dos partícipes, como componentes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no sentido de, em conjunto com os demais órgãos e entidades do citado Sistema, promoverem o exercício das atividades previstas no art. 5º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

PROCESSO SEI nº 0010.348308/2019-32

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula segunda do Convênio nº 007/2020/PROJUR/DETRAN-RO, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 11.09.2021 a 11.09.2022.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito do Município de Cacoal/RO

SILVIO DE JESUS MACHADO

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0020612845

AVISO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇO N.º 005/2021/DETRAN/RO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio do Diretor Geral, torna público aos interessados, que a Tomada de Preço acima citado, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para reforma na CIRETRAN de Alto Paraíso**, referente ao Processo Administrativo SEI! N° 0010.040171/2020-12/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADO** com base na Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, em favor da empresa: **EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP – CNPJ N° 10.375.671/0001-90**, vencedora com o valor global de **R\$ 619.265,47** (Seiscentos e dezenove mil e duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), com prazo de execução de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0020644288

Portaria nº 1435 de 14 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.413381/2021-15;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente** a servidora **ELOIZA DOS ANJOS ALMEIDA**, matrícula **300074000**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA (DE TRÂNSITO - IV)**, **CDS-05**, da COMEX PVH - IV, no período de **09 a 18 de setembro de 2021**, correspondente ao gozo de férias da titular **NEILA SENA HURTADO BONES**, matrícula **300149563**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 09.09.2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0020649857

Portaria nº 1448 de 16 de setembro de 2021

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instuídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 59/2021/GAB/DETRAN-CTEC (0015788265), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia e conforme Processo Administrativo n.º 0010.188954/2021-59;

Considerando o disposto no Art. 195, caput, da Lei Complementar nº 68/1992 e suas alterações, bem como o Art. 7º. da Portaria 1425/GAB/DETRAN/RO, de 23 de maio de 2017;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

Considerando o disposto na Comunicação Interna nº 119/2021/DETRAN-3COMSIND (ID 0020529323);

Resolve:

Art. 1º – Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 26/09/2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar:

- **PAD nº. 0010.356701/2021-14**, instaurado em 06/08/2021, conforme **Portaria nº. 1187/2021** (ID 0019777395), publicada no DOE nº. 158 de 06/08/2021, para apurar possível ilícito administrativo em face do face do servidor **ANTÔNIO CARLOS DE LIRA BORGES**, Celetista, Agente Administrativo, Matrícula: 300035548, e do ex-servidor **OTONIEL AUGUSTO NICODEMOS**, Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, Matrícula: 300078810, ambos lotados na Ciretran do município de Ji-Paraná/RO.

- **PAD nº. 0010.356742/2021-19**, instaurado em 06/08/2021, conforme **Portaria nº. 1188/2021** (ID 0019777530), publicada no DOE nº. 158 de 06/08/2021, para apurar possível ilícito administrativo em face do servidor **CARLOS GREGORIO CUNHA DA SILVA**, Matrícula: **300075778**, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, lotado na Ciretran do município de Cacoal/RO.

- **PAD nº. 0010.359382/2021-07**, instaurado em 06/08/2021, conforme **Portaria nº. 1189/2021** (ID 0019777618), publicada no DOE nº. 158 de 06/08/2021, para apurar possível ilícito administrativo em face dos ex-servidores **DIEGO PEDRO FEZA**, Matrícula: 300123846, comissionado sem vínculo, **JULIO COELHO LEAL**, Matrícula: 300142129, comissionado sem vínculo, e **Portaria nº 1219/2021** (ID 0019859796), publicada no DOE nº. 160, de 10/08/2021, para apurar possível ilícito administrativo em face do ex-servidor comissionado sem vínculo **LUIZ FERNANDO GARCIA**, Matrícula: 300134219, todos lotados na Comissão Examinadora do município de Ariquemes/RO.

- **PAD nº. 0010.356777/2021-40**, instaurado em 06/08/2021, conforme **Portaria nº. 1190/2021** (ID 0019778098), publicada no DOE nº. 158 de 06/08/2021, para apurar possível ilícito administrativo em face do ex-servidor comissionado sem vínculo **MHARLOS WALTRICK FERNANDES**, Matrícula: 300108277, ocupante do cargo de Chefe da CIRETRAN de Rolim de Moura.

Art. 2º – Prorrogar, por 50 (cinquenta) dias, a contar de 26/09/2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar:

- **PAD nº. 0010.356782/2021-52**, instaurado em 06/08/2021, conforme **Portaria nº. 1191/2021** (ID 0019780729), publicada no DOE nº. 158 de 06/08/2021, para apurar possível ilícito administrativo em face da empresa de vistoria veicular **JI-PARANÁ VISTORIA VEICULAR EIRELI**, CNPJ: **21.301.642/0001-09**, credenciada junto ao DETRAN/RO para atuar no município de Ji-Paraná/RO.

- **PAD nº. 0010.359607/2021-17**, instaurado em 06/08/2021, conforme **Portaria nº. 1192/2021** (ID 0019780795), publicada no DOE nº. 158 de 06/08/2021, e Errata DETRAN-CORGEADJ (ID 0019840572), para apurar possível ilícito administrativo em face da empresa de vistoria veicular **ARIQUEMES PERICIA E VISTORIA VEICULAR LTDA-ME**, CNPJ: **14.070.084/0001-44**, credenciada junto ao DETRAN/RO para atuar no município de Ariquemes/RO.

- **PAD nº. 0010.356788/2021-20**, instaurado em 06/08/2021, conforme **Portaria nº. 1193/2021** (ID 0019780975), publicada no DOE nº. 158 de 06/08/2021, para apurar possível ilícito administrativo em face do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CAMPOS**, CNPJ nº **63.612.154/0001-54**, localizado no município de Cerejeiras/RO, e de **IVANDERLEI FERREIRA DE CAMPOS**, instrutor do CFC CAMPOS.

- **PAD nº. 0010.356793/2021-32**, instaurado em 06/08/2021, conforme **Portaria nº. 1194/2021** (ID 0019781009), publicada no DOE nº. 158 de 06/08/2021, para apurar possível ilícito administrativo em face da empresa **ITAPUÁ FABRICA DE PLACAS LTDA**, CNPJ nº 20.003.552/0001-60, credenciada junto ao DETRAN/RO para atuar no município de Ji-Paraná/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GLAUCO DE PAULA SOUZA

Delegado de Polícia

Corregedor Geral

Protocolo 0020705863

Portaria nº 1449 de 16 de setembro de 2021

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instuídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 59/2021/GAB/DETRAN-CTEC (0015788265), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia e conforme Processo Administrativo nº 0010.188954/2021-59;

Considerando o disposto no Art. 195, caput, da Lei Complementar nº 68/1992 e suas alterações, bem como, no Art. 7º da Portaria nº. 1425/2017;

Considerando o disposto na CI nº 55/2021/DETRAN-2COMSIND, processo SEI nº 0010.423137/2021-52.

Resolve:

Art. 1º – Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de **26/09/2021**, o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares:

- **PAD nº. 0010.356648/2021-51**, instaurado em 06/08/2021, conforme **Portaria nº. 1170/2021** (ID 0019743899), publicada no DOE nº. 158 de 06/08/2021, para apurar possível ilícito administrativo em face dos servidores **EDVAR JOSÉ MODESTO**, Matrícula: **300156793**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Federal, lotado na Coordenadoria Metropolitana de Trânsito, **CLÉZIO SILVA CARVALHO**, Matrícula: **300102470**, ocupante do cargo de Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, lotado na Divisão de Análise de Despesas Funcionais no CRH, **JOSIMEIRE VIEIRA TAPUDIMA**, Matrícula: **300091207**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, cedida para o Tribunal Regional Federal e **JOSÉ REGINALDO GOMES BATISTA**, ex-servidor, Matrícula: **300092825**, comissionado sem vínculo.

- **PAD nº. 0010.358170/2021-02**, instaurado em 09/08/2021, conforme **Portaria nº. 1166/2021** (ID 0019742971), publicada no DOE nº. 158 de 06/08/2021, para apurar possível ilícito administrativo em face dos servidores **EDMILSON ROSATO DE SOUZA**, Matrícula: **300035478**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Celetista, lotado na Coordenadoria Metropolitana de Trânsito e **WALTER PEREIRA DA SILVA NETO**, Matrícula: **300035520**, ocupante do cargo de Motorista, Celetista, lotado no setor de Serviços Gerais.

- **PAD nº. 0010.356641/2021-30**, instaurado em 06/08/2021, conforme **Portaria nº. 1168/2021** (ID 0019743488), publicada no DOE nº. 158 de 06/08/2021, para apurar possível ilícito administrativo em face da servidora **IRIETE BATISTA FIGUEIRA**, Matrícula: **300035487**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Celetista, lotada na Posto Avançado Tudo Aqui.

- **PAD nº. 0010.356651/2021-75**, instaurado em 06/08/2021, conforme **Portaria nº. 1196/2021** (ID 0019781145), publicada no DOE nº. 158 de 06/08/2021, para apurar possível ilícito administrativo em face da ex-servidora **TAIOANE DE SOUZA SANTOS**, Matrícula: 300123347, comissionada sem vínculo, lotada na Coordenadoria Metropolitana de Trânsito.

Art. 2º – Prorrogar, por 50 (cinquenta) dias, a contar de **26/09/2021**, o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares:

- **PAD nº. 0010.356644/2021-73**, instaurado em 06/08/2021, conforme **Portaria nº. 1169/2021** (ID 0019743631), publicada no DOE nº. 158 de 06/08/2021, para apurar possível ilícito administrativo em face da empresa de vistoria veicular **CAPITAL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA**, CNPJ nº 21.346.787/0001-18, credenciada junto ao DETRAN/RO para atuar no município de Porto Velho/RO.

- **PAD nº. 0010.356638/2021-16**, instaurado em 06/08/2021, conforme **Portaria nº. 1167/2021** (ID 0019743315), publicada no DOE nº. 158 de

06/08/2021, para apurar possível ilícito administrativo em face das empresas de vistoria veicular **TERRA NOVA PERICIA E VISTORIA DE VEÍCULOS, CNPJ nº 21.270.949/0001-81** e **ÁGUIA VISTORIAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ: 03.437.038/0001-14, ambas credenciadas junto ao DETRAN/RO para atuar no município de Porto Velho/RO.

- **PAD nº. 0010.356650/2021-21**, instaurado em 06/08/2021, conforme **Portaria nº. 1195/2021** (ID 0019781116), publicada no DOE nº. 158 de 06/08/2021, para apurar possível ilícito administrativo em face da empresa de vistoria veicular **ÁGUIA VISTORIAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ: 03.437.038/0001-14, credenciada junto ao DETRAN/RO para atuar no município de Porto Velho/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GLAUCO DE PAULA SOUZA

Delegado de Polícia

Corregedor Geral

Protocolo 0020706041

EMATER

Portaria nº 343 de 14 de setembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEInº0011.420923/2021-98e Declaração nº 89/2021 CRE/GAB03ª ZE/3ª ZE,emitidapelo TribunalRegional Eleitoral de Rondônia;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDERà empregada **RENATA VILAS BOAS DE SOUZA**, Matrícula 2562,cargo: Extensionista RuralNível Superior,pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada no Escritório Local de Ji-Paraná, 04 (quateo)dias úteis de folga compensatóriaestabelecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único.A empregada citada no *caput*gozará o benefício folga compensatórianosdias 27, 28, 29 e 30 de setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0020657803

Portaria nº 344 de 14 de setembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.402568/2021-75;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o gozo das fériasrelativas a2020/2021,da empregada **FLAVIA FERREIRA DA COSTA CARVALHO**, matrícula: 4191, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada na Gerência Técnica – GETEC/DITEP.

Parágrafo Único.O gozo das férias,a que se refere o *caput*, dar-se-á no período de05/01/2022a03/02/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho,14de setembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0020661454

Portaria nº 345 de 14 de setembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo Sei n.0025.036541/2021-21 e Decretode 09 de setembro 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR, a contar de a contar de 13 de setembro de 2021, os termos da Portarianº 74 de 04/03/2021,que Cedeu a empregada **MARCELA MARTINS RODRIGUES**, matrícula nº 4370, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, para exercer suas atividades laborias naSecretaria de Estado da Agricultura – Seagri, com ônus para a EMATER-RO,no período de 13 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. LOTAR, a contar de 13 de setembro de 2021, a empregada citada no Art. 1º no Escritório Local de Governador Jorge Teixeira/Território Central.

Publique-see Cumpra-se.

Porto Velho,14de setembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0020670895

Portaria nº 346 de 15 de setembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.418299/2021-69;

RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR, a contar de 13 de setembro de 2021, o servidor **ALUISIO GONÇALVES DE SANTIAGO**, ocupante do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura, para desenvolver suas atividades laborais no Escritório Regional da EMATER-RO de Ariquememes/Território do Vale do Jamari.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0020682831

Portaria nº 347 de 15 de setembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.413020/2021-51;

- Considerando a necessidade de manter o acompanhamento, controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

- Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios e atas de registros de preço;

- Considerando a Instrução Normativa nº 003/2020/EMATER-GEAPE, que estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos e/ou convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RO.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os empregados abaixo relacionados, como Gestor do Processo/ Gestor de Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preço, e demais instrumentos firmados, bem como os Fiscais Administrativos, para responder pela execução e acompanhamento administrativo, dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RO.

Parágrafo Único. Nas ausências, impedimentos e afastamentos do Fiscal Administrativo, assume o Gestor do Contrato.

Art. 2º. Os procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER, estão instituídos e formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, conforme a seguir:

1. Atribuições do Gestores: Processos/ Contrato, Convênio e Atas de Registros de Preço - Seção III – Artigos 7º, 8º e 9º;
2. Atribuições Dos Fiscais Administrativos de Contratos, Convênios e demais instrumentos – Seção IV – Artigo 10º
3. Atribuições Dos Gestores de Atas de Registro de Preços – Seção IV – Artigo 11.

Art. 3º. Os empregados, NOMEADOS nesta portaria, além das responsabilidades, fiscais, legais e administrativas nos procedimentos de atribuídos, como Gestor do Processo; Gestor de Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico, formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, e demais Instrumentos Legais, no desenvolvimento de suas atividades, deverão ainda, ter como pontos focais em seus procedimentos de controle e acompanhamento diário/mensal:

1. Execução - correta do objeto adquirido, em conformidade com os documentos legais (Contratos/ Atas de Registro de Preço/ Convênios dentre outros);
2. Prazo de Validade - dos Contratos; Convênios; Descentralizações de crédito; Atas de Registros de Preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito da EMATER-RO.
3. Instruir, formalizar e acompanhar as solicitações para: Aditivos; Prorrogações; Encerramentos e Novas Aquisições (Material e Serviços).

Gerência: GERÊNCIA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE – GESER Gestor Processo/ Gestor do Contrato/Convênio/ Ata de Registro de Preços: Everson Camilo da Rocha - Matrícula 3581, CPF: 790.104.662-72 Cargo/Função: Gerente da Gerência de Serviços e Transporte – GESER			
Processo	Contratos	Objeto (Aquisição do Material / Serviço)	Fiscal Administrativo
0011.218887/2021-02	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 032/ 2021/EMATER-RO	Reforma do prédio do Escritório Local da EMATER-RO, no município de Alvorada do Oeste, conforme Projeto Básico	Régia Marcela Castro da Silva Matrícula: 1491 Cargo: Técnico Administrativo Nível Superior

0011.218887/2021-02	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 032/ 2021/EMATER-RO	Reforma do prédio do Escritório Local da EMATER-RO, no município de Alvorada do Oeste, conforme Projeto Básico	Geovani Tomiazzi Soares Matrícula: 3888 Cargo: Extensionista Rural Nível Superior
0011.218887/2021-02	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 032/ 2021/EMATER-RO	Reforma do prédio do Escritório Local da EMATER-RO, no município de Alvorada do Oeste, conforme Projeto Básico	Valdemar Rocha Matrícula: 2612 Cargo: Administrativo

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser modificada/e ou substituída, com a inclusão de novos processos, ou mudança de Gestor ou Fiscal, conforme a necessidade e interesse da EMATER-RO.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0020685274

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021/SRP/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO: "FAIXAS LONA; BANNER; LONA COM ILHÓS; ADESIVOS, WIND FLAGS/WIND BANNER, PLACAS PVC ETRIPÉ", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EMATER-RO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

- 1 - OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA;
- 2 - ESPORTE MULT PESCA LTDA;
- 3 - L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA;
- 4 - RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI;
- 5 - L C SECULOS LTDA;
- 6 - ROGER ANDRE BRAUN;
- 7 - W A LACERDA;
- 8 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA;
- 9 - QF COMUNICACAO VISUAL EIRELI;
- 10 - IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI;
- 11 - GRAFICA PORTO LTDA;
- 12 - HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI;
- 13 - OCA SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA;
- 14 - VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI;
- 15 - DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI;
- 16 - NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
- 17 - GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI;
- 18 - ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS EIRELI;
- 19 - FABRICIO RACHADEL COSTA.

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para a seguinte empresa:

OCA SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ N.º 08.573.961/0001-05, vencedora do **Item 1**, com valor unitário de **R\$ 22,04 (vinte e dois reais e quatro centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 31.891,88 (trinta e um mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)**, **Item 2**, com valor unitário de **R\$ 22,26 (vinte e dois reais e vinte e seis centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 15.492,96 (quinze mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, **Item 4**, com valor unitário de **R\$ 30,07 (trinta reais e sete centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 11.997,93 (onze mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos)**, **Item 7**, com valor unitário de **R\$ 115,45 (cento e quinze reais e quarenta e cinco centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 253.990,00 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa reais)**; **total geral dos itens: R\$ 313.372,77 (trezentos e treze mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)**.

ESPORTE MULT PESCA LTDA, CNPJ N.º 14.203.619/0001-08, vencedora do **Item 5**, com valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)**, **total geral dos itens: R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)**.

ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ N.º 15.512.542/0001-10, vencedora do **Item 3**, com valor unitário de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, totalizando o valor de **R\$ 30.925,00 (trinta mil novecentos e vinte e cinco reais)**; **total geral dos itens: R\$ 30.925,00 (trinta mil novecentos e vinte e cinco reais)**.

FABRICIO RACHADEL COSTA, CNPJ N.º 33.618.396/0001-94, vencedora do **Item 06**, com valor unitário de **R\$ 87,09 (oitenta e sete reais e nove centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 957,99 (novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)**; **total geral dos itens: R\$ 957,99 (novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)**.

Valor total da Licitação R\$ 392.005,76 (trezentos e noventa e dois mil cinco reais e setenta e seis centavos)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 14 de Setembro de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 14 de Setembro de 2021

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0020666804

ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 012/2021 Data da Abertura: 15/04/2021**Pregão Eletrônico Nº 011/2021 Data de Julgamento: 06/05/2021****Data Homologação: 13/09/2021**

Objeto: Aquisição de material de consumo sendo: Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, **mediante Registro de Preço**, com a finalidade de atender as metodologias das atividades coletivas a serem desenvolvidas pelo Território Rio Machado/Escritório Regional de Pimenta Bueno e Escritórios Locais **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.**

Aos **13 dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente Jose de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
01	CEBOLA BRANCA de cabeça acondicionada em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	81	FRACASSADO				
02	CARNE DE AVE IN NATURA , tipo animal frango, tipo corte coxinha da asa (drumete), apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a), processamento com pele, com osso, embalagem 01kg.	kg	606	FRACASSADO				
03	CARNE BOVINA-COXÃO MOLE , embalagem de 01kg, resfriada ou congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/ procedência. Validade a vencer de no mínimo 03 (três) meses contados a partir da entrega.	kg	506	FRIGOCAL	36,25	-1,93%	35,55	FENIX GRILL LTDA
04	MORTADELA, TIPO BOLOGNA , tipo preparação defumado, apresentação fatiado , estado de conservação resfriado(a), embalagem máxima de até 250 gramas.	kg	96	SEARA	26,59	-0,30%	26,51	FENIX GRILL LTDA
05	PÃO DE FORMA, pacote com 500g , superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico.	Pct	480	FRACASSADO				
06	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado características: produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. a embalagem do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal (sif) conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, embalagem máxima de até 250g.	Kg	96	FRACASSADO				
07	REPOLHO de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade	Kg	101	FRACASSADO				
08	TOMATE EM GRAU MÉDIO de amadurecimento tipo caqui ou santa cruz, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	142	FRACASSADO				
09	LINGÜIÇA CALABRESA , resfriada, de 1ª qualidade.	Kg	81	EXCELENCIA	21,54	11,47%	19,07	FENIX GRILL LTDA
10	ÁÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 1 Kg de 1ª qualidade. embalagem: primária plástica, com dados de identificação, data de fabricação, de validade e nº do lote. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega do mesmo.	Pct	1.086	FRACASSADO				

11	ARROZ AGULHINHA, BRANCO , TIPO 1, (PRODUTO QUE CONTÉM NO MÍNIMO 80% DO PESO DOS GRÃOS inteiros, medindo 6,0 mm ou mais no comprimento), sem sujidades, impurezas e deverá ser da safra corrente. Após o cozimento, o rendimento deverá ser de no mínimo 2,6 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros, cozidos e soltos após o cozimento. Classe longo fino, sub-grupo polido. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, de validade e número do lote. Pacote de 01 kg.	Pct	202	SOLTINHO	5,44	-4,60%	5,19	FENIX GRILL LTDA
12	CAFÉ 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA , proveniente da cafeicultura do Estado de Rondônia. Os grãos devem ter torra clara ou média entre 65 e 75 Agtron, os grãos devem ter peneira 15/ 16 ou superior. A qualidade de bebida deve ter nota igual ou superior a 78 pontos na avaliação da Associação Americana de cafés especiais-SCA, validade mínima de 06(seis) meses, acondicionados em embalagem metálica, impermeável com a rotulagem segundo as normas estabelecidas pela Anvisa. Embalagem de 500 gramas.	Pct	1.297	NOVA ERA	10,81	30,71%	7,49	ARMAZENS GERAIS NOVA ERA EIREL
13	FEIJÃO CARIOQUINHA , beneficiado, grupo comum, tipo 1, variedade da classe cores (que contém no mínimo 97% de grãos da classe cores, admitindo-se até 10% de outros cultivares da classe cores que apresentem contraste na cor ou no tamanho), formatos naturais maduros. Deverá estar isento de matéria terrosa, defeitos graves, carunchados, germinados, impurezas, matérias estranhas, mofados, partidos, danificados com substâncias ou agentes estranhos de origem biológica, química ou física, com micotoxinas ou resíduos de produtos fitossanitários ou outros contaminantes que são nocivos à saúde, em mau estado de conservação. O produto feijão "in natura", deverá ser de safra corrente. Embalagem plástica contendo 01 kg	Pct	162	FRACASSADO				
14	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE com ovos, contendo sêmola de trigo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais (urucum e cúrcuma). As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção. Não poderá conter amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada neste item. Tempo de cozimento de 4 a 10 minutos, rendimento após a cocção de 2 a 3 vezes a mais do peso antes da cocção, validade mínima de 12meses a partir da data de entrega. pacote 500g.	Pct	283	FRACASSADO				
15	MANTEIGA COM SAL acondicionada em pote de 500gr , contendo creme de leite e cloreto de sódio, refrigerada, com identificação do produto e prazo de validade embalagem com 500g. Apresentar validade mínima na entrega 04 (quatro) meses.	Pote	48	DESERTO				
16	COLORAU EM PÓ embalagem contendo 100g.	Pct	243	DESERTO				
17	ALHO picado, sem sal, embalado em pote plástico, com registro do SIF, com rotulagem contendo a identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 40 dias, pote de 200g.	Pote	304	DESERTO				
18	EXTRATO DE TOMATE Tradicional, concentrado, sem conservantes, aspecto da massa semiconsistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprio agradável a tomate, proveniente da concentração da polpa de tomate validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade e numero do lote, prazo de validade do produto deverá ser de do mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Sachê 340g	Und	1.213	FRACASSADO				
19	ÓLEO comestível de soja tipo 1, frasco c/ 900ml.	Frasco	304	CONCORDIA	9,33	-4,72%	8,89	FENIX GRILL LTDA
20	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL , pote com 300 gramas.	Pote	81	FRACASSADO				
21	SAL REFINADO IODADO , para consumo doméstico, embalagem contendo no mínimo 01 kg.	Kg	308	FRACASSADO				
22	ÁGUA MINERAL , natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.	Galão	587	DESERTO				
23	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS , acondicionada em frascos de 500ml, em fardos com 12 und.	Fardo	83	LIND'AGUA	12,69	-1,50%	12,50	FENIX GRILL LTDA

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO

3.1.1. Os materiais/produtos adquiridos deverão ser entregues conforme endereço abaixo

Itens gêneros não perecíveis: deverão ser entregues no **ESCRITÓRIO REGIONAL DE PIMENTA BUENO** no Endereço: Rua: Rua Floriano Peixoto, nº 322 – Bairro Pioneiros – CEP: 76.970-0000 – PIMENTA BUENO-RO, segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 12:00h, mediante prévio agendamento junto ao **REGIONAL**, pelo telefone (69) **3451-5637** ou e-mail: esregpimentabueno@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no **REGIONAL**, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia.

3.1.3. **Itens gêneros alimentícios perecíveis:** Os produtos serão retirados no estabelecimento do fornecedor de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 12:00h, **nessa forma deverá o fornecedor vencedor do certame ter estabelecimento no Município de Pimenta Bueno/RO. O produto será entregue por meio de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento emitido pela GEAMA.**

3.1.4. Em relação à necessidade da retirada dos itens perecíveis pela EMATER-RO, dar-se-á para melhor desenvolvimento das atividades de campo realizadas por esta instituição.

3.1.5. A necessidade surgiu devido esta EMATER não possuir local adequado para o armazenamento dos itens, gêneros alimentícios perecíveis;

3.1.6. Os itens perecíveis precisam ser consumidos em curto período de tempo;

Considerando que o prazo para retirada será com 24h (vinte e quatro) após a entrega da nota de empenho, o fornecedor deverá ser **SEDIADO** no município de Pimenta Bueno;

3.1.7. **É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.**

3.1.8. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.9. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.1.10 Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.11. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.12. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1 A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis do presente termo, deverão ser entregues **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.2. Para os itens Gêneros Alimentícios Perecíveis os produtos serão retirados **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** no estabelecimento do fornecedor através de nota de empenho e/ou Autorização de Fornecimento emitida pela Gerência de Adm de Material – GEAMA;

3.2.3. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.4. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.2.3**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.5. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

3.2.6 Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER_RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.7. A aquisição dar-se-á de forma **PARCIAL ao registrado, ou seja**, de acordo com a necessidade, sendo que as Notas de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento poderão ser emitidas com valores mínimos de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

3.2.8. As entregas serão **NA TOTALIDADE da Nota de Empenho**.

3.3 GARANTIAS/VALIDADE DO OBJETO:

3.3.1. Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.3.2 **Das Validades dos Materiais (gêneros alimentícios):** Os alimentos são classificados em perecíveis e não perecíveis, sendo assim fica estabelecido que:

a) Frutas, Verduras e Legumes devem ser de 1ª qualidade, todos livres de sujidade;

b) Os produtos de origem animal deverão ser entregues com o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e com data de validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante;

3.3.3 **Dos alimentos não perecíveis:**

a) Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

3.4DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS:

3.4.1. A substituição dos materiais/produtos deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

- a. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo Almoxarifado da EMATER-RO.
- b. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;
- c. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jusa contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;
- d. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.
- e. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Acompanhamento e Fiscalização:

3.5.1. Conforme Instrução Normativa 03/2020, o Acompanhamento dos autos será feito pelo GESTOR, sendo o Gerente da Unidade Requisitante, e a fiscalização por servidor devidamente nomeado.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5–DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos** responsáveis pelo regional, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. **DO PRAZO** Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

a. **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

b. **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

6.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO :

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

6.6. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.7. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 - Lei nº 4.647 de 18 de Novembro de 2019 e suas alterações, Lei de Diretrizes - LDO – Lei nº. 4.535, DE 17 DE JULHO DE 2019. e suas alterações e na Lei Orçamentária Anual - LOA –LEI 4.708 de 30 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.04.122.1015	2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade)	0100 0300 0240 640
19.025.20.606.2024	2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (Garantir a prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, maquina e equipamento apropriados ao processo produtivo dos agricultores familiares)	0100 0300 0240 640

Elemento de despesas: 33.90.30 (material de consumo)

Subitem de Despesas: 07 (Gêneros de Alimentação).

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*

1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da EMATER-RO, bem como a disponibilidade orçamentária. Portanto a escolha do Registro de Preço encontra-se amparada pelo **Decreto N. 18.340/2013, no qual se adota o seguinte sistema:**

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

10.2. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

10.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

12.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razões de interesse público ou
- b. A pedido do fornecedor.

12.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- a. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- b. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;
- c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
- d. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;
- g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar os gêneros não perecíveis adjudicado **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo órgão solicitante.

V. Para os itens Gêneros Alimentícios Perecíveis os produtos serão retirados **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** no estabelecimento do fornecedor através de nota de empenho.

VI. Substituir no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VII. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VIII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

IX. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

X. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

XI. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XII. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XIII. **A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.**

XIV. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XVI. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVII. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então rerepresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVIII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XIX. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXII. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXIII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIV. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.

XXVI. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVIII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrônico** nº **011/2021/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA ARMAZENS GERAIS NOVA ERA EIRELI

CNPJ nº: 18.135.191/0001-64

Endereço: RUA ERNESTO GEISEL, 1380, BARRACÃO 2, DISTRITO DO RIOZINHO

Cacoal/RO

Telefone: F o n e : (69)9975-3577

Jose Lucas Borgui

Função: Empresário

CPF nº 008.209.822-02

EMPRESA FENIX GRILL LTDA

CNPJ nº: 13.504.249/0001-86

Endereço: : Avenida Turíbio Odilon Ribeiro, Nº 694, Bairro: Aperia,

Pimenta Bueno, RO

Telefone: F o n e : (69) 9 9991-1259

CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Função: Empresário

CPF nº 006.805.442-40

Protocolo 0020632002

AGERO

Notificação nº 667/2021/AGERO-DNFS

EDMILSON BATISTA DE LIMA**ENDEREÇO: GUAJARA-MIRIM-RO****PROCESSO SEI: 0001.351902/2021-34****ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido senhor EDMILSON BATISTA DE LIMA, inscrito do CPF nº 040.561.672-49, Guajará - Mirim-RO, Auto de Infração nº 0000856 e Boletim de Ocorrência nº 0000856 sendo aplicada as penalidades contida no art. 19 c/c 77 inciso IV letra J c/c art. 79 da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 92,54 (noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: defesa-dnfs@agero.ro.gov.br, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

GLEDSON BORGES

Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020713822

Notificação nº 669/2021/AGERO-DNFS

JEREMIAS FELICIANO MOREIRA

CPF nº 044.181.649-52

ENDEREÇO: GUAJARÁ-MIRIM-RO**PROCESSO SEI: 0001.352017/2021-72****ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido senhor JEREMIAS FELICIANO MOREIRA, inscrito do CPF nº 044.181.649-52, Guajará-Mirim-RO, Auto de Infração nº 0000860 e Boletim de Ocorrência nº 0000860 sendo aplicada as penalidades contida no art. 19 c/c 77 inciso IV letra J c/c art. 79 da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's..

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 92,54 (noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: defesa-dnfs@agero.ro.gov.br, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

GLEDSON BORGES

Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020715525

CMR**AVISO**

AOS CLIENTES DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA

ASSUNTO: CARREGAMENTO DO CALCÁRIO DOLOMITICO

LOCAL: USINA FELIX FLEURY , SITO ESTRADA DO CALCÁRIO , KM 74, ZONA RURAL, PIMENTA BUENO - RO.

INFORMAMOS A TODOS NOSSOS CLIENTES, DEMAIS INTERESSADOS E EM ESPECIAL AO PEQUENO PRODUTOR DE RONDÔNIA,QUE EXCEPCIONALMENTE A PARTIR DESTA DATA NOS PRÓXIMOS **SÁBADOS E DOMINGOS OS CARREGAMENTOS DO NOSSO CALCÁRIO**

DOLOMÍTICO, NO INTUITO DE ATENDER A FINALIDADE PÚBLICA, SERÁ EXCLUSIVO AOS PEQUENOS PRODUTORES ATENDIDOS PELOS SEGUINTE ÓRGÃOS: PREFEITURAS, SEAGRI E EMATER, SEGUINDO O CRONOGRAMA DE CHEGADA CONFORME ABAIXO:

SábadoS

Horário: 14:00h as 18:00h

DOMINGOS

HORÁRIO: 08:00H AS 18:00H

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

EUCLIDES NOCKO
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0020690750

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021/PMV-MISTO
PROC. ADM. Nº931/2021/SEMUS

O Município de Vilhena, através da CL e de sua pregoeira (Decreto nº 52.787/2021), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 154/2021/PMV-misto, do tipo menor preço total por Item, sob o regime de execução direta, de acordo com o edital. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital e seus anexos. Requirante: SEMUS. Objeto: Aq. de materiais penso (correlatos), para atender as demandas do Hospital Regional, por um período aproximado de 90 dias, através da SEMUS, tudo conforme Termo de Referência, anexo I do edital. Valor total estimado para registro R\$ 1.483.647,54. Data de abertura da sala de disputa: dia 05/10/2021, a partir das 09:30:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial: vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local). Vha-RO, 14/09/2021.

Loreni Grosbelli
Pregoeira

Protocolo DO10360

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO
SRP - PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2021**, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS.. PROCESSO Nº. 596/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **29/09/2021 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R\$ 1.050.759,07 (um milhão, cinquenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, e **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 15 de setembro de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 001/2021
ASSINADO EM 15/09/2021 ÀS 12:15

Protocolo DO10370

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS: 030/2021, 031/2021 e 032/2021. Processos: **488/2021, 489/2021 e 490/2021.** Inexigibilidade de licitação n. 004/2021 oriundas do Chamamento Público n. **002/2021.** Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar para alimentação escolar.** Recursos: Federal/PNAE/PNAC/PNAP. Contratante: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, Signatário: Célio de Jesus Lang Interveniência: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. PRAZO: até 31/12/2021. Contratados e Valores, sendo: o valor de **R\$ R\$ 36.924,75** em favor da Contratada: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPÁ -COOPERURUPA**, inscrita no CNPJ: 16.918.793/0001-62, referente ao Contrato n. 030/2021, Signatário: Josiel Bento de Lima; o valor de **R\$ 12.029,75** em favor do Contratado: **WILSON ROCHA DE FREITAS**, inscrito no CPF: *****234.512*****, referente ao Contrato n. 031/2021, e o valor de **R\$ 11.828,75** em favor da Contratada: **JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO**, inscrita no CPF: *****156.862*****, referente ao Contrato n. 032/2021. Data de Assinatura: 13/09/2021.

Urupá/RO, 16 de setembro de 2021.
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Uma Pá Carregadeira e Um Caminhão Basculante, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Recurso Oriundo do Convenio nº 907069/2020-MAPA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Processo sob o nº 659/SEMADS/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 08h30min do dia 30/09/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 965.000,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de setembro de 2021.

Tânia Lucia Compagnoni
Pregoeira Substituta

Protocolo DO10371

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Uma Pá Carregadeira Sobre Rodas, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Oriundo do Convenio nº 052/2021/PJ/DER-RO, Processo sob o nº 751/SEMOB/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 08h30min do dia 01/10/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 551.316,66 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de setembro de 2021.

Tânia Lucia Compagnoni
Pregoeira Substituta

Protocolo DO10372

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021**CONTRATO Nº. 005/ASJUR/2021, de 27 de janeiro de 2021**

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo :** 08/09/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** GONÇALVES PERERIRA & CIA LTDA **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06/05/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 509/SEMEC/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610012.1088, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 321; **Valor Global:** R\$ 105.557,51 (cento e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos); **Nota de Empenho nº:** 96 de 27/01/2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Lindomar Gonçalves Pereira .

Alto Alegre dos Parecis, 08 de setembro de 2021.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO10386

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-701/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS

E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (SEMED), DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, RO, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

ITEM. Valor estimado: R\$ 357.699,88 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Início da sessão pública: dia 29/08/2021 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 15 de setembro de 2021.

Lucilene Castro de Sousa
Pregoeira

Protocolo DO10373

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. : 071/2021

Processo nº 1-701/2021/SEMED

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (SEMED), DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, RO. Critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no Mural e Câmara na data 15/09/2021 Portal Transparência do Município de Alto Paraíso, na data de 15/09/2021; Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

Onde se lê:

Início da sessão pública no dia 29/08/2021 às 10h00min (horário de Brasília).

Leia-se:

Início da sessão pública no dia 29/09/2021 às 10h00min (horário de Brasília).

O Edital está disponível em: www.altoparaíso.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Alto Paraíso/RO, 16 de setembro de 2021.

Lucilene Castro de Sousa
Pregoeira

Protocolo DO10390

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3535, de 14 de janeiro de 2021, torna público TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO com regime de execução indireta, PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA, através do Processo Administrativo nº1-1148/SEMTUR/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL 13 DE FEVEREIRO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO – 4ª ETAPA, LOCALIZADA NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, COM ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA PISTA E PAISAGISMO: 1.613,18 M² ", no Valor Global de R\$ 292.300,00 (Duzentos e noventa e dois mil e trezentos reais), a abertura será no dia 05 de outubro de 2021, às 09h00min, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou através do site: www.altoparaíso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 19 de setembro de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente – CPL-PMAP

Protocolo DO10393

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.214/21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTO: COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK , través da emenda parlamentar 202092240002- aprovada através da resolução n.º 114/2021/SESAU/CIB, e assim atender as necessidades da Secretaria de Saúde. PROC. LICIT. Nº 129/21, Proc. Adm. Nº 1404/21 DA DOT: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – R. V. 10.301.0026.1250.0002 – ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE- 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE E. Nº 1057 DE 10 DE SETEMBRO DE 21 VALOR: R\$ 9.510,00 (nove mil, quinhentos e dez reais) DO PRAZO: 60 (sessenta) dias DATA DA ASSIN. DO CONTRATO: 14 de setembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO10374

EXTRATO DO CONTRATO Nº.215/21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RALSON M. LIMA EIRELI

OBJETO: Aquisição de computador (desktop-avançado), através da emenda parlamentar 202092240002- aprovada através da resolução n.º

114/21/SESAU/CIB, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA **PROC. LICIT:** Nº 129/21, Proc. Adm. Nº 1404/21 **DA DOT:** 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – R. V. 10.301.0026.1250.0002 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE- 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE E. Nº 1058 DE 10 DE SETEMBRO DE 21 **VALOR:** R\$ 67.504,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e quatro reais) **DO PRAZO:** 60 (sessenta) dias **DATA DA ASSIN. DO CONTRATO:** 14 de setembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO10375

EXTRATO DO CONTRATO Nº.216/21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, através da emenda parlamentar 202092240002- aprovada através da resolução n.º 114/21/SESAU/CIB, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **PROC. LICIT:** Nº 129/21, Proc. Adm. Nº 1404/2021 **DA DOT:** 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – R. V. 10.301.0026.1250.0002 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE- 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE E. Nº 1059 DE 10 DE SETEMBRO DE 21 **VALOR:** R\$ 56.675,64 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). **DO PRAZO:** 60 (sessenta) dias. **DATA DA ASSIN. DO CONTRATO:** 14 de setembro de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO10376

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0217/21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, através da emenda parlamentar 202092240002- aprovada através da resolução n.º 114/21/SESAU/CIB, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **PROC. LICIT.** Nº 129/21, Proc. Adm. Nº 404/21 **DA DOT:** 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – R. V. 10.301.0026.1250.0002 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE- 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE E. Nº 1060 DE 10 DE SETEMBRO DE 21 **VALOR:** R\$ 13.015,00 (treze mil e quinze reais) **DO PRAZO:** 60 (sessenta) dias. **DATA DA ASSIN. DO CONTRATO:** 14 de setembro de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO10377

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**AVISO DE LICITACAO**

Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 074/2021 Tipo: Menor Preço por lote. Processo Administrativo: 841/2021, Proposta parlamentar direta número 11295.659000/1200-04 Aquisição de material permanente hospitalar. Valor Estimado: R\$ 262.283,00 Recebimento de proposta: DE 15/09/2021 ATE 07/10/2021 as 09:59hrs). Fase de lances no dia 07/10/2021 as 10:10hrs horário de Brasília. Disponibilidade do Edital: na Sede da prefeitura Municipal das 07 as 12:00hrs e das 14:00hrs as 17:00hrs Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, na sala da CPL ou nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Sao Felipe D Oeste-RO, 15 de setembro de 2021.

Alfredo Henrique Pereira
Presidente da CPL

Protocolo DO10378

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2021****EXCLUSIVO ME, EPP E MEI**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 37/2021, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS QUE SERÃO USADOS PARA MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS, CONVÊNIO Nº 007/2021/PJ/DER-RO .A Presente licitação foi estimada em R\$ 49.482,12(quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e doze centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 37/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 29 de setembro de 2021 às 11:30**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 15 de setembro de 2021.

Vildimark Cardoso dos Santos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

Pregoeiro – Port.27/2021

Protocolo DO10379

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 33/2021
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 33/2021, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO 004/2021/FITHA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO E GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA. A Presente licitação foi estimada em R\$ 18.573,75(dezoito mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 33/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 29 de setembro de 2021 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 15 de setembro de 2021.
Vildimark Cardoso dos Santos
Pregoeiro – Port.27/2021

Protocolo DO10380

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/CPL-OBRS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10.00076/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONTEMPLANDO AS RUAS CASCALHEIRA, FORTUNA E NILTON AZEVEDO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, COMPOSTO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB**. Considerando o **Parecer Jurídico n. 491/SPACC/PGM/2021**, fls. **1859-1863**, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELLI**, CNPJ Nº **08.666.201/0001-34**, **sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R\$ 2.312.019,94 (dois milhões, trezentos e doze mil, dezenove reais e noventa e quatro centavos)**. Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES (assinado em 15/08/2021 às 12h00min)

Protocolo DO10382

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2021/CPL-OBRS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10.00035/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB**. Considerando o **Parecer Jurídico n. 500/SPACC/PGM/2021**, fls. **1540-1544**, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **J.J CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS**, CNPJ Nº **11.411.952/0001-14**, **sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R\$ 3.710.777,40 (três milhões, setecentos e dez mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**. Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES (assinado em 15/09/2021 às 13h00min)

Protocolo DO10383

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 076/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-748/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação registro preço para futura e eventual Contratação de empresa em manutenção e recarga de extintores para atender as necessidades das unidades: SEMADRH, SEMAS, SEMOSP, SEMEC, SEMAT e SEMUSA, de acordo com as especificações contidas neste termo referência e Edital. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 81.905,29 (oitenta e um mil novecentos e cinco reais e vinte e nove centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Por Lote. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de Outubro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 16 de Setembro de 2021.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO10385

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

PROCESSO 164/ADMINISTRATIVO/2021

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI e ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIOS, MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS E OUTROS**, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Autarquia Municipal de Esporte de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICT, Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Assessoria de comunicação – IMPRENSA, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Superintendência de Licitações – SUPEL. **Valor prévio** R\$ 1.065.640,93 (um milhão, sessenta cinco mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e três centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **30/09/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 16 de setembro de 2021.

Tayná Paula Santos

Pregoeira

Portaria 26/GABINETE/21

Protocolo DO10388

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1384/SEMAGRI/2021

O Município de Buritis - RO, através do Decreto 11.234/GAB/PMB/2021, torna público aos interessados a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas (Semeadeira, Colhedeira) –Convênio Plataforma + Brasil Nº. 909359/2020**. A reabertura da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 29/09/2021** (Horário de Brasília), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG: 452286**. Obtenção do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 15 de Setembro de 2021. **Daiane Santana Fontes** -Pregoeira

Protocolo DO10389

AVULSOS

AGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA

A Concessionária ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA, vem, através deste, em atendimento ao artigo 108, §2º, do Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários da Águas de Rolim de Moura SPE LTDA, intimar as pessoas abaixo indicadas sobre a existência de notificações relacionados às matrículas de sua titularidade, bem como informar sobre o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação, para a apresentação de defesa e/ou demais informações e documentos que julgarem pertinentes. “Referidas notificações foram deixadas no endereço atrelado à matrícula e também estão disponíveis para consulta do titular e informações em nossos canais de atendimentos. Site: aegamt.com.br; aplicativo: App Águas; via telefone: 0800 647 6060 (ligações de telefone fixo e celular) e whatsapp: 66 99724 2963.”

NOME	MATRÍCULA	NOTIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	NOTIFICAÇÃO
ROSANE FREITAS RAIMUNDO	19530	364	ADRIANO AUGUSTO LIMA FRANCISCO	15696	297

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

JAQUELINE CYNTHIA PEREIRA	969	285	EDVANILDO MOREIRA DA SILVA CRUZ	12815	298
EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP	21488	286	JOSE DE SOUZA	25383	299
HAGUINES MATOS DE LIMA	8140	283	JAIME AVILA VIEIRA	14063	294
PAULO SCHMIDT DE OLIVEIRA	25600	260	JULIANE LEITE DA SILVA	26623	292
LUZIENE SILVA DA CRUZ SOUZA LIMA	16016	243	JOSE ALVES DA SILVA	14782	291
RENILDO SILVA SANTOS	23877	240	FE - JERONIMO COELHO DA SILVA	17809	290
ATUALIZE SEU CADASTRO	2794	307	EBSON JOSE DA SILVA SANTOS	22633	288
JOZIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	26861	306	EDILSON PEREIRA DA SILVA	6366	287
ALVACIR TOMASI	2099	305	ATUALIZE SEU CADASTRO	25805	293
DONIZETI GONZALES ORTIZ	6619	304	SABOR A MAIS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	258	235
MILEIDE RODRIGUES GOMES	24624	303	ATUALIZE SEU CADASTRO	18456	234
DANIEL DE PAULA	18543	302	SANDRO DO NASCIMENTO	5136	236
MONICA DE FREITAS ALMEIDA	8292	301	EDUARDO FERNANDES HYDALGO	3125	237

Protocolo DO10391

ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA

A Concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, vem, através deste, em atendimento ao artigo 108, §2º, do Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários da Águas de Ariquemes SPE LTDA, intimar as pessoas abaixo indicadas sobre a existência de notificações relacionados às matrículas de sua titularidade, bem como informar sobre o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação, para a apresentação de defesa e/ou demais informações e documentos que julgarem pertinentes. "Referidas notificações foram deixadas no endereço atrelado à matrícula e também estão disponíveis para consulta do titular e informações em nossos canais de atendimentos. Site: aegeamt.com.br; aplicativo: App Águas; via telefone: 0800 647 6060 (ligações de telefone fixo e celular) e whatsapp: 66 99724 2963."

NOME	MATRÍCULA	NOTIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	NOTIFICAÇÃO
MARLENE DE FATIMA PERES	38082	1125	PAULO AMORIM	5530	3086
DEBORA BARBOSA CARNEIRO	10910	1126	BIANCA LAUANE SANTANA MELO	39012	3085
GILVAN PEREIRA DOS SANTOS	38150	1128	JOSIEL LACERDA	36117	3091
ATUALIZE SEU CADASTRO	16841	1122	EDNEIA ALVES DA SILVA	13631	3198
ROSINETE CRISTO OLIVEIRA	20224	3107	ROSANGELA ARRUDA FOGO	14048	3197
ANA MARIA VALENTIM DE SOUZA	27449	3129	DÉBORA ROCHA DE SOUZA	16723	3089
ALTAIR VIANA	36720	3193	ATUALIZE SEU CADASTRO	16470	3090
ARIVALDO DE JESUS PORTUGAL	39113	3196	DIEGO KUTICOSKI VICENTIM	12529	3199
VERA LUCIA ROBERTO KOTZWITZ	2129	3192	MARIA APARECIDA MOURA GOMES	36686	3092
EDINEA DOS SANTOS FERREIRA	7822	3195	JUCELINO SILVA CAETANO	12922	3093
MARCIO DE AZEVEDO RODRIGUES SOARES	36145	3194	WALMIR ALVES MUNIZ	7672	3094
JORGE HENRIQUE RAMOS XAVIER	2326	3191	JAIME DA SILVA SANTANA	39411	3095
FLAVIO MOREIRA DA SILVA	8640	3087	IRACY BARBOSA MAIPIRA	25420	3097
FERNANDA FELIPE DA SILVA	8769	3088	JAQUELINE BOLIS DO NASCIMENTO	35566	3099
MARLENE DE FATIMA PERES	38082	1125	PAULO AMORIM	5530	3086
DEBORA BARBOSA CARNEIRO	10910	1126	BIANCA LAUANE SANTANA MELO	39012	3085
GILVAN PEREIRA DOS SANTOS	38150	1128	JOSIEL LACERDA	36117	3091

Protocolo DO10392